PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024.

ABERTURA:-04/03/2024.

JULGAMENTO: 20/03/2024.

Objeto: Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, Conforme Detalhado no Plano de Trabalho, Atendendo ao Convênio Plataforma TRANSFEREGOV.BR Nº 941911/2023, Que Entre Si Celebram a União, por Intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária/Mapa, e o Município de Jundiaí do sul – PR.

VOLUME 001

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiaí do Sul – Paraná
E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

JUNDIAÍ DO SUL - PR
JUNDIAÍ DO SUL
VIVENDO NOVOS TEMPOS
FLS. 01

PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024.

Objeto: Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, conforme detalhado no Plano de Trabalho, atendendo ao Convênio Plataforma Transferegov.BR nº 941911/2023, que entre Si Celebram a União, por Intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária/Mapa, e o Município de Jundiaí do Sul/Pr

ORIGEM:

Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 –Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP86470-000- Jundiaí do Sul – Paraná
E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

P. M. JUNDIAÍ DO SUL - PR
Fls.: 02

Município de Jundiaí do Sul
PUBLICAÇÃO NO JORNAL
Folha Extra
Em 08 / 03 de 2022
Edição 2685 - Pg. 10, 11, 12, 13

DECRETO Nº.05/2022

Regulamenta, no âmbito do Município de JUNDIAÍ DO SUL - PR, a utilização da Modalidade de Licitação denominada ***"PREGÃO ELETRÔNICO"***, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, no uso da competência prevista no inciso II, art. 30 da Constituição Federal e das disposições de que trata a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA:

Art. 1º A modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, de acordo com o disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito municipal, e submete-se ao regulamento estabelecido neste Decreto.

Parágrafo único - Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município.

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

§ 2º Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

§ 3º O sistema referido no caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.

§ 4º- O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo órgão ou entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional de entidades devidamente qualificadas e credenciadas, inclusive as Bolsas de Mercadorias, devendo estas, estarem organizadas sob a forma de Sociedades Civis sem fins lucrativos e com a participação plural de corretoras que operem sistemas eletrônicos unificados de pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 –Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP86470-000- Jundiaí do Sul – Paraná
E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

Art. 3º Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica.

§ 1º O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

§ 2º A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o sistema eletrônico.

§ 3º A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

§ 4º O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

§ 5º O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

Art. 4º Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica.

§ 1º O pregão deve ser utilizado na forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pela autoridade competente.

Art. 5º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, à finalidade e a segurança da contratação.

Art. 6º Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 7º À autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade, cabe:

I - designar e solicitar, junto ao provedor do sistema, o credenciamento do pregoeiro e dos componentes da equipe de apoio;

P. M. JUNDIAÍ DO SUL - PR.
Fls.: 04

II - indicar o provedor do sistema;

III - determinar a abertura do processo licitatório;

IV - decidir os recursos contra atos do pregoeiro quando este mantiver sua decisão;

V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VI - homologar o resultado da licitação; e

VII - celebrar o contrato.

Art. 8º Na fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração de termo de referência pelo órgão requisitante, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização;

II - aprovação do termo de referência pela autoridade competente;

III - apresentação de justificativa da necessidade da contratação;

IV - elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas;

V - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, inclusive no que se refere aos prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração; e

VI - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

§ 1º A autoridade competente motivará os atos especificados nos incisos II e III, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela administração.

§ 2º O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

Art. 9º As designações do pregoeiro e da equipe de apoio devem recair nos servidores do órgão ou entidade promotora da licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 –Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP86470-000- Jundiaí do Sul – Paraná
E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada, em sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração pública, pertencentes, preferencialmente, ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 2º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, admitindo-se reconduções, ou para licitação específica.

Art. 10. Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - coordenar o processo licitatório;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

III - conduzir a sessão pública na internet;

IV - verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

V - dirigir a etapa de lances;

VI - verificar e julgar as condições de habilitação;

VII - receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

Art. 11. Caberá à equipe de apoio, dentre outras atribuições, auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório.

Art. 12. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - credenciar-se no sistema eletrônico de apoio técnico operacional indicado e disponibilizado pelo município

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;

P. M. JUNDIAÍ DO SUL - PR
Fls.: 06

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no sistema eletrônico terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

Art. 13. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à qualificação econômico-financeira;

IV - à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema da seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso; e

VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º- A habilitação dos licitantes será verificada através das seguintes formas conforme a determinação do edital:

I – Por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios realizados pelos órgãos ou entidades que aderirem ao SICAF.

I I - Através do próprio portal eletrônico que disponibilize a ferramenta de inclusão dos documentos exigidos em edital em forma digitalizada /ou escaneada (sempre em forma de reconhecimento de firma por verdadeiros), a qual por ocasião do cadastramento da proposta, o licitante simultaneamente em ato continuo deverá cadastrar (junto ao portal eletrônico em arquivo

P. M. JUNDIAÍ DO SUL - PR
Fls.: 07

especifico) os documentos exigidos em edital, que estes tão somente serão conhecidos (pelo pregoeiro e de forma publica) após o termino do tempo randômico e ou prorrogação automática, e tão somente os documentos do licitante vencedor. Documentos estes que devem ser anexados em sua forma original e/ou por verdadeiros por ocasião da assinatura do contrato.
III - Envio de documentos pelos licitantes por via postal ou entrega dos mesmos na entidade ou órgão responsável pela licitação, por prepostos ou responsáveis diretos da licitante.

§2. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V deste artigo poderá – mediante regra expressa em edital, ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou, em se tratando de órgão ou entidade não abrangida pelo referido Sistema, por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.

Art. 14. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.

Art. 15. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos:

I - comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante o município;

II - apresentação da documentação de habilitação especificada no instrumento convocatório por empresa consorciada;

III - comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida no edital;

IV - demonstração, por empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

VI - obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica impedida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Art. 16. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio de publicação de aviso, observados os valores estimados para contratação e os meios de divulgação a seguir indicados:

I - até R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):

P. M. JUNDIAÍ DO SUL - PR
Fls.: 08

a) Diário Oficial do Município; e

b) meio eletrônico, na internet;

II - acima de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)

a) Diário Oficial do Município;

b) meio eletrônico, na internet; e

c) jornal de grande circulação;

§ 1°- Os valores estipulados nos incisos I e II acompanharão as alterações verificadas nos limites indicados nas alíneas "b" e "c" do artigo 23, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
§ 2°- O aviso do edital conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, bem como o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão, na forma eletrônica, será realizado por meio da internet.

§ 3º A publicação referida neste artigo poderá ser feita em sítios oficiais da administração pública, na internet, desde que certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

§4º O prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

§ 5º Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

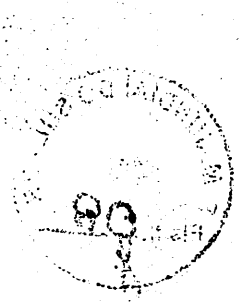
§ 6º Na divulgação de pregão realizado para o sistema de registro de preços, independentemente do valor estimado, será adotado o disposto no inciso II.

Art. 17. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

§ 1º Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Art. 18. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.



P. M. JUNDIAÍ DO SUL - PR
Fls.: 09

Art. 19. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Art. 20. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

§ 1º A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

§ 2º Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

§ 3º A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e

proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 4º Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

Art. 21. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

§ 2º O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

§ 3º A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

§ 4º As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

§ 5º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Art. 22. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

Parágrafo Único. O pregoeiro poderá ter acesso, na etapa de classificação das propostas, a razão social dos licitantes para efetuar consultas junto ao Tribunal de Contas de São Paulo e também a lista municipal de licitantes inidôneos com intuito de impedir a participação de licitantes penalizados.

P. M. JUNDIAÍ DO SUL - PR
Fls.: 10

Art. 23. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

§ 6º A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

§ 7º O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

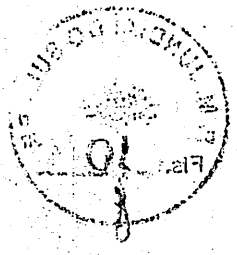
8º Ao invés da regra prevista o §7º deste artigo, poderá ser estipulado em edital o fechamento dos lances via "prorrogação automática", momento em que o pregão se encerrará apenas quando o certame ficar sem receber lances pelo período de 2 (dois) minutos consecutivos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, caso contrário serão feitas prorrogações automáticas visando a continuidade da disputa.

§ 9º Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

§ 10º A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 11. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

§ 12. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.



P. M. JUNDIAÍ DO SUL - PR
Fls.: 11

Art. 24. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

§ 1°- A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios realizados órgãos ou entidades que aderirem ao SICAF. Caso contrário, dar-se-á mediante a verificação da documentação enviada pelos licitantes, via postal ou entrega da mesma na entidade ou órgão responsável pela licitação, por prepostos ou responsáveis diretos da licitante.

§ 2°- Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados inclusive via fax, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

§ 3º Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos no edital.

§ 4º Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

5º Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 6º No caso de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada de imediato por meio eletrônico, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 7º No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

§ 8º Os demais procedimentos referentes ao sistema de registro de preços ficam submetidos à norma específica que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 9º Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

Art. 25. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

P. M. JUNDIAÍ DO SUL - PR
Fls.: 12

§ 1º A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 2º O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

§ 3º No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Art. 26. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

§ 1º Após a homologação referida no caput, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo definido no edital.

2º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 3º O vencedor da licitação que não fizer a comprovação referida no § 2º ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

§ 4º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, salvo disposição específica do edital.

Art. 27. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, e será, se for o caso, descredenciado no SICAF, ficando impedido de participar de licitações coma administração pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo único. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, caso o município utilize-o e, em todo caso, constarão, também, dos registros próprios de controle do município.

Art. 28. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

P. M. JUNDIAÍ DO SUL - PR
Fls.: 13

§ 1º A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Art. 29. O processo licitatório será instruído com os seguintes documentos:

I - justificativa da contratação;

II - termo de referência;

III - planilhas de custo, quando for o caso;

IV - previsão de recursos orçamentários, com a indicação das respectivas rubricas;

V - autorização de abertura da licitação;

VI - designação do pregoeiro e equipe de apoio;

VII - edital e respectivos anexos, quando for o caso;

VIII - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

IX - parecer jurídico;

X - documentação exigida para a habilitação;

XI - ata contendo os seguintes registros:

a) licitantes participantes;

b) propostas apresentadas;

c) lances ofertados na ordem de classificação;

d) aceitabilidade da proposta de preço;

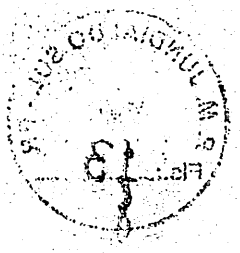
e) habilitação; e

f) recursos interpostos, respectivas análises e decisões;

XII - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital;

b) do resultado da licitação;



P. M. JUNDIAÍ DO SUL - PR
Fls.: 14

c) do extrato do contrato; e

d) dos demais atos em que seja exigida a publicidade, conforme o caso.

§ 1º O processo licitatório poderá ser realizado por meio de sistema eletrônico, sendo que os atos e documentos referidos neste artigo constantes dos arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º Os arquivos e registros digitais, relativos ao processo licitatório, deverão permanecer à disposição das auditorias internas e externas.

§ 3º A ata será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

Art. 30- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

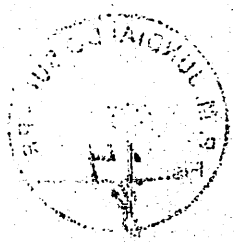
Art. 31- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 32 – Aplicam-se subsidiariamente as normas Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Federais números 3.555 de 08 de agosto e 2000 e 5.450, de 1º de Junho de 2005.

Art. 34 – Compete a Secretaria Municipal de Administração estabelecer normas e orientações complementares sobre matéria regulamentada neste Decreto, bem como resolver os casos omissos.

Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul, 07 de março de 2022.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal



P. M. JUNDIAÍ DO SUL - PR
Fls.: 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiaí do Sul – Paraná
E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

JUNDIAÍ DO SUL
VIVENDO NOVOS TEMPOS

PORTARIA Nº. 009/2024

SÚMULA: Constitui Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio com vigência até o dia 31/01/2025 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei e na conformidade dos artigos 51, da Lei 8.666/93 e 73, Lei Orgânica Municipal, e na conformidade do Decreto Municipal nº 005/2022, Decreto Federal 3.555/2000 e Lei Federal 10.520/2002,

RESOLVE:

ART. 1º. Constituir a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, pregoeiro e membros da equipe de apoio, com atribuições de instaurar, processar, instruir e julgar os certames positivos (licitações em geral) e formalizar casos de inexigibilidade e/ou dispensa de licitação e Pregões, para contratações de bens, obras e serviços, nos termos da Lei 8.666/93, durante período de 12 meses, ficando designados os seguintes servidores efetivos, os quais terão por direito o recebimento pelo exercício de funções gratificadas, em conformidade como previsto na Lei 501/2017:

I. WALDERLEI LEME FERNANDES, Assistente Administrativo, portador do RG/PR 6.072.596-9 e CPF/MF nº. 858.281.499-20, como PRESIDENTE DA CPL E PREGOEIRO OFICIAL.

II. DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO, Auxiliar Administrativo, portador do RG/PR 9.791.504-0 SSP/PR e CPF/MF nº. 063.096.059-33, como MEMBRO.

III. JUAN EMANUEL GAVELUK DE SOUZA, Auxiliar Administrativo, portador do RG/PR 15.001.415-8 SSP/PR e CPF/MF nº. 118.974.839-88, como MEMBRO.

IV. KAIO ZANELATO GARRIDO, Auxiliar Administrativo, portadora do RG/PR 13.832.095-2 e CPF/MF nº. 125.429.179-22, como SUPLENTE.

V. ELIANE PASCCUCI LEITE PEDROSO, Assistente Administrativo, portadora do RG/PR 12.538.194-4 e CPF/MF nº. 060.193.119-02, como SUPLENTE.

Parágrafo Único - Em razão da reconhecida capacidade, acúmulo de conhecimento na área e assunção de responsabilidade civil e criminal pela lisura de todo e qualquer procedimento instaurado no âmbito desta Comissão, durante o período que estiver atuando nesta função, concede-se ao PRESIDENTE E PREGOEIRO a Função Gratificada FG 01, conforme Tabela 3, anexo III, da Lei Municipal 501/2017; os servidores:
DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO - Membro.
JUAN EMANUEL GAVELUK DE SOUZA - Membro.
KAIO ZANELATO GARRIDO- Suplente.
ELIANE PASCCUCI LEITE PEDROSO - Suplente
Concede-se Função Gratificada FG 2, conforme Tabela 3, anexo III, da Lei Municipal 501/2017

ART. 2º. A comissão ora constituída confere-se poderes e atribuições para referendar ou reprovar os procedimentos ordinários de licitação e os de inexigibilidade e/ou dispensa concluídos até a presente data.

M. JUNDIAÍ DO SUL Fls.: 16

JUNDIAÍ DO SUL
VIVENDO NOVOS TEMPOS

Parágrafo Único. Nos casos de licença ou gozo de férias por servidores integrantes da comissão, serão designados novos funcionários para atuarem até o retorno dos mesmos.

ART. 3°. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data com efeitos retroativos a partir de 03 de janeiro de 2024, revoga-se toda e qualquer disposição em contrário, notadamente Portarias e Gratificações anteriores.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Jundiaí do Sul - PR, 12 de janeiro de 2024.

EclairRauen
Prefeito

...ípio de Jundiaí do Sul
PUBLICADO NO JORNAL
Folha do Povo
16 / 01 de 2024
Edição: 3052

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Cx. Postal 11 - Centro
Fone/Fax(43) 3526-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001
CEP 86470-000 - Jundiaí do Sul - Paraná
E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

P. M. JUNDIAÍ DO SUL - PR
Fls.: 17

Jundiaí do Sul
Aqui mora a dignidade

LEI Nº. 501/2017.

***SÚMULA:** Regulariza o quadro de cargos comissionados e de funções gratificadas; revoga gratificações desmotivadas; suspende pagamento de horas extras; regulamenta jornada excepcional de 12x36 horas; institui sistema de armazenamento de horas; revoga vantagens concedidas ao pessoal do magistério em desobediência aos artigos 21 e 22 da Lei Complementar Federal 101/2000; readequa gratificações da Lei 442/2013; declara vagos os cargos públicos ocupados por servidores aposentados e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ECLAIR RAUEN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º. Os agentes políticos, os cargos comissionados e as funções gratificadas, com suas simbologias e quantitativos são os dispostos nesta lei.

§ 1º. O prefeito, vice-prefeito e diretores de departamentos municipais, são agentes públicos remunerados através de subsídios fixados por lei, conforme a Tabela 1, do ANEXO III, desta lei.

§ 2º. São Departamentos e suas respectivas Divisões segundo os órgãos de divisão orçamentária do Município:

I. Departamento de Administração

a). Administração Geral
b). Divisão de Compras e Licitações c). Divisão de recursos Humanos

II. Departamento de Planejamento e Orçamento

a). Gabinete do Diretor

III. Departamento de Finanças
a). Divisão de Contabilidade
b). Divisão de Cadastro, Tributação e Fiscalização
c). Divisão de Tesouraria

IV. Departamento de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

a). Gabinete do Diretor
b). Divisão de Agropecuária c). Divisão de Meio Ambiente

V. Departamento de Educação a).

Gabinete do Diretor

VI. Departamento de Cultura a).

Gabinete do Diretor

VII. Departamento de Esporte e Lazer

Município de Jundiaí do Sul
PUBLICADO NO JORNAL
Folha Extra
Em 02/06 de 2017
edição 1756
pg B1

P. M. JUNDIAÍ DO SUL - PR
Fls.: 18
Jundiaí do Sul
Aqui mora a dignidade

a). Divisão de Esporte
b). Divisão de Lazer

VIII. Departamento de Saneamento a).

Gabinete do Diretor

IX. Departamento de Assistência Social

b). Gabinete do Diretor

X. Departamento de Habitação, Urbanismo e Obras Públicas

a). Divisão de Habitação
b). Divisão de Urbanismo e c).
Divisão de Obras

XI. Departamento de Transporte Rodoviário

a). Divisão de Serviços Rodoviários

§ 3º. Os Departamentos que não possuem Gabinete do Diretor serão oportunamente estruturados no quadro orçamentário a partir do momento que ocorrer geração de ações e despesas

§ 4º. No caso de omissão da Câmara de Vereadores ou em caso de fixação irrisória dos subsídios, os secretários nomeados poderão optar pela remuneração de Cargo Comissionado "CC.0" ou ainda pela remuneração do cargo de investidura quando a designação recair sobre servidor efetivo do quadro.

§ 5º. São cargos comissionados, de vaga única, remunerada conforme a tabela 2, do Anexo III, desta lei.

I.	Chefe de Gabinete	Símbolo CC.3
II.	Assessor Jurídico	Símbolo CC.0

§ 6º. Para os demais departamentos e divisões elencadas no Parágrafo Segundo, se necessário, serão criados os respectivos cargos comissionados ou funções gratificadas.

§ 7º. Nos departamentos e divisões administrativas que comportam apenas um servidor para desempenhar suas funções/atribuições, o cargo comissionado será substituído por função gratificada.

§ 8º. São funções gratificadas, remuneradas conforme tabela 3, do anexo III, desta lei:

I.	Controlador Interno	FG.1
II.	Chefe da Divisão de Contabilidade	FG.1
III.	Chefe da Divisão de Tesouraria	FG.1
IV.	Assessor de Planejamento	FG.1
V.	Chefe da Divisão de Cadastro, Tributação e Fiscalização	FG.1
VI.	Chefe da Divisão de Recursos Humanos	FG.1
VII.	Presidente da Comissão de Licitações	FG.1
VIII.	Chefe do departamento de compras e almoxarifado	FG.1
IX.	Encarregado da Junta do Serviço Militar	FG.3
X.	Membro da Comissão de Licitação	FG.2
XI	Chefe dos Pedreiros e da Qualidade de Serviços	FG.5

P. M. JUNDIAÍ DO SUL - PR
Fls.: 19

JUNDIAÍ DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Estado do Paraná

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DECHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 17/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 59/2023.

OBJETO. Celebração de Parceria, através de Termo de Fomento, objetivando o repasse de recursos financeiros para aquisição de 02 (dois) veículos, espécie passageiro, tipo ônibus rodoviário, com capacidade não inferior a 45 passageiros, destinados ao transporte de estudantes e trabalhadores da Associação dos Estudantes Universitários e Trabalhadores de Jundiaí do Sul – AEUTJDS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014, alterada pela Lei Federal nº. 13.204 de 14/12/2015, Decreto Municipal nº 10.4, de 16 de março de 2017 Lei Municipal específica nº. 710 de 25 de agosto de 2023, Resolução nº. 28/2011, alterada pela Resolução n°. 46/2018 e Instrução Normativa nº 01/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei Orçamentária Anual para o exercício em exercício, Lei Complementar nº. 101/2000 e Lei nº. 4.320/64 e demais pertinentes a espécie.

Valor Total do Repasse:- R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

Período:- Exercício 2024.

Tipo da Parceria:- termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

CONSIDERANDO as especificidades da Lei n.º 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 10/2017, quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu art. 31, inciso II;

CONSIDERANDO [illegible] por intermédio da Lei Municipal específica nº. 710 de 25 de agosto de 2023, foi autorizado ao Município a concessão de Subvenção à ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E TRABALHADORES DE JUNDIAÍ DO SUL, no atendimento dos estudantes e trabalhadores que desempenham suas funções fora do município;

CONSIDERANDO que por intermédio do Departamento de Finanças – Divisão de Contabilidade e Tesouraria, prevê a existência de Dotação Orçamentária e Disponibilidade de Recursos Financeiros no exercício de 2024, para à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de Jundiaí do Sul-PR;

CONSIDERANDO que o Art. 31 da Lei 13.019/2014, que possibilita a formalização de [illegible] de chamamento público, se houver [illegible] de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se os seus itens somente puderem ser executados por uma entidade específica, especialmente quando:

II – "A parceria destinar-se à transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no, observado o disposto no art. 16 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000 (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)".

Relata o inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964: *"subvenções sociais, as que se destinem a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa"*;

E no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 *"A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais"*.

Contudo, pode-se concluir que à Associação dos Estudantes Universitários e Trabalhadores de Jundiaí do Sul possui atividades de associações de defesa dos direitos sociais e não tem finalidade lucrativa, sendo a mesma de utilidade pública, conforme Lei Municipal nº 555 de 19 de março de 2019, e acima de tudo, existe inviabilidade de competição, pois inexiste no município mais de uma organização criada com fim de diretrizes sociais para subsidiar transporte de alunos universitários, tornando as metas do objeto da futura parceria singular, ou seja, só poderão serem atingidas por uma única e específica entidade, à Associação dos Estudantes Universitários e Trabalhadores de Jundiaí do Sul.

A destinação do referido recurso está estabelecido na LDO e na LOA do exercício de 2023, com execução em 2024 e autorização específica dada pela Lei Municipal nº 710 de 25 de agosto de 2023, que identifica expressamente o nome da entidade beneficiária e pelo parecer emitido pelo Departamento de Finanças – Divisão de Contabilidade e Tesouraria, informando a existência de dotação orçamentária e disponibilidade de recursos, por onde correrão os recursos financeiros e pagamentos.

O Plano de Trabalho apresentado pela Associação é conforme com os objetivos baseados pelas políticas municipais, atende ao interesse público, obedece aos princípios constitucionais e aos termos legais da Lei 13.019/2014. Nos pareceres preliminares emitidos pela Procuradoria Jurídica do Município e, tecnicamente pela Controladoria Geral do Município, conforme pareceres anexos nos autos do processo, não há óbice para dar prosseguimento na formalização da parceria e, oportunamente, a documentação será submetida ao assente para análise final da Procuradoria Jurídica e Controle Interno do Município e pela Comissão Municipal de Seleção, destinada a processar e julgar Chamamento Público, dispensa ou inexigibilidade.

Considerando toda esta situação, conclui-se que o Termo de Fomento faz-se necessário, e se enquadra no objeto da futura parceria, que tem por finalidade fomentar financeiramente o transporte de estudantes universitários e trabalhadores residentes e domiciliados no Município de Jundiaí do Sul e que se encontram comprovadamente matriculados e frequentando cursos de nível superior e técnico, nos municípios vizinhos e trabalhadores que desempenhem atividades profissionais também em cidades vizinhas.

Ademais, o pretenso Termo de Fomento a ser formalizado está fundamentado no art. 1º, caput da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, alterado pela Lei Federal nº. 13.204 de 14 de dezembro de 2015, inciso I, do § 3º, do art. 12, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 26 da lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Decreto Municipal nº. 10 de 16 de março de 2017, Lei Municipal específica nº. 710 de 25 de agosto de 2023, Resolução nº. 28 de 06 de outubro de 2011, alterada pela Resolução nº. 46/2018, Instrução Normativa nº. 01 de 07 de dezembro de 2011, do TCE/PR, Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666/93 e alterações posteriores

Assim, à Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul/PR, torna público, a todos os interessados, a justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, cuja fundamentação se deu em razão das leis supracitadas, conforme Processo Administrativo nº 59/2023, visando à formalização de Termo de Fomento junto à Associação dos Estudantes Universitários e Trabalhadores de Jundiaí do Sul. Possibilitando ao Município de Jundiaí do Sul/PR, contornar algumas falhas e preencher possíveis lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais da Administração.

Diante do exposto, entende que passaremos esta justificativa e toda documentação apresentada pela Associação para ser analisada pela Comissão Municipal de Seleção, a qual é designada a processar e julgar Chamamento Público, ou casos de Dispensa ou Inexigibilidade. Após a análise, entendo, em conformidade com a legislação vigente, a parceria deverá ser publicada no Jornal e Portal Oficial do Município e a partir da data de sua publicação, será agendado o prazo de 05(cinco) dias para a abertura de eventuais esclarecimentos, providências ou impugnação da presente justificativa, nos termos da Lei Federal nº. 13.019/2014, para geração dos efeitos legais dos mesmos.

Sendo assim, fica declarado, a partir desta data, foi lavrada e elaborada a Minuta do Termo de Fomento atendido as observâncias apontadas pela Procuradoria Jurídica do Município e com ciência a Associação para que se retire o Plano de Trabalho em sua versão original, naquela data, nome e assinatura do seu representante legal, para posterior aprovação e posteriormente submeta à apreciação da Procuradoria Jurídica e Controladoria do Município para emissão de parecer final.

Jundiaí do Sul, 15 de janeiro de 2024.
Eclair Rauen
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 009/2024

SÚMULA: Constitui Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio com vigência até o dia 31/01/2025 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei e na conformidade dos artigos 51, da Lei 8.666/93 e 73, Lei Orgânica Municipal, e na conformidade do Decreto Municipal nº 005/2022, Decreto Federal 3.555/2000 e Lei Federal 10.520/2002,

RESOLVE:

ART. 1º. Constituir a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, pregoeiro e membros da equipe de apoio, com atribuições de instaurar, processar, instruir e julgar os certames positivos (licitações em geral) e formalizar casos de inexigibilidade e/ou dispensa de licitação e Pregões, para contratações de bens, obras e serviços, nos termos da Lei 8.666/93, durante período de 12 meses, ficando designados os seguintes servidores efetivos, os quais terão por direito o recebimento pelo exercício de funções gratificadas, em conformidade como previsto na Lei 501/2017:

I. WALDERLEI LEME FERNANDES, Assistente Administrativo, portador do RG/PR 6.072.596-9 e CPF/MF nº. 858.281.499-20, como PRESIDENTE DA CPL E PREGOEIRO OFICIAL.

II. DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO, Auxiliar Administrativo, portador do RG/PR 9.791.504-0 SSP/PR e CPF/MF nº. 063.096.059-33, como MEMBRO.

III. JUAN EMANUEL GAVELUK DE SOUZA, Auxiliar Administrativo, portador do RG/PR 15.001.415-8 SSP/PR e CPF/MF nº. 118.974.839-88, como MEMBRO.

IV. KAIO ZANELATO GARRIDO, Auxiliar Administrativo, portadora do RG/PR 13.832.095-2 e CPF/MF nº. 125.429.179-22, como SUPLENTE.

V. ELIANE PASCCUCI LEITE PEDROSO, Assistente Administrativo, portadora do RG/PR 12.538.194-4 e CPF/MF nº. 060.193.119-02, como SUPLENTE.

Parágrafo Único - Em razão de reconhecida capacidade, acúmulo de conhecimento na área e assunção de responsabilidade civil e criminal pela lisura de todo e qualquer procedimento instaurado no âmbito desta Comissão, durante o período que estiver atuando nesta função, concede-se ao PRESIDENTE E PREGOEIRO a Função Gratificada FG 01, conforme Tabela 3, anexo III, da Lei Municipal 501/2017; os servidores:

DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO - Membro.
JUAN EMANUEL GAVELUK DE SOUZA - Membro.
KAIO ZANELATO GARRIDO- Suplente.
ELIANE PASCCUCI LEITE PEDROSO - Suplente
Concede-se Função Gratificada FG 2, conforme Tabela 3, anexo III, da Lei Municipal 501/2017

ART. 2º. A comissão ora constituída confere-se poderes e atribuições para referendar ou repovar os procedimentos ordinários de licitação e os de inexigibilidade e/ou dispensa concluídos até a presente data.

Parágrafo Único. Nos casos de licença ou gozo de férias por servidores integrantes da comissão, serão designados novos funcionários para atuarem até o retorno dos mesmos.

ART. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data com efeitos retroativos a partir de 03 de janeiro de 2024, revogas-se toda e qualquer disposição em contrário, notadamente Portarias e Gratificações anteriores.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Jundiaí do Sul - PR, 12 de janeiro de 2024
Eclair Rauen
Prefeito

WENCESLAU BRAZ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 50/2023 Processo administrativo nº 142/2023

OBJETO: "A possível aquisição de materiais de consumo ambulatoriais, assim como soros e soluções, além de instrumental médico para uso nas Unidades Básicas de Saúde (UBS's), Vigilância em Saúde, Salas de Vacina, Centro de Especialidades e Unidade de Apoio a Atenção Básica do município de Wenceslau Braz-PR".

Face ao contido no Parecer do Departamento Jurídico, o Excelentíssimo Senhor Atahyde Ferreira dos Santos Junior, Prefeito do Município de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especificamente pelo contido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para intimação das partes, terceiras e eventuais interessados, que **HOMOLOGA** o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto as empresas:

MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 34.064.557/0001-08,

P. M. JUNDIAÍ DO SUL - PR
Fls.: 20

JUNDIAÍ DO SUL
VIVENDO NOVOS TEMPOS

DECRETO N° 06 DE 01 DE JANEIRO DE 2024.

Incorpora parcialmente à legislação municipal a regulamentação normativa expedida pela União em relação à Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

ECLAIR RAUEN, Prefeito Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no de uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Para fins de aplicação da Lei federal n.º 14.133/2021 no âmbito do Município de Jundiaí do Sul – PR, aplicam-se as redações dos seguintes regulamentos expedidos pelo Poder Executivo Federal e suas alterações posteriores:

I – INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME N.º 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

II - INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME N.º 67, DE 8 DE JULHO DE 2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei n.º 14.133/2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

III - DECRETO Nº 10.818, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021, que regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública federal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

IV - PORTARIA SEGES/ME Nº 8.678, DE 19 DE JULHO DE 2021, que dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

V – INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 91, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022 Estabelece regras para a definição do valor estimado para a contratação de obras e serviços de

P. M. JUNDIAI DO SUL - PR
Fls.: 21
JUNDIAÍ DO SUL
VIVENDO NOVOS TEMPOS

engenharia nos processos de licitação e de contratação direta, de que dispõe o § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

VI – INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 116, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021, que estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

VII – DECRETO Nº 10.947, DE 25 DE JANEIRO DE 2022, que regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

VIII – PORTARIA SEGES/ME Nº 938, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022, que institui o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, em atendimento ao disposto no inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

IX – INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

X – INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

XI – DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

XII - DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022 Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – falta adicionar no texto do nosso decreto.

XIII - INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MGI Nº 2, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023 Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por técnica e preço, na forma eletrônica, no âmbito da Administração.

Art. 2º - As passagens dos regulamentos em que se menciona o SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, devem ser entendidas como relativas ao sistema de cadastramento utilizado pelo Município de Jundiaí do Sul – PR.

Art. 3º - Os regulamentos indicados no artigo 1º deste Decreto serão publicados em seu anexo, o qual deverá estar disponível em sua íntegra no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no sítio eletrônico oficial do Município de Jundiaí do Sul – PR, nas seções relativas à legislação local e às licitações, de modo a facilitar o acesso ao público.

Art. 4º - Revogados os regulamentos indicados no art. 1º, deverá ser procedida a revogação deste Decreto, com a publicação de um novo texto único, com as novas regulamentações incorporadas, de modo a facilitar o acesso da população à íntegra de seu texto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2024.

ECLAIR RAUEN:54959225904 ECLAIR RAUEN:54959225904

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, 17 de Janeiro de 2.024.

P. M. JUNDIAÍ DO SUL - PR
Fls.: 23
JUNDIAÍ DO SUL
VIVENDO NOVOS TEMPOS

PORTARIA Nº. 127/2023

SÚMULA: Designa Servidores Públicos municipais para compor a Comissão de Recebimento e Liquidação de bens, equipamentos, obras, serviços e materiais (permanentes e de consumo, objetos de compras e licitações do Município de Jundiaí do Sul – PR.

ECLAIR RAUEN, Prefeito Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no de uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º.DESIGNAR os servidores abaixo qualificados, para compor a Comissão de Recebimento e Liquidação de bens, equipamentos, obras, serviços e materiais, com vigência final até 31/12/2024.

- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO e outros.
DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO, servidor efetivo, portador do *RG* nº.9.791.504-0 e *CPF* 063.096.059-33, **CLEONICE FERREIRA,** servidora efetiva portador, RG nº. 5.360.922-8, CPF nº. 007.150.039-17 e **KAIO ZANELATO GARRIDO,** servidor efetivo, RG nº. 13.832.095-2 e CPF nº. 125.429.179-22, Departamento de Finanças /Divisão de Contabilidade/Divisão de RecursosHumanos Fiscalização e Tributação/Administração Geral/Dep. de Planejamento e Orçamento/Executivo Municipal/Procuradoria Jurídica/ Controle Interno/Departamento de Compras eLicitações/Divisão de Recursos Humanos; Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

- DEPARTAMENTODE URBANISMO, HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS e TRASNPORTE RODOVIÁRIO.
ADEMILSO FERREIRA DOS SANTOS, servidor efetivo, portador do RG. nº. 5.342.786-3 e CPF nº. 723.110.109-72 e **EVERALDO APARECIDO PEREIRA,** servidor efetivo, portador do RG. nº. 6.026.304-3 e CPF nº. 858.286.109-53.

- DEPARTAMENTO DE SAÚDE
MAYARA ZANELATO GARRIDO, servidora efetiva, portadora do RG. nº. 1.098.136-64 – CPFnº. 093.328.889-14 e **PAMELA RIBEIRO DA SILVA PINHEIRO,** servidora efetiva, portadora do RG nº. 10.883.372-6 e CPF nº. 084.003.199-82, para o Departamento de Saúde.

- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA, DESPORTO E LAZER
JOCIMAR APARECIDA DE SOUZA, servidora efetiva, portadora do RG. nº. 6.550.121-0 e CPF nº. 024.710.659-37 e **MARCIA CRISTINA CAMARGO DA SILVA,** servidora efetiva. portadora do RG nº. 5.683.224-6 e CPFnº. 937.524.079-72 para o Departamento de Educação Desporto, Lazer e Cultura.

- DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEVANI COUTINHO VIEIRA, servidora efetiva, portadora do RG. nº. 7.034.205-7 e CPFnº. 864.855.989-87 e **IVANISE DE LIMA SILVA**, servidora efetiva, portadora do RG. nº. 6.109.214-5 e CPF nº. 899.191.819-00, para o Departamento de Assistência Social.

Artigo 2º. Esta portaria entra vigor nesta data, com posterior publicação e revoga as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2023.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Município de Jundiaí do Sul
PUBLICADO NO JORNAL
Folha Norte
Em 24/10 de 2023
Folha 3019

P. M. JUNDIAÍ DO SUL - PR
Fls.: 24

CIÊNCIA DOS DESIGNADOS:

NOME	ASSINATURA
DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO	Douglas Felipe de Carvalho
CLEONICE FERREIRA	
KAIO ZANELATO GARRIDO	
ADEMILSO FERREIRA DOS SANTOS	
EVERALDO APARECIDO PEREIRA	
MAYARA ZANELATO GARRIDO	
PAMELA RIBEIRO DA SILVA PINHEIRO	
JOCIMAR APARECIDA DE SOUZA	
MARCIA CRISTINA CAMARGO DA SILVA	
DEVANI COUTINHO VIEIRA	
IVANISE DE LIMA SILVA	

Município de Jundiaí do Sul
PUBLICADO NO JORNAL
Em ____/____/____ de ____

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiaí do Sul – Paraná
E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

P. M. JUNDIAÍ DO SUL - PR
Fls. 25

JUNDIAÍ DO SUL
VIVENDO NOVOS TEMPOS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº.001/2024
DATA DE ELABORAÇÃO: 21/02/2024

- **Observações Iniciais:**

Conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 006/2024, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP´s).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disicplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, conforme detalhado no Plano de Trabalho, atendendo ao Convênio Plataforma Transferegov.BR nº 941911/2023, que entre Si Celebram a União, por Intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária/Mapa, e o Município de Jundiaí do Sul/Pr

2-CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

- 01 Trator agrícola novo, motor com potência mínima de 80 CV, tração 4x4, turbinado de fábrica, embreagem com no mínimo 9 marchas à frente e 3 à ré, redutor de velocidade de fábrica, tomada de potência independente, com sistema hidráulico engate de 3 pontos, controle remoto comando duplo, direção hidrostática, freios a disco , capota de proteção fixada direto no chassi, arco de segurança, pesos dianteiros e traseiros, faróis auxiliares, pneus novos compatíveis requerida e tração do trator. será utilizado no preparo de solo para plantio de milho, soja, feijão, trigo sorgo etc..., transporte de insumos e a produção dos pequenos produtores.
- 01 Plantadeira adubadeira múltipla de arrasto nova com no mínimo 7 linhas, para soja e 4 para milho, com disco de corte, com rodas de controle de profundidade, com rodas e pneus.será utilizado no plantio e adubação de milho, soja, feijão, trigo sorgo etc....
- 01 Grade niveladora de arrasto, nova, com mínimo 28 discos de 22 polegadas, espessura mínima de 23,5mm, mancal a óleo. Será utilizado no nivelamento das terras a serem cultivadas.
- 01 Grade aradora nova de arrasto, com controle remoto, mínimo 14 discos de 26 polegadas com espessura de 06mm, com mancal a óleo.será utilizado no preparo do solo para plantio e adubação de diversas culturas tais como, milho, soja, feijão, trigo sorgo etc....
- 01 Carreta agrícola nova, metálica, basculante, capacidade mínimo 06 toneladas, rodado tanden com pneus novos, com pistão hidráulico, será utilizado no transporte de insumos usados no plantio e adubação das culturas plantadas, alem do transporte dos matérias utilizados etc....

P. M. JUNDIAÍ DO SUL - PR
Fls.: 26
JUNDIAÍ DO SUL
VIVENDO NOVOS TEMPOS

- 01 Colhedora de forragem, novo, com no mínimo 12 facas e altura de corte de no mínimo 02 a 09mm, com comando hidráulico cano e bica saída, com rodas e pneus.será utilizado na colheita de forrageiras, tipo sorgo, capiaçu, napie para alimentação de animais nas pequenas propriedades.

3- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A aquisição dos equipamentos Trator e Implementos, objetiva promover, diversificar e fortalecer a estruturação produtiva da agricultura familiar dos pequenos e médios produtores rurais no município.

As ações da proposta visam produção, melhoramento, multiplicação, facilitação e garantia do escoamento da produção em áreas de difícil acesso, incluindo a distribuição de insumos através da promoção do processo de comercialização, por conseguinte, apoio à inclusão dos agricultores.

Município de pequeno porte do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 76.408.061/0001-54, localizado no Norte Pioneiro do Estado, com população de 3.433 pessoas, sendo que 1.458 residem na zona rural, o que representa um percentual 42,47% e densidade demográfica de 10,64 habitantes por Km², temos um IDH 0,688. Somos Território da Cidadania, pertencentes ao Território Integração Norte Pioneiro, área prioritário junto ao Governo Federal para investimentos. As comunidades que serão atendidas e suas localização geográficas, são: P.A. Ely Moutinho - 23°23'53,07" S, 50°14'34,60" O; P.A. Nango Vive - 23°24'10,04" S, 50°17'10,86" O; e Serão beneficiados as seguintes atividades agropecuários: milho com área de 150 ha; feijão, com pastagem, com área de 1200 ha; áreas de capineiras e áreas para cultivo de silagem 70 ha, o principal produto da pecuária é o leite. Com a aquisição desses equipamentos e maquinas, iremos resolver a demanda por parte dos agricultores de tais serviços, pois a única patrulha existente para atender todas as comunidades, não supri a demanda dos produtores, tendo em vista a grande extensão territorial do município. Com esta patrulha agrícola auxiliará nas práticas citadas os agricultores familiares e assentados terão ganhos econômicos a partir de um melhor preparo do solo e plantio e aumento da produtividade e diminuição nos custos dos serviços, uma vez que os mesmo serão oferecidos com valor subsidiado, além de garantir cidadania àqueles que ali vivem, pela melhoria que será obtida na renda e diminuição dos custos.

A proposta ora apresentada é compatível com o Programado Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA estando também compatível com o previsto na portaria do MAPA, inclusive em relação aos objetivos a que se pretende alcançar com o projeto. Os bens serão administrados pela Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul, Através do Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. E serão utilizados exclusivamente na área rural do município.

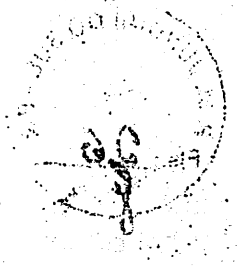
5- LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Face ao constante dos autos e considerando a média de preços obtidas através dos valores estimados em conformidade com o CONVÊNIO PLATAFORMA TRANSFEREGOV.BR Nº 941911/2023, e EMPRESAS com o ramo de atividade com presente obejto Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas.

6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

A quantidade foi estimada no numero de beneficiários exposto no Plano de Trabalho, atendendo ao CONVÊNIO PLATAFORMA TRANSFEREGOV.BR Nº 941911/2023,

Item	Especificação	Unid.	Quant.
01	Colhedora de forragem, novo, com no mínimo 12 facas e altura de corte de no mínimo 02 a 09mm, com comando hidráulico cano e bica saída, com rodas e pneu	Unid.	01



P. M. JUNDIAÍ DO SUL - PR
Fls. 27

JUNDIAÍ DO SUL
VIVENDO NOVOS TEMPOS

02	Carreta agrícola nova, metálica, basculante, capacidade mínima 06 toneladas, rodado tanden com pneus novos, com pistão hidráulico	**Unid.**	**01**
04	Grade aradora nova de arrasto, com controle remoto, minimo 14 discos de 26 polegadas com espessura de 06mm, com mancal a óleo.	**Unid.**	**01**
05	Plantadeira adubadeira multipla de arrasto nova com no minimo 7 linhas, para soja e 4 para milho, com disco de corte, com rodas de controle de profundidade, com rodas e pneus	**Unid.**	**01**
06	Trator agrícola novo, motor com potência mínima de 80 CV, tração 4x4, turbinado de fábrica, embreagem com no mínimo 9 marchas à frente e 3 à ré, redutor de velocidade de fábrica, tomada de potência independente, com sistema hidráulico engate de 3 pontos, controle remoto comando duplo, direção hidrostática, freios a disco , capota de proteção fixada direto no chassi, arco de segurança, pesos dianteiros e traseiros, faróis auxiliares, pneus novos compatíveis requerida e tração do trator.	**Unid.**	**01**

7- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Considerando que os orçamentos de preço ofertado por 03 (três) empresas que resultou no valor orçado estimado por entendermos que o preço já se encontra suficientemente refletindo o mercado:

EMPRESA 1: Nosso Campo Agriculture Ltda.
Endereço: Rodovia Parigot de Souza KM 220 nº. 160 – Vila Romana II, Arapoti – PR, inscrita no CNPJ nº. 36.306.691/0001-01, Inscrição Estadual n °. 9084012987, Telefone (43)3557-2540.

EMPRESA 2: DISMA – Distrib. de Máquinas, Tratores e Impl. Agrícolas
Endereço: Rodovia Raposo Tavares, s/nº. – KM 379 – Jardim Guaporé – Ourinhos – SP., Inscrita no CNPJ nº. 14.439.362/0010-89, Inscrição Estadual n °. 495190038114, Telefone (43) 999557071.

EMPRESA 3: Agricase Equipamentos Agrícolas Ltda.
Endereço: Rua Deputado Lucio Machado, nº 141, Santo Antônio da Platina – PR. Inscrição no CNPJ nº. 05.444.853/0020-07, Inscrição Estadual n °. 9089331924, Telefone (43) 3142-1455/999055929

			Empresas	Agriculture	Disma	Agricase	
Item	Especificação	Unid.	Quant.	*Cotação 1*	*Cotação 2*	*Cotação 3*	Valor Médio
01	Trator agrícola novo, motor com potência mínima de 80 CV, tração 4x4, turbinado de fábrica, embreagem com no mínimo 9 marchas à frente e 3 à ré, redutor de velocidade de fábrica, tomada de potência independente, com sistema hidráulico engate de 3 pontos, controle remoto comando duplo, direção hidrostática, freios a disco, capota de proteção fixada direto no chassi, arco de segurança, pesos dianteiros e traseiros, faróis auxiliares, pneus novos compatíveis requerida e	Unid.	01	240.000,00	240.000,00	237.800,00	239.266,70



P. M. JUNDIAÍ DO SUL - PR
Fls.: 28
JUNDIAÍ DO SUL
VIVENDO NOVOS TEMPOS

	tração do trator.						
02	Plantadeira adubadeira multipla de arrasto nova com no mínimo 7 linhas, para soja e 4 para milho, com disco de corte, com rodas de controle de profundidade, com rodas e pneus.	Unid.	01	60.000,00	215.000,00	180.000,00	151.666,70
03	Grade niveladora de arrasto, nova, com 28 discos de 22 polegadas, espessura mínima de 23,5mm, mancal a óleo.	Unid.	01	52.000,00	40.000,00	41.000,00	44.333,30
04	Grade aradora nova de arrasto, com controle remoto, mínimo 14 discos de 26 polegadas com espessura de 06mm, com mancal a óleo.	Unid.	01	50.000,00	61.000,00	42.000,00	51.000,00
05	Carreta agrícola nova, metálica, basculante, capacidade minima 06 toneladas, rodado tanden com pneus novos, com pistão hidráulico.	Unid.	01	60.000,00	52.000,00	39.500,00	50.500,00
06	Colhedora de forragem, novo, com no mínimo 12 facas e altura de corte de no mínimo 02 a 09mm, com comando hidráulico cano e bica saída, com rodas e pneus.	Unid.	01	60.000,00	92.000,00	52.000,00	68.000,00
						Total	**604.766,70**

***INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.**

"(...)

Metodologia

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados. "

8- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

a) **PÚBLICO ALVO:** As comunidades que serão atendidas e suas localização geográficas, são: P.A. Ely Moutinho - 23°23'53,07" S, 50°14'34,60" O; P.A. Nango Vive - 23°24'10,04" S, 50°17'10,86" O; e Serão beneficiados as seguintes atividades agropecuários: milho com área de 150 ha; feijão, com pastagem, com área de 1200 ha; áreas de capineiras e áreas para cultivo de silagem 70 ha, o principal produto da pecuária é o leite.

b) **PROBLEMA A SER RESOLVIDO:** Com a aquisição desses equipamentos e maquinas, iremos resolver a demanda por parte dos agricultores de tais serviços, pois a patrulha existente, não supri a demanda dos produtores, tendo em vista a grande extensão territorial do município.

c) **RESULTADOS ESPERADOS;** Com a patrulha agrícola auxiliando nas práticas citadas os agricultores familiares e assentados terão ganhos econômicos a partir de um melhor preparo do solo e plantio e aumento da produtividade e diminuição nos custos dos serviços, uma vez que os mesmo serão oferecidos com valor subsidiado, além de garantir cidadania àqueles que ali

P.M. JUNDIAÍ DO SUL - PR
Fls. 29
JUNDIAÍ DO SUL
VIVENDO NOVOS TEMPOS

vivem, pela melhoria que será obtida na renda e diminuição dos custos.

d) Identificação do público beneficiário e resultados esperados:

ade/Assentamento	N° de benefícios diretos (famílias)	Produção agropecuária atual
Assentamento Nango Vive, Ely Moltinho, Agua da Areia	100	Milho com área colhida de 3.800ha, Soja 8.800ha, trigo 1.300ha e cultura da pastagem com gado de corte e leiteiras chegando a 35000 unidade

9- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

a) -ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

No ato do recebimento o equipamento será conferido pelo fiscal do Convênio se as especificações condizem com o licitado e contratado; Constatado a inadequação técnica do equipamento, implicará na recusa e o não pagamento do equipamento.

b) PRÉ-REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Prazo de Garantia será igual ou superior a 01 (um) ano, sem custos adicionais e a entrega deverá obedecer as normativas editalícia e do contrato de fornecimento pertinente a espécie.

c) DEVERES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE ESANÇÕES

Os Deveres e Sanções do contratado será em conformidade com a legislação em vigor, aplicável a espécie.

d) ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Os bens adquiridos, bem como a manutenção serão de responsabilidade do Convenente.

e) MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO

Os métodos a serem utilizados no monitoramento e avaliação da execução do projeto, será estabelecido Plano de Trabalho e cronograma de atendimento das demandas dos agricultores beneficiados, devendo proceder ao controle de atendimento por meio de preenchimento de planilha,

constando o nome do beneficiário (agricultor), localidade da propriedade rural, tipo de serviço realizado, com identificação dos equipamentos utilizados, quantidade de horas, assinatura do beneficiado, enviando mensalmente cópia para Secretária Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

f) ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

No ato do recebimento o equipamento será conferido pelo fiscal do Convênio se as especificações condizem com o licitado e contratado; Constatado a inadequação técnica do equipamento, implicará na recusa e o não pagamento do equipamento.

g) PRÉ-REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O Equipamento deverá ser entregue no pátio da prefeitura municipal em horário de expediente; No ato do recebimento o equipamento será conferido pelo fiscal do Convênio se as especificações condizem com o licitado e contratado; Constatado a inadequação técnica do equipamento, implicará na recusa e o não pagamento do equipamento.

h) DEVERES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE E SANÇÕES

O Contratado deverá entregar o equipamento nas condições e características constantes no Edital de Licitação e no contrato de fornecimento do bem. O Contratante, no ato do recebimento, através do Gestor do Convênio, fará a verificação do equipamento atestando estar de acordo ou não, caso não atenda as especificações técnicas, será recusado e lavrado termo de recusa, com abertura de prazo para a sua substituição, vencido o prazo e não atendido, será aplicada as sanções imposta pela legislação em vigor. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I -advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

P.M. JUNDIAÍ DO SUL - PR
Fls.: 30
JUNDIAÍ DO SUL
VIVENDO NOVOS TEMPOS

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.(Vide art 109 inciso III)

i) ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

O Convenente (município) através de seu Departamento Municipal de Obras ficará responsável pela manutenção e revisões do equipamento, de acordo com manual do fabricante. O equipamento, quando não em atividade, ficará guardado na garagem coberta e fechada do Departamento Municipal de Obras.

j) MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO

Os métodos a serem utilizados no monitoramento e avaliação da execução do projeto, será estabelecido Plano de Trabalho e cronograma de atendimento das demandas dos agricultores beneficiados, devendo proceder ao controle de atendimento por meio de preenchimento de planilha, constando o nome do beneficiário (agricultor), localidade da propriedade rural, tipo de serviço realizado, com identificação dos equipamentos utilizados, quantidade de horas, assinatura do beneficiado, enviando mensalmente cópia para Secretária Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

k) DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto à empresa contratada se dará após verificação de que a mesma cumpriu com o licitado e contratado, mediante a disponibilidade de recursos do repasse e da contrapartida, com a emissão de Nota Fiscal constando as informações do equipamento, do Convênio e do Contrato.

l) DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Esta Administração exige garantia do bem, conforme legislação vigente. Conforme disposto no artigo 56, da Lei nº 8.666, de 1993, o percentual da garantia não poderá exceder a 5% do valor do contrato.

m) CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O Cronograma de desembolso se dará conforme ocorrer a disponibilização de recursos financeiros, conforme detalhamento do cronograma de desembolso.

n) METODOLOGIA PARA AQUISIÇÃO:

A aquisição do objeto do convênio se dará mediante processo licitatório em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação complementar. A licitação será realizada por pregão eletrônico.

10- ANEXOS – Documentos para abertura de E.T.P. e Processo Administrativo

- *Termo de Convênio 941911-2023;*
- *Plano de sustentabilidade;*

P.M. JUNDIAÍ DO SUL - PR
Fls.: 31
JUNDIAÍ DO SUL
VIVENDO NOVOS TEMPOS

- *Termo de referência;*
- *Declaração - Contrapartida financeira;*
- Ofício nº 621/2024/DIAE CME-CGPI/SPOA/SE/MAPA, Orientações Preliminares para Execução de Convênio;
- *Orçamentos coletado com Empresas que tem o ramo de atividade com a referente E.T.P;*
- *Requisição - 01 – emitida pelo* Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente no dia 16/01/2024;
- *Cotação de preços nº 000001, emitida pela Divisão de Compras;*
- *Anexo 001, emitida pela Divisão de Compras.*

11- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas despendidas com o cumprimento da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária com previsão na Lei e Resolução Orçamentária nº 724/2023 de 06/12/2023.

Órgão	Conta – Programática Funcional	Natureza da Despesa	Fonte
Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	1796 - 08.001. 20.608.0018.1005	4.4.90.52.40.00	795
	1796 - 08.001. 20.608.0018.1005	4.4.90.52.40.00	000

12- RESPONSÁVEIS:

Sílvia Aparecida Otávio
Diretora do Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Eclair Ranen
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiaí do Sul – Paraná
E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

JUNDIAÍ DO SUL - PR
Fls.: 32
JUNDIAÍ DO SUL
VIVENDO NOVOS TEMPOS

Ofício nº 027/2024.

Jundiaí do Sul – PR, 23 de fevereiro de 2023.

Ilmos. Srs.

Tem o presente por finalidade, solicitar ao Pregoeiro e demais membros que compõem a Equipe de Apoio, quanto a necessidade de Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, conforme detalhado no Plano de Trabalho, atendendo ao Convênio Plataforma Transferegov.BR nº 941911/2023, que entre Si Celebram a União, por Intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária/Mapa, e o Município de Jundiaí do Sul/Pr, reiterando a Requisição:

- Requisição nº 001 de 16/01/2024, feita pelo Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, **protocolada sob o nº** 014 em 16/01/2024.

Para Cobertura das despesas, deverão ser utilizados recursos provenientes do referido OBJETO com recursos conforme Lei Orçamentária sob nº 724/2023 de 06/12/2023, Decreto Municipal nº 06/2024, para fins de aplicação da Lei federal n.º 14.133/2021, no âmbito do Município de Jundiaí do Sul – PR, Decreto Municipal nº 05/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie por conta de recurso financeiro Federal, próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul.

Sem outro particular para momento, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Eclair Rauen
Prefeito Municipal

Ilmos. Srs.
Walderlei Leme Fernandes
Equipe de Apoio
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Douglas Felipe de Carvalho
Jundiaí do Sul – Paraná

P. M. JUNDIAÍ DO SUL - PR
Fls.: 33
JUNDIAÍ DO SUL
VIVENDO NOVOS TEMPOS

DESPACHO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS

Nesta data faço remessa, para o setor de licitações, dos documentos juntados relativos á **aquisição de trator e equipamentos agrícolas**, composto pelos seguintes documentos:

RECEBIDOS DO SETOR REQUISITANTE

A) Requisição de n° 01/2024, devidamente protocolada;
B) Orçamentos de empresas que atuam na área do objeto do convênio;
C) Termo de referência – Modelo 07 – assinado pelo prefeito municipal;
D) Plano de sustentabilidade, assinado pelo prefeito municipal;
E) Proposta da convenente de n° 032627/2023;
F) Declaração de contrapartida financeira do município;
G) Termo de convênio n° 941911/2023 – assinado digitalmente pela concedente e convenente;
H) Publicação do extrato do termo de convênio no diário oficial da união – DOU.
I) Oficio n° 621 da concedente - Com orientações preliminares para execução do convênio.

DOCUMENTOS GERADOS NO SISTEMA DE COMPRAS

A) Solicitação de material – SSM – de n° 01;
B) Cotação de preços n°01;
C) Anexo 01.

Jundiaí do Sul/Pr., 18 /Janeiro **/2024.**

Agnaldo José de Paula
Departamento de compras

;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001
CEP 86470-000 - Jundiaí do Sul – Paraná
E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

P. M. JUNDIAÍ DO SUL - PR
Fls.: 34

Município de Jundiaí do Sul
JUNDIAÍ DO SUL
PROTOCOLO Nº 14
Em 16 / 01 de 2024
PROTOCOLISTA

REQUISIÇÃO nº. 01/2024.

UNIDADE REQUISITANTE: Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

DATA: 16/01/2024.

OBJETO: Aquisição de trator e equipamentos agrícolas, para atender as demandas do Departamento Municipal de Agricultura, no município de Jundiaí do Sul – Paraná, conforme segue:

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS
01	1	UNID.	Trator agrícola novo, motor com potência mínima de 80 CV, tração 4x4, turbinado de fábrica, embreagem com no mínimo 9 marchas à frente e 3 à ré, redutor de velocidade de fábrica, tomada de potência independente, com sistema hidráulico engate de 3 pontos, controle remoto comando duplo, direção hidrostática, freios a disco , capota de proteção fixada direto no chassi, arco de segurança, pesos dianteiros e traseiros, faróis auxiliares, pneus novos compatíveis requerida e tração do trator.
02	1	UNID.	Plantadeira adubadeira múltipla de arrasto nova com no mínimo 7 linhas, para soja e 4 para milho, com disco de corte, com rodas de controle de profundidade, com rodas e pneus.
03	1	UNID.	Grade niveladora de arrasto, nova, com 28 discos de 22 polegadas, espessura mínima de 23,5mm, mancal a óleo.
04	1	UNID.	Grade aradora nova de arrasto, com controle remoto, 14 discos de 26 polegadas com espessura de 06mm, com mancal a óleo.
05	1	UNID.	Carreta agrícola nova, metálica, basculante, capacidade 06 toneladas, rodado tanden com pneus novos, com pistão hidráulico.
06	1	UNID.	Colhedora de forragem, novo, com no mínimo 12 facas e altura de corte de no mínimo 02 a 09mm, com comando hidráulico cano e bica saída, com rodas e pneus.

JUSTIFICATIVA DO PEDIDO:

Considerando o Convênio nº 941911/2023, firmado entre o município de Jundiaí do Sul e o Ministério da Agricultura e Pecuária.

Considerando que o município de Jundiaí do Sul, conta com uma população de 3.433 habitantes, sendo que 42% residentes na zona rural.

Considerando que o município pertence ao Território de Integração do Norte Pioneiro, área prioritário junto ao Governo Federal para investimentos.

Considerando a existência de assentamentos da reforma agrária no município, com inúmeras famílias que necessitam de melhores condições para otimizarem suas produções agrícolas.

Considerando que serão beneficiadas atividades agropecuárias como milho, feijão, pastagens,

P. M. JUNDIAÍ DO SUL - PR
Fls.: 35

silagem, favorecendo assim a produção leiteira.

Considerando que com a aquisição desses equipamentos, iremos dinamizar os atendimentos a população rural do município, pois atualmente a única patrulha rural disponível não consegue atender toda a demanda.

Portanto, pelos motivos expostos, justifica-se a presente requisição, para atender as demandas do município.

Sílvia Aparecida Otávio
Diretora do Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

NOSSO CAMPO
AGRICULTURE

P. M. JUNDIAÍ DO SUL - PR
Fls.: 37

Prefeitura Do Município De Jundiaí Do Sul/PR
CNPJ: 76.408.061/0001-54
Rua Anchieta Praça Pio X 260 Centro –
Jundiaí Do Sul/PR

A empresa: Nosso Campo Agriculture Ltda, CNPJ 36.306.691/0001-01, situada a Rod Parigot de Souza KM 220 n° 160, Vila Romana II, Arapoti/PR, vem pelo presente apresentar ao Município de Bauru/SP proposta de preços relativa a aquisição de trator agrícola, conforme as especificações abaixo:

Item	Quant	Descrição	R$ Unit	R$ total
01	01	Trator agrícola novo, motor com potência mínima de 80 CV, tração 4x4, turbinado de fábrica, embreagem com 20 marchas à frente e 20 à ré, redutor de velocidade de fábrica, tomada de potência independente, com sistema hidráulico engate de 3 pontos, controle remoto comando duplo, direção hidrostática, freios a disco , capota de proteção fixada direto no chassi, arco de segurança, pesos dianteiros e traseiros, faróis auxiliares, pneus novos compatíveis requerida e tração do trator. **MARCA: MAHINDRA. MOD: 6075**	240.000,00	240.000,00
02	01	Colhedora de forragem nova de no mínimo 12 facas e altura de corte de no mínimo 02 a 09 mm, com comando hidráulico cano e bica saída, com rodas e pneus. MARCA: NOGUEIRA MOD: NEW PECUS.	60.000,00	60.000,00
03	01	Carreta Agrícola nova, metálica basculante, capacidade 06 toneladas, rodado tanden com pneus novos, com pistão hidráulico. MARCA : SÃO JOSÉ MOD: CAB 8000	60.000,00	60.000,00
04	01	Grade aradora, com quantitativo mínimo de 14 discos de 26" com controle remoto, para utilização em trator com potência mínima de 80 cv, diâmetro do eixo 1.5/8, com rodas e pneus para transporte MARCA: TATU MOD: GAICR 14X26	50.000,00	50.000,00
05	01	Grade niveladora de arrasto, nova, com 28 discos de 22", espessura mínima de 23,5 mm, mancal a óleo. MARCA: TATU MOD: GNCR 28X20	52.000,00.	52.000,00
06	01	Plantadeira adubadeira múltipla de arrasto nova com no mínimo 7 linhas para soja e 4 para milho, com disco de corte, com rodas de controle de profundidade, com rodas e pneus. MARCA: Thurow – MOD: THL	60.000,00	60.000,00
Total	522.000,00		Quinhentos e vinte e dois mil reais	

Proposta com validade para	60 dias
Garantia:	12 meses
Prazo de entrega:	90 dias
Cod. Pagamento	30 dias após o recebimento do equipamento
Telefone:	43-3557-2540
E-mail:	suelen.almeida@nossocampo.com

Informamos que todas as despesas com tributos, taxas, fretes, materiais e mão de obra relativos à entrega e instalação do conjunto frontal acima descrito estão inclusas nesta proposta de preços.

Arapoti, 6 de junho de 2023

SUELEN PRESTES ARAUJO DE ALMEIDA:04265539939
Assinado de forma digital por SUELEN PRESTES ARAUJO DE ALMEIDA:04265539939

Suelen Prestes Araujo de Almeida.
Coordenadora de Vendas Públicas

ORÇAMENTO

P. M. JUNDIAÍ DO SUL - PR
Fls.: 38

Prefeitura Do Município De Jundiaí Do Sul/PR
CNPJ: 76.408.061/0001-54
Rua Anchieta Praça Pio X 260 Centro -
Jundiaí Do Sul/PR

A empresa: DISMA – Distrib. De maquinas, tratores e impl. Agricolas, CNPJ 14.439.362.0010-89, situada Rodovia Raposo Tavares, SN – km 379 – Jardin Guapore – Ourinhos, vem pelo presente apresentar ao Município de Jundiaí do Sul, proposta de preços relativa a aquisição de trator agrícola, conforme as especificações abaixo:

Item	Quant	Descrição	R$ Unit	R$ total
01	01	Trator agrícola novo, motor com potência mínima de 80 CV, tração 4x4, turbinado de fábrica, embreagem com 20 marchas à frente e 20 à ré, redutor de velocidade de fábrica, tomada de potência independente, com sistema hidráulico engate de 3 pontos, controle remoto comando duplo, direção hidrostática, freios a disco , capota de proteção fixada direto no chassi, arco de segurança, pesos dianteiros e traseiros, faróis auxiliares, pneus novos compatíveis requerida e tração do trator.	R$ 240.000,00	R$ 240.000,00
02	01	Colhedora de forragem nova de no mínimo 12 facas e altura de corte de no mínimo 02 a 09 mm, com comando hidráulico cano e bica saída, com rodas e pneus.	R$ 92.000,00	R$ 92.000,00
03	01	Carreta Agrícola nova, metálica basculante, capacidade 06 toneladas, rodado tanden com pneus novos, com pistão hidráulico.	R$ 52.000,00	R$ 52.000,00
04	01	Grade aradora, com quantitativo mínimo de 14 discos de 26" com controle remoto, para utilização em trator com potência mínima de 80 cv, diâmetro do eixo 1.5/8, com rodas e pneus para transporte	R$ 61.000,00	R$ 61.000,00
05	01	Grade niveladora de arrasto, nova, com 28 discos de 22", espessura mínima de 23,5 mm, mancal a óleo.	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00
06	01	Plantadeira adubadeira múltipla de arrasto nova com no mínimo 7 linhas para soja e 4 para milho, com disco de corte, com rodas de controle de profundidade, com rodas e pneus.	R$ 215.000,00	R$ 215.000,00
Total				R$ 700.000,00

Proposta com validade para	15 DIAS
Garantia:	FABRICANTE
Prazo de entrega:	DISPONIBILIDADE DE ESTOQUE
Cod. Pagamento	Á VISTA
Telefone:	(43) 99955-7071
E-mail:	amilcarbatista.vda2014@gmail.com

14.439.362/0010-89
DISMA - DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS,
TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ROD. RAPOSO TAVARES, S/N - KM 379
JARDIM GUAPORÉ - CEP 19910-485
OURINHOS S.P.

P. M. JUNDIAÍ DO SUL - PR
Fls.: 39

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DOSUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiaí do Sul – Paraná
E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

Jundiaí do Sul
Aqui mora a dignidade

MODELO 7

TERMO DE REFERÊNCIA
(Portaria n° 424/2016 - Artigo 1°, inciso XXXIV)

1. **PROPOSTA/CONVÊNIO:** Plataforma +Brasil n° 032627/2023.
2. **OBJETO:** Aquisição de Máquinas e Equipamentos sendo:

01 – Trator agrícola novo, com potência mínima de 80 CV;

01 – Colhedora de forragem nova de no mínimo 12 facas e altura do corte de no mínimo 02 a 09mm;

01 – Carreta agrícola nova, metálica basculante, capacidade mínima 6 toneladas;

01 – Grade aradora nova, com quantitativo mínimo de 14 discos de 26", com controle remoto;

01 – Grade niveladora de arrasto, nova, com 28 discos de 22", espessura mínima de 23,5 mm;

01 – Plantadeira adubadeira múltipla de arrasto nova com no mínimo 7 linhas para soja e 4 para milho.

3. **DADOS DOPROPONENTE:**

Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul – PR.

CNPJ/MF: 76.408.061/0001-54
Endereço: Praça Pio X, nº. 260 – Jundiaí do Sul – PR.
CEP: 86.470-000

4. **DADOS DORESPONSÁVEL:**

Nome do Prefeito: Eclair Rauen
Portador do CPF: 949.292.259-04, RG: 1967992-6 – SSP/PR.
Endereço: Rua Sebastião Fogaça nº. 467, Cidade: Jundiaí do Sul – PR., CEP: 86.470-000.
Telefone: (43) 3626-14-90/99841-4620
Endereço eletrônico: eclairrauen1@hotmail.com

5. **CONTEXTUALIZAÇÃO EJUSTIFICATIVA:**

Município de pequeno porte do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 76.408.061/0001-54, localizado no Norte Pioneiro do Estado, com população de 3.433 pessoas, sendo que 1.458 residem na zona rural, o que representa um percentual 42,47% e densidade demográfica de 10,64 habitantes por Km², temos um IDH 0,688. Somos Território da Cidadania, pertencentes ao Território Integração Norte Pioneiro, área prioritário junto ao Governo Federal para investimentos. As comunidades que serão atendidas e suas localização geográficas, são: P.A. Ely Moutinho - 23º23'53,07" S, 50º14'34,60" O; P.A. Nango Vive - 23º24'10,04" S, 50º17'10,86" O; e Serão beneficiados as seguintes atividades agropecuários: milho com área de 150 ha; feijão, com pastagem, com área de 1200 ha; áreas de capineiras e áreas para cultivo de silagem 70 ha, o principal produto da pecuária é o leite. Com a aquisição desses equipamentos e maquinas, iremos resolver a demanda por parte dos agricultores de tais serviços, pois a unica patrulha existente para atender todas as comunidades, não supri a demanda dos produtores, tendo em vista a grande extensão territorial do município. Com esta patrulha agrícola auxiliará nas práticas citadas os agricultores familiares e assentados terão ganhos econômicos a partir de um melhor preparo do solo e plantio e aumento da produtividade e diminuição nos custos dos serviços, uma vez que os mesmo serão

P. M. JUNDIAÍ DO SUL - PR
Fls.: 40

oferecidos com valor subsidiado, além de garantir cidadania àqueles que ali vivem, pela melhoria que será obtida na renda e diminuição dos custos. A proposta ora apresentada é compatível com o Programado Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA estando também compatível com o previsto na portaria do MAPA, inclusive em relação aos objetivos a que se pretende alcançar com o projeto. Os bens serão administrados pela Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul, Através do Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. E serão utilizados exclusivamente na área rural do município.

6. **OBJETIVOS**:
Com a aquisição da Patrulha Agrícola mecanizada, beneficiará consideravelmente a economia local,com o incremento do PIB do Município e o aumento e diversificação da produtividade agropecuária, potencializando nossa produção em até 20% ao ano,tanto na produção de grãos,quanto na bacia leiteira e criação de suínos e aves. Nossa meta é a geração de empregos,melhora na estrutura das estradas e propriedades, a melhoria na renda familiar e na qualidade de vida no meio rural, aumento da auto estima das famílias, melhores condições de trabalho e diminuição do êxodo rural.

7. AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DESERVIÇOS

01 Trator agrícola novo, motor com potência mínima de 80 CV e será utilizado no preparo de solo para plantio de milho, soja, feijão, trigo sorgo etc...,transporte de insumos e a produção dos pequenos produtores.

01 Plantadeira adubadeira multipla de arrasto nova com no minimo 7 linhas, para soja e 4 para milho e será utilizado nos plantios e adubações de milho, soja, feijão, trigo, sorgo etc....

01 Grade niveladora de arrasto, nova, com 28 discos de 22 polegadas, espessura mínima de 23,5mm e será utilizado no nivelamento do solo para o plantios diversos.

01 Grade aradora nova de arrasto, com controle remoto, 14 discos de 26 polegadas com espessura de 06mm e será utilizado no preparo do solo para plantio e adubação de diversas culturas tais como, milho, soja, feijão, trigo, sorgo etc....

01 Carreta agrícola nova, metálica, basculante, capacidade 06 toneladas e será utilizada no transporte de insumos para o plantio e adubação dos cultivos, alem do transporte dos materias utilizados etc....

01 Colhedora de forragem, novo, com no mínimo 12 facas e altura de corte de no mínimo 02 a 09mm e será utilizado na colheita de forrajeiras, tipo sorgo, capiaçu, napie, cana, milho, para alimentação de animais nas pequenas propriedades.

8. COTAÇÕES DE PREÇOS - DADOS DAS EMPRESASPARTICIPANTES

EMPRESA 1: Nosso Campo Agriculture Ltda.
Endereço: Rodovia Parigot de Souza KM 220 nº. 160 – Vila Romana II, Arapoti – PR.
inscrita no CNPJ nº. 36.306.691/0001-01, Inscrição Estadual n °. 9084012987, Telefone (43)3557-2540.

P. M. JUNDIAÍ DO SUL - PR
Fls.: 4.1

EMPRESA 2: DISMA – Distrib. de Máquinas, Tratores e Impl. Agrícolas
Endereço: Rodovia Raposo Tavares, s/nº. – KM 379 – Jardim Guaporé – Ourinhos – SP.
Inscrita no CNPJ nº. 14.439.362/0010-89, Inscrição Estadual n °. 495190038114, Telefone (43) 999557071.

EMPRESA 3: Agricase Equipamentos Agrícolas Ltda.
Endereço: Rua Deputado Lucio Machado, nº 141, Santo Antônio da Platina – PR.
Inscrição no CNPJ nº. 05.444.853/0020-07, Inscrição Estadual n °. 9089331924, Telefone (43) 3142-1455/999055929

QTDE	DETALHAMENTO DOS ITENS	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	VALOR T. DA MÉDIA
01	Trator agrícola novo, motor com potência mínima de 80 CV, tração 4x4, turbinado de fábrica, embreagem com no mínimo 9 marchas à frente e 3 à ré, redutor de velocidade de fábrica, tomada de potência independente, com sistema hidráulico engate de 3 pontos, controle remoto comando duplo, direção hidrostática, freios a disco, capota de proteção fixada direto no chassi, arco de segurança, pesos dianteiros e traseiros, faróis auxiliares, pneus novos compatíveis requerida e tração do trator.	R$240.000,00	R$240.000,00	R$237.800,00	R$239.266,70
01	Plantadeira adubadeira multipla de arrasto nova com no minimo 7 linhas, para soja e 4 para milho, com disco de corte, com rodas de controle de profundidade, com rodas e pneus.	R$60.000,00	R$215.000,00	R$180.000,00	R$151.666,70
01	Grade niveladora de arrasto, nova, com 28 discos de 22 polegadas,	R$52.000,00	R$40.000,00	R$41.000,00	R$44.333,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DOSUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiaí do Sul – Paraná
E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br
Jundiaí do Sul
Aqui mora a dignidade

	espessura mínima de 23,5mm, mancal a óleo.				
01	Grade aradora nova de arrasto, com controle remoto, minimo 14 discos de 26 polegadas com espessura de 06mm, com mancal a óleo.	R$50.000,00	R$61.000,00	R$42.000,00	R$51.000,00
01	Carreta agrícola nova, metálica, basculante, capacidade minima 06 toneladas, rodado tanden com pneus novos, com pistão hidráulico.	R$60.000,00	R$52.000,00	R$39.500,00	R$50.500,00
01	Colhedora de forragem, novo, com no mínimo 12 facas e altura de corte de no mínimo 02 a 09mm, com comando hidráulico cano e bica saída, com rodas e pneus.	R$60.000,00	R$92.000,00	R$52.000,00	R$68.000,00
	TOTAL				**R$604.766,70**

***INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME N° 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.**

"(...)

Parâmetros

Art. 5° A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I. composição de custos utilitários menores ou iguais a mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II. contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preçoscorrespondente;

III. dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de

P. M. JUNDIAÍ DO SUL - PR
Fls.: 43

antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e

a hora de acesso;

IV. pesquisanabasenacionaldenotasfiscaiseletrônicas,desdequeadatadas

notas fiscais esteja compreendida no período de 1 (um) ano anterior à data de divulgação o edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério daEconomia.

§ 1° Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.
(...)
Metodologia
Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados. "

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

No ato do recebimento o equipamento será conferido pelo fiscal do Convênio se as especificações condizem com o licitado e contratado; Constatado a inadequação técnica do equipamento, implicará na recusa e o não pagamento do equipamento.

10. PRÉ-REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Prazo de Garantia será igual ou superior a 01 (um) ano, sem custos adicionais e a entrega deverá obedecer as normativas editalícia e do contrato de fornecimento pertinente a espécie.

11. DEVERES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE ESANÇÕES

Os Deveres e Sanções do contratado será em conformidade com a legislação em vigor, aplicável a espécie.

12. ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Os bens adquiridos, bem como a manutenção serão de responsabilidade do Convenente.

13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAEXECUÇÃO

Os métodos a serem utilizados no monitoramento e avaliação da execução do projeto, será estabelecido Plano de Trabalho e cronograma de atendimento das demandas dos agricultores beneficiados, devendo proceder ao controle de atendimento por meio de preenchimento de planilha, constando o nome do beneficiário (agricultor), localidade da propriedade rural, tipo de serviço realizado, com identificação dos equipamentos utilizados, quantidade de horas, assinatura do

P. M. JUNDIAÍ DO SUL - PR
Fls.: 44

beneficiado, enviando mensalmente cópia para Secretária Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

14. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

No ato do recebimento o equipamento será conferido pelo fiscal do Convênio se as especificações condizem com o licitado e contratado; Constatado a inadequação técnica do equipamento, implicará na recusa e o não pagamento do equipamento.

15. PRÉ-REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O Equipamento deverá ser entregue no pátio da prefeitura municipal em horário de expediente;
No ato do recebimento o equipamento será conferido pelo fiscal do Convênio se as especificações condizem com o licitado e contratado; Constatado a inadequação técnica do equipamento, implicará na recusa e o não pagamento do equipamento.

16. DEVERES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE E SANÇÕES

O Contratado deverá entregar o equipamento nas condições e características constantes no Edital de Licitação e no contrato de fornecimento do bem. O Contratante, no ato do recebimento, através do Gestor do Convênio, fará a verificação do equipamento atestando estar de acordo ou não, caso não atenda as especificações técnicas, será recusado e lavrado termo de recusa, com abertura de prazo para a sua substituição, vencido o prazo e não atendido, será aplicada as sanções imposta pela legislação em vigor. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art 109 inciso III)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DOSUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiaí do Sul – Paraná
E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

Jundiaí do Sul
Aqui mora a dignidade

17. ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

O Convenente (município) através de seu Departamento Municipal de Obras ficará responsável pela manutenção e revisões do equipamento, de acordo com manual do fabricante. O equipamento, quando não em atividade, ficará guardado na garagem coberta e fechada do Departamento Municipal de Obras.

18. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAEXECUÇÃO

Os métodos a serem utilizados no monitoramento e avaliação da execução do projeto, será estabelecido Plano de Trabalho e cronograma de atendimento das demandas dos agricultores beneficiados, devendo proceder ao controle de atendimento por meio de preenchimento de planilha, constando o nome do beneficiário (agricultor), localidade da propriedade rural, tipo de serviço realizado, com identificação dos equipamentos utilizados, quantidade de horas, assinatura do beneficiado, enviando mensalmente cópia para Secretária Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

19. DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto à empresa contratada se dará após verificação de que a mesma cumpriu com o
licitado e contratado, mediante a disponibilidade de recursos do repasse e da contrapartida, com a emissão de Nota Fiscal constando as informações do equipamento, do Convênio e do Contrato.

20. DO REAJUSTE

Deverá observar os requisitos constantes na Seção IV - Do Procedimento e Julgamento e da Seção I - Disposições Preliminares, da Lei n°8.666, de 21 de junho de 1993.

21. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Esta Administração exige garantia do bem, conforme legislação vigente. Conforme disposto no artigo 56, da Lei nº 8.666, de 1993, o percentual da garantia não poderá exceder a 5% do valor do contrato.

22. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O Cronograma de desembolso se dará conforme ocorrer a disponibilização de recursos financeiros, conforme detalhamento do cronograma de desembolso.

23. METODOLOGIA PARAAQUISIÇÃO:

A aquisição do objeto do convênio se dará mediante processo licitatório em consonância com a Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e legislação complementar. A licitação será realizada por pregão eletrônico.

Jundiaí do Sul-PR, 23 de junho de 2023.

Eclair Rauen
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiaí do Sul – Paraná
E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

P. M. JUNDIAÍ DO SUL - PR
Fls.: 46

PLANO DESUSTENTABILIDADE

(Portaria nº 424/2016 – Artigo 21, §13)

1. **PROPONENTE:** Municipio de Jundiai do Sul-PR
2. **PROPOSTA:** 032627/2023
3. **VIGÊNCIA DOCONVÊNIO:** 24 meses a partir da assinatura do Convênio
4. **OBJETO:**Aquisição de Máquinas e Equipamentos sendo: 01 – Trator agrícola novo, com potência mínima de 80 CV; 01 – Colhedora de forragem nova de no mínimo 12 facas e altura do corte de no mínimo 02 a 09mm; 01 – Carreta agrícola nova, metálica basculante, capacidade mínima 6 toneladas; 01 – Grade aradora nova, com quantitativo mínimo de 14 discos de 26", com controle remoto; 01 – Grade niveladora de arrasto, nova, com 28 discos de 22", espessura mínima de 23,5 mm; 01 – Plantadeira adubadeira múltipla de arrasto nova com no mínimo 7 linhas para soja e 4 para milho

5- **DESCRIÇÃO DOS BENS E SUA UTILIZAÇÃO:**

01 Trator agrícola novo, motor com potência mínima de 80 CV, tração 4x4, turbinado de fábrica, embreagem com no mínimo 9 marchas à frente e 3 à ré, redutor de velocidade de fábrica, tomada de potência independente, com sistema hidráulico engate de 3 pontos, controle remoto comando duplo, direção hidrostática, freios a disco , capota de proteção fixada direto no chassi, arco de segurança, pesos dianteiros e traseiros, faróis auxiliares, pneus novos compatíveis requerida e tração do trator. será utilizado no preparo de solo para plantio de milho, soja, feijão, trigo sorgo etc...,transporte de insumos e a produção dos pequenos produtores.

01 Plantadeira adubadeira multipla de arrasto nova com no minimo 7 linhas, para soja e 4 para milho, com disco de corte, com rodas de controle de profundidade, com rodas e pneus.será utilizado no plantio e adubação de milho, soja, feijão, trigo sorgo etc....

01 Grade niveladora de arrasto, nova, com minimo 28 discos de 22 polegadas, espessura mínima de 23,5mm, mancal a óleo. Será utilizado no nivelamento das terras a serem cultivadas.

01 Grade aradora nova de arrasto, com controle remoto, minimo 14 discos de 26 polegadas com espessura de 06mm, com mancal a óleo.será utilizado no preparo do solo para plantio e adubação de diversas culturas tais como, milho, soja, feijão, trigo sorgo etc....

01 Carreta agrícola nova, metálica, basculante, capacidade minimo 06 toneladas, rodado tanden com pneus novos, com pistão hidráulico.será utilizado no transporte de insumos usados no plantio e adubação das culturas plantadas, alem do transporte dos materias utilizados etc....

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiaí do Sul – Paraná
E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

01 Colhedora de forragem, novo, com no mínimo 12 facas e altura de corte de no mínimo 02 a 09mm, com comando hidráulico cano e bica saída, com rodas e pneus.será utilizado na colheita de forrajeiras, tipo sorgo, capiaçu, napie para alimnetação de animais nas pequenas propriedades.

6- PLANO RACIONAL DE USO DOBEM

6.1. Setor responsável pelo gerenciamento dos bens:

(x) Secretaria Municipal deAgricultura;
( ) Outros.

6.2. Estrutura do Setor responsável pelo gerenciamento dos bens:
Nº de engenheiros, agrônomos e/ ou veterinários: 01 em parceria com IDR

6.3. Nº de operadores: 02
Nº de mecânicos: 01
Outros:

6.4. Forma de cadastro dos beneficiários da proposta: ( ) Registro em site oficial daproponente;

(x) Por agendaisica;

( ) Outros.

6.5. Critérios de disponibilização dos bens aosbeneficiários:

( ) Em função de um cronograma de plantio pré definido;
(x) Por ordem de solicitação;
( ) Em atendimento a plano de conservação de estradas vicinais;
(x)Outros: em decorrência da demanda apresentanda na rotina dos trabalhos do Departamento da Agricultura e do Departamento de Transporte._____

6.6. Logística de transporte e deslocamentodosbens:
( ) por caminhão/prancha;
( ) força motriz própria;
(x)Outros: pela propria comunidade

7- OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOBEM

a. Previsão de recursos para as manutenções preventiva ecorretiva do bem: Rubrica orçamentária nº(NÚMERO)

Órgão	16 - Departamento Municipal de Transporte Rodoviário
Unidade	001 Divisão do Serviço Rodoviário
Função	26 - Transporte
Subfunção	606 – Extensão Rural

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiaí do Sul – Paraná
E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

Programa	0032 – Serviços Públicos Eficientes
Atividade	26.606.0032.2135 Manutenção e Conservação da Rede de Estradas Municipais.
Natureza da Despesa	4.4.90.52.00.00

b. Capacidade de realizar manutenção preventiva e corretiva dosequipamentos:

(x) presença de oficina na garagem municipal com mecânicos capacitados;
( ) convênio com oficina existente no município/estado (informar a respeito);
(x)Outrasobservações: Assistência com Fornecedor dos Equipamentos

c. Declara que obedecerá ao manual de garantiaoferecido pelo fabricante:

(x)sim
( ) não

8- IDENTIFICAÇÃO DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO e RESULTADOSESPERADOS:

Comunidade/Assentamento	N° de benefícios diretos (famílias)	Produção agropecuária atual
Assentamento Nango Vive, Ely Moltinho, Agua da Areia	100	Milho com área colhida de 3.800ha, Soja 8.800ha, trigo 1.300ha e cultura da pastagem com gado de corte e leiteiras chegando a 35000 unidade

9- RESULTADOSESPERADOS:

Atender e dar suporte aos produtores da agricultura familiar, fomentando o desenvolvimento da agricultura auxiliando no plantio e preparo do solo, colheita e transporte de diversas culturas no interior do município. Nossa meta de produção é aumentar em 10% a quantidade produzida no ano.

10- CAPACIDADE INSTALADA DAPROPONENTE:

a. Local para guarda dobem:

( ) Galpão municipal;
(x) Garagem municipal;
(x)Outros: Galpão da Comunidade;

b. Presença, na (PROPONENTE) de equipamentos, implementos e máquinas que poderão complementar/otimizar a utilização do bem a ser adquiridoequepoderão serão utilizados para a consecução do objetivo do plano detrabalho:

1. Caminhão basculante,

11- PUBLICIDADE:

11.1 Forma de Publicidade de disponibilização do bem para opúblico beneficiário:

( ) Através de site da proponente;
(x) Divulgação nos assentamentos, sindicatos e associações;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiaí do Sul – Paraná
E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

( ) Outros:.

11.2. Forma de Controle Social deUso:
(x) Encaminhamento de relatórios anuais de uso dos bens ao CMDRS;
( ) Encaminhamento de relatórios anuais de uso dos bens à Associações e Sindicatos;
() Encaminhamento de relatórios anuais de uso dos bens à Câmara de Vereadores;
(x) Outros:. controle de uso pelo Departamento de Agricultura

12- DA IDENTIFICAÇÃO DOBEM

Declaro, o comprometimento da Prefeitura de Jundiai do Sul e do Departamento Municipal de Agricultura, em confeccionar e manter durante a vida útil do veículo adquirido através da proposta cadastrada na Plataforma +Brasil, nº. 032627/2023, com a placa indicativa da origem e destinação dos recursos, em que conste o número do convênio e o órgão gestor dos recursos.

13- FICHAS DE CONTROLE DE USO DOBEM

Declaro que conhecemos a necessidade de manter fichas de controle de uso dos equipamentos,contendo data, local, serviço, identificação, nº de telefone e assinatura dos beneficiários, com objetivo de assegurar o alcance social da utilização do(s) bem(s), bem como, apresentar durante a fiscalização pelos órgãos de controle do gestor de programa.

Declaro, ainda, o comprometimento na implantação do Plano de Sustentabilidade ora apresentado para fins de utilização dos bens adquiridos por meio do FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO – RP7 – BANCADA, com recursos do MAPA.

Jundiaí do Sul, PR, 21 de junho de 2023.

ECLAIR RAUEN
Prefeito

P.M. JUNDIAÍ DO SUL - PR
Fls.: 56

de agosto de 2022; UG **130141,** assegurado pela Nota de Empenho nº **2023NE800008, R$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais)**, PTRES **217349**, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos **100**; Natureza da Despesa **444042/29**;

II - **R$127.266,70 (cento e vinte e sete mil duzentos e sessenta e seis reais e setenta centavos)**, relativos à contrapartida do CONVENENTE, consignados na Lei Orçamentária vigente.

Subcláusula primeira. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aceitação do CONCEDENTE.

Subcláusula segunda. O CONCEDENTE deverá cancelar os empenhos das propostas que não tiveram os instrumentos celebrados até o final do exercício financeiro, independentemente do indicador de resultado primário a que se refere a nota de empenho.

Subcláusula terceira. Após o cancelamento dos documentos orçamentários, as propostas serão rejeitadas no Transferegov.br, devendo constar justificativa expressa acerca dos motivos da rejeição.

Subcláusula quarta. O CONVENENTE obriga-se a incluir em seu orçamento anual, dotação orçamentária referente aos recursos relativos ao instrumento pactuado.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRAPARTIDA

Compete ao CONVENENTE integralizar a(s) parcela(s) da contrapartida financeira, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mediante depósito(s) na conta bancária específica do Convênio, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE.

Subcláusula primeira. O aporte da contrapartida observará as disposições da lei federal anual de diretrizes orçamentárias em vigor à época da celebração do Convênio ou eventual legislação específica aplicável.

Subcláusula segunda. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida.

Subcláusula terceira. A comprovação pelo proponente de que a contrapartida proposta está devidamente assegurada, deverá ocorrer previamente à celebração do instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE e à contrapartida do CONVENENTE serão depositados e geridos na conta específica vinculada ao presente Convênio, aberta em nome do CONVENENTE exclusivamente em instituição financeira oficial.

Subcláusula primeira. A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao instrumento pactuado e deverá ser registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão ou da entidade CONVENENTE.

Subcláusula segunda. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no instrumento, e quando envolver aquisição de equipamentos, a execução de custeio ou serviços comuns, estará condicionada à conclusão da análise técnica e à verificação e aceite da realização do processo licitatório pelo CONCEDENTE.

Subcláusula terceira. A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada a:

a) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo CONCEDENTE.

Subcláusula quarta. Os recursos financeiros, enquanto não utilizados, serão aplicados conforme disposto no art. 75 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Sucláusula quinta. Exceto no caso de liberação em parcela única, a liberação das demais parcelas ficará condicionada, em regra, à execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas

anteriormente.

Sucláusula sexta. Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONVENENTE, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

Subcláusula sétima. Na hipótese de inexistência de execução financeira após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da liberação da parcela pelo CONCEDENTE ou do último pagamento realizado pelo CONVENENTE, o CONCEDENTE deverá proceder de acordo com os §§ 7º ao 9º do art. 68 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.

Subcláusula oitava. A movimentação financeira na conta corrente específica do instrumento deverá ocorrer no Transferegov.br, por meio da funcionalidade ordem de pagamento de parcerias – OPP, nos termos do art. 76 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula nona. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Governo Federal, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado no Transferegov.br, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Convênio.

Subcláusula décima. Para recebimento de cada parcela dos recursos, deverá o CONVENENTE:

I - comprovar o aporte da contrapartida pactuada, que deverá ser depositada na conta bancária específica em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE; e

II - estar em situação regular com a realização do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente, quando não se tratar de liberação em parcela única.

Subcláusula décima primeira. A liberação dos recursos dependerá da disponibilidade financeira do CONCEDENTE e obedecerá a previsão estabelecida no cronograma de desembolso, observadas as condições do art. 68 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula décima segunda. Os recursos deste Convênio serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

Subcláusula décima terceira. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE e ao CONVENENTE, observada a proporcionalidade prevista na celebração, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado, salvo as hipóteses do § 4º do art. 75 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula décima quarta. A conta bancária específica do Convênio será preferencialmente isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula décima quinta. O CONVENENTE autoriza desde já o CONCEDENTE para que solicite junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica:

I - a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias e não haja motivada suspensão ou prorrogação deste prazo, nos termos da Subcláusula Sétima;

II - o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos, no prazo previsto no §1º do art. 95 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula décima sexta. O CONCEDENTE deverá solicitar, no caso da Subcláusula décima quinta, junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União.

Subcláusula décima sétima. No caso de paralisação da execução pelo prazo disposto na Subcláusula sétima, a conta corrente específica do instrumento deverá ser bloqueada pelo prazo de até 180 (cento e

P. M. JUNDIAÍ DO SUL - PR
Fls.: 58

oitenta) dias e suspensa a liberação de novos recursos para o CONVENENTE no âmbito do mesmo órgão ou entidade CONCEDENTE.

Subcláusula décima oitava. É vedada a liberação de recursos pelo CONCEDENTE nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Subcláusula décima nona. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Convênio não será oponível ao CONCEDENTE e nem aos órgãos públicos fiscalizadores.

Subcláusula vigésima. Os recursos deverão ser mantidos na conta corrente específica do instrumento e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação financeira, nas hipóteses previstas em lei, no Decreto nº 11.531, de 2023, ou na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

Subcláusula primeira. É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

II - realizar despesas em data anterior à vigência do Convênio;

III - alterar o objeto do convênio, exceto para ampliação do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta ou etapa, sem prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto, desde que as alterações tenham sido previamente aprovadas pelo CONCEDENTE;

IV - efetuar pagamento em data posterior à vigência do Convênio, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;

V - efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

VI - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VII - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

VIII - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho.

IX - transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

X - transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Convênio;

XI - celebrar contrato, convênio ou outro tipo de parceria com entidades impedidas de receber recursos federais;

XII - pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, salvo nas eventuais hipóteses previstas em leis específicas federais e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

P. M. JUNDIAÍ DO SUL - PR
Fls.: 59

XIII - subdelegar as obrigações assumidas por meio do presente convênio, salvo quando houver previsão expressa no plano de trabalho aprovado e não configurar descentralização total da execução; e

XIV - realizar o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado, sem justificativa do convenente e autorização do CONCEDENTE.

Subcláusula segunda. Os atos referentes à movimentação dos recursos depositados na conta específica deste Convênio serão realizados ou registrados no Transferegov.br e os respectivos pagamentos serão efetuados pelo CONVENENTE mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONVENENTE, mediante sua justificativa e autorizado pelo CONCEDENTE, devendo ser registrado no Transferegov.br o beneficiário final da despesa:

I - questões operacionais que impeçam o pagamento por meio da emissão de OPP, excetuando-se falhas de planejamento;

II – na execução do objeto pelo CONVENENTE por regime direto; e

III – no ressarcimento ao CONVENENTE por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo CONCEDENTE e em valores além da contrapartida pactuada.

Subcláusula terceira. Antes da realização de cada pagamento, o CONVENENTE incluirá no Transferegov.br, no mínimo, as seguintes informações:

I - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

II - o contrato a que se refere o pagamento realizado; e

III - informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

Subcláusula quarta. Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado pagamento à pessoa física que não possua conta bancária, restrito ao limite individual de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração do instrumento.

Subcláusula quinta. No caso de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica, o desbloqueio de parcela para pagamento da respectiva despesa far-se-á na forma do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986, e do art. 79, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, observadas as seguintes condições:

I - esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar a produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;

II - o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previsto no edital de licitação e no CTEF dos materiais ou equipamentos; e

III - o fornecedor ou o CONVENENTE apresentem uma carta fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, ou as demais modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

O CONVENENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros com recursos da União vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023 e das demais leis e normativos vigentes que tratarem da matéria.

Subcláusula primeira. Nos casos em que empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias participem como convenente ou unidade executora, deverão ser observadas as disposições

M. JUNDIAÍ DO SUL - PR
Fls.: 60

da Lei nº 13.303, de 2016, quando da contratação de terceiros.

Subcláusula segunda. Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado serão publicados pelo CONVENENTE após a assinatura do presente Convênio, devendo a publicação do extrato dos editais observar as disposições da legislação específica aplicável ao respectivo processo licitatório, obedecido o disposto no art. 12, inciso XIII e art. 53 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula terceira. O prazo para início do procedimento licitatório será de até 60 (sessenta dias), contados da data de assinatura do instrumento ou, havendo cláusula suspensiva, do aceite do termo de referência ou da emissão do laudo de análise técnica, e poderá ser prorrogado, desde que motivado pelo CONVENENTE e aceito pelo CONCEDENTE, permitida o início da contagem do prazo a que se refere esta subcláusula a partir da apresentação de declaração do CONVENENTE informando a abertura do processo licitatório desde que observados os requisitos do art. 52, §2º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula quarta. Excepcionalmente, quando o objeto envolver a aquisição de equipamentos ou a execução de custeio, serviços comuns, inclusive os de engenharia, ou a retomada de obras paralisadas em casos devidamente justificados pelo CONVENENTE e admitidos pelo CONCEDENTE, poderão ser aceitos, desde que observadas as condicionantes previstas no art. 54 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n.º 33, de 2023:

a) adesão à ata de registro de preços, mesmo que o registro tenha sido homologado em data anterior ao início da vigência do instrumento;

b) licitação realizada antes da assinatura do instrumento; e

c) contrato celebrado em data anterior ao início da vigência do instrumento.

Subcláusula quinta. Nos casos de que trata a Subcláusula Quarta, somente serão aceitas as despesas que ocorrerem durante o período de vigência do instrumento de transferência voluntária e a liberação dos recursos está condicionada à conclusão da análise técnica e ao aceite do processo licitatório pelo CONCEDENTE.

Subcláusula sexta. Havendo registro de preços vigente gerenciado pelo Poder Executivo Federal, o CONCEDENTE poderá exigir do CONVENENTE a adesão à respectiva ata, nos termos do art. 86, § 6º, da Lei nº 14.133, de 2021, observados os requisitos do art. 57 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, 2023.

Subcláusula sétima. As competências do CONCEDENTE e do CONVENENTE dispostas nos artigos 11 e 12 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, também deverão ser observadas quando da contratação com terceiros.

Subcláusula oitava. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais transferidos mediante o presente Convênio, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:

I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou

III - no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Subcláusula nona. O CONVENENTE deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

Subcláusula décima. Nos casos em que a execução do objeto do Convênio, conforme previsto no plano de trabalho, envolver parceria do CONVENENTE com entidade(s) privada(s) sem finalidade lucrativa, deverá ser observado o disposto nos artigos art. 45 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, e na legislação específica que rege a parceria.

Subcláusula décima primeira. No caso de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com Organizações da Sociedade Civil (OSC), deverão ser observadas a Lei nº 13.019, de 31 de

P. M. JUNDIAÍ DO SUL - PR
Fls.: 61

julho de 2014, o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e as normas estaduais, distritais ou municipais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta de qualquer das partes.

Subcláusula primeira. A proposta, devidamente formalizada e justificada, deve ser apresentada ao CONCEDENTE em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.

Subcláusula segunda. Excepcionalmente, poderão ser solicitadas alterações em prazo inferior, desde que sejam motivadas e em benefício da execução do objeto.

Subcláusula terceira. A análise da solicitação de alteração deverá ser realizada pelo CONCEDENTE, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto.

Subcláusula quarta. Nos eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto, deverá o CONVENENTE demonstrar a respectiva necessidade e os benefícios que se pretende agregar ao projeto, cuja justificativa, uma vez aprovada pela autoridade competente do CONCEDENTE, integrará o Plano de Trabalho.

Subcláusula quinta. No caso de aumento de metas, a proposta deverá ser acompanhada dos respectivos ajustes no Plano de Trabalho, de orçamentos detalhados e de relatórios que demonstrem a regular execução das metas, etapas e fases já pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO

Incumbe ao CONCEDENTE exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução do Convênio, além da avaliação da execução física e dos resultados, na forma da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

Subcláusula primeira. É prerrogativa do CONCEDENTE assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, respondendo o CONVENENTE, em todo caso, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento.

Subcláusula segunda. No prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da assinatura do presente instrumento, o CONCEDENTE deverá designar formalmente o servidor ou empregado responsável pelo seu acompanhamento.

Subcláusula terceira. No prazo máximo 10 (dez) dias, contados após a designação de que trata a Subcláusula segunda, o CONCEDENTE deverá registrar no Transferegov.br, os servidores ou empregados responsáveis pelo acompanhamento.

Subcláusula quarta. O CONCEDENTE deverá realizar o acompanhamento e a conformidade financeira por meio dos documentos e informações inseridos no Transferegov.br, verificando:

I - a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;

II - os pagamentos realizados pelo CONVENENTE;

III - a regularidade das informações registradas pelo CONVENENTE no Transferegov.br;

IV - o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas, por meio da verificação da compatibilidade entre o pactuado e o efetivamente executado; e

V - as liberações de recursos da União e os aportes de contrapartida, conforme cronograma pactuado.

Subcláusula quinta. No exercício da atividade de acompanhamento da execução do objeto, o CONCEDENTE poderá:

P. M. JUNDIAÍ DO SUL - PR Fls.: 62

I - valer-se do apoio técnico de terceiros;

II - delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;

III - reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;

IV - programar visitas ao local da execução, quando identificada a necessidade, observado o disposto no art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

V - valer-se de outras formas de acompanhamento autorizadas pela legislação aplicável.

Subcláusula sexta. Os processos, documentos ou informações referentes à execução deste instrumento não poderão ser sonegados aos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como ao eventual apoiador técnico.

Subcláusula sétima. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Subcláusula oitava. Quaisquer pendências de ordem técnica, jurídica, ambiental ou institucional verificados pelo CONCEDENTE deverão ser informados ao CONVENENTE, por meio do Transferegov.br, para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, na forma do art. 87 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula nona. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENENTE devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro Nacional.

Subcláusula décima. Nos casos de identificação de irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, CONCEDENTE e CONVENENTE observarão o disposto no art. 89 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula décima primeira. Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução deste instrumento, não cabendo a responsabilização do CONCEDENTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONVENENTE, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao CONCEDENTE. O CONVENENTE responde pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Convênio.

Subcláusula décima segunda. O CONCEDENTE comunicará aos órgãos de controle qualquer irregularidade da qual tenha tomado conhecimento e, havendo fundada suspeita da prática de crime ou de ato de improbidade administrativa, cientificará a Advocacia-Geral da União, os Ministérios Públicos Federal e Estadual e a Controladoria-Geral da União, nos termos do art. 90 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe ao CONVENENTE exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações específicas de licitação e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo CONVENENTE e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

Subcláusula única. O CONVENENTE designará e registrará no Transferegov.br representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

P. M. JUNDIAÍ DO SUL - PR
Fls.: 63

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONVENENTE deverá prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos, por meio do seu representante legal em exercício, nos prazos estabelecidos por este Convênio.

Subcláusula primeira. Compete ao prefeito e ao governador sucessor prestar contas dos recursos provenientes deste Convênio celebrado por seus antecessores.

Subcláusula segunda. Na impossibilidade de atender ao disposto na Subcláusula primeira, deverá ser apresentada, ao CONCEDENTE, justificativa que demonstre o impedimento de prestar contas e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

Subcláusula terceira. Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo prefeito ou governador comunicará o CONCEDENTE e solicitará instauração de TCE, prestando todas as informações e documentos necessários.

Subcláusula quarta. Os documentos que contenham as justificativas e medidas adotadas serão inseridos no Transferegov.br.

Subcláusula quinta. Nos casos de que tratam as Subcláusulas segunda, terceira e quarta, o CONCEDENTE, ao ser comunicado das medidas adotadas e após avaliação, suspenderá de imediato o registro da inadimplência efetuado em decorrência da omissão de prestar contas.

Subcláusula sexta. A prestação de contas deverá ser registrada pelo CONCEDENTE no Transferegov.br, iniciando-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros do Convênio.

Subcláusula sétima. A prestação de contas final deverá ser apresentada pelo CONVENENTE no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados:

I - do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;

II - da denúncia; ou

III - da rescisão.

Subcláusula oitava. Quando o CONVENENTE não enviar a prestação de contas no prazo de que trata a Subcláusula sétima, o CONCEDENTE o notificará, estabelecendo prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

Subcláusula nona. Nos casos de descumprimento do prazo de que trata a Subcláusula oitava, o CONCEDENTE deverá:

I - registrar a inadimplência do CONVENENTE no Transferegov.br, por omissão no dever de prestar contas dos recursos recebidos; e

II - comunicar o CONVENENTE para que, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, proceda a devolução dos recursos repassados pela União, incluídos os provenientes de aplicações financeiras, corrigidos na forma da Subcláusula nona da Cláusula décima segunda.

Subcláusula décima. Quando não houver a devolução dos recursos no prazo de que trata o inciso II da Subcláusula nona, o CONCEDENTE adotará as providências para resgate dos saldos remanescentes, observado o disposto na Subcláusula segunda da Cláusula Décima Quinta, e para a imediata instauração da TCE.

Subcláusula décima primeira. A prestação de contas final tem por objetivo a demonstração e a verificação de resultados e deve conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto, sendo compostos por:

I - documentos inseridos e informações registradas no Transferegov.br;

P. M. JUNDIAÍ DO SUL - PR
Fls.: 64

II - Relatório de Cumprimento do Objeto;

III - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;

IV - recolhimento dos saldos remanescentes, quando houver;

V- apresentação da licença ambiental de operação, ou sua solicitação ao órgão ambiental competente, quando necessário; e

V - termo de compromisso por meio do qual o CONVENENTE será obrigado a manter os documentos relacionados ao instrumento, nos termos da alínea "x" do inciso II da Cláusula Quarta.

Subcláusula décima segunda. O Relatório de Cumprimento do Objeto deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do CONCEDENTE quanto à execução do objeto pactuado.

Subcláusula décima terceira. Em até 15 (quinze) dias, contados do envio da prestação de contas pelo CONVENENTE, o CONCEDENTE deverá registrar o recebimento da prestação de contas no Transferegov.br, para fins de sensibilização nas contas contábeis do instrumento.

Subcláusula décima quarta. O prazo para análise da prestação de contas final e manifestação conclusiva pelo CONCEDENTE será de:

I - 60 (sessenta) dias, nos casos de procedimento informatizado, prorrogável no máximo por igual período, desde que devidamente justificado; ou

II - 180 (cento e oitenta) dias, nos casos de análise convencional, prorrogável no máximo por igual período, desde que devidamente justificado.

Subcláusula décima quinta. A contagem do prazo de que trata o inciso I da Subcláusula décima quarta terá início a partir da data de atribuição da nota de risco ao instrumento no Transferegov.br.

Subcláusula décima sexta. A contagem do prazo de que trata o inciso II da Subcláusula décima quarta dar-se-á a partir do envio da prestação de contas no Transferegov.br, e será suspensa quando houver a solicitação de complementação, sendo retomada quando do envio dos documentos ou informações complementares.

Subcláusula décima sétima. Constatadas impropriedades ou indícios de irregularidade, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para que o CONVENENTE saneie as impropriedades ou apresente justificativas.

Subcláusula décima oitava. O CONCEDENTE notificará o CONVENENTE caso as impropriedades ou indícios de irregularidade não sejam sanadas ou não sejam aceitas as justificativas apresentadas.

Subcláusula décima nona. A notificação prévia, prevista na Subcláusula décima oitava, será realizada por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, com cópia à respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, devendo ser incluída no Transferegov.br.

Subcláusula vigésima. Findo o prazo de que trata a Subcláusula Décima Quarta, considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato.

Subcláusula vigésima primeira. O registro da inadimplência no Transferegov.br só será efetivado após a concessão do prazo da notificação prévia, caso o CONVENENTE não comprove o saneamento das irregularidades apontadas.

Subcláusula vigésima segunda. A análise da prestação de contas final poderá ser realizada por:

I - procedimento informatizado, baseado na utilização de trilhas de auditoria e no cotejo entre a nota de risco dos instrumentos, apurada a partir de um modelo preditivo supervisionado, e o limite de tolerância ao risco da faixa de valor; ou

II - análise convencional, realizada de forma detalhada, sem a utilização do procedimento informatizado.

Subcláusula vigésima terceira. A análise convencional da prestação de contas final dar-se-á por meio da avaliação:

I - das informações e documentos de que trata a Subcláusula Décima Primeira;

M. JUNDIAÍ DO SUL - PR
Fls.: 85

II - da nota de risco do instrumento; e

III - quando houver, de relatórios, trilhas de auditorias, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo CONCEDENTE, Ministério Público ou pelos órgãos de controle interno e externo, durante as atividades regulares de suas funções.

Subcláusula vigésima quarta. A conformidade financeira deverá ser realizada durante o período de vigência do Convênio, devendo constar, do parecer final de análise da prestação de contas, a manifestação quanto as impropriedades ou irregularidades, com destaque para as que não foram sanadas até a finalização do documento conclusivo.

Subcláusula vigésima quinta. A análise convencional da prestação de contas final contemplará a avaliação da execução física do objeto e da execução financeira do instrumento.

Subcláusula vigésima sexta. O resultado da análise convencional da prestação de contas final será consubstanciado em parecer técnico conclusivo.

Subcláusula vigésima sétima. O parecer técnico conclusivo de que trata a Subcláusula vigésima sexta deverá sugerir a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas e embasará a decisão da autoridade competente.

Subcláusula vigésima oitava. A análise convencional da prestação de contas final pelo CONCEDENTE poderá resultar em:

I - aprovação;

II - aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal da qual não resulte dano ao erário; ou

III - rejeição.

Subcláusula vigésima nona. A decisão sobre a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas final compete:

I - ao CONCEDENTE; e

II - à autoridade competente para assinatura do instrumento, permitida delegação nos termos do § 2º do art. 38 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula trigésima. Nos casos de extinção do órgão ou entidade CONCEDENTE, o órgão ou entidade sucessor será o responsável pela decisão sobre a regularidade da aplicação dos recursos transferidos.

Subcláusula trigésima primeira. A rejeição da prestação de contas final dar-se-á em decorrência da não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados pela União, especialmente nos casos de:

a) inexecução total ou parcial do objeto pactuado;

b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;

c) impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições constantes deste Convênio ou da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;

d) ausência de depósito ou depósito em montante inferior da contrapartida pactuada, observadas as disposições dos arts. 63 e 64 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;

e) não utilização, total ou parcial, da contrapartida pactuada, na hipótese de não haver recolhimento proporcional aos aportes realizados, na forma prevista na Cláusula Décima Quinta;

f) movimentação e gestão dos recursos em desacordo com o disposto nas arts. 75 e 76 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;

g) não devolução de eventuais saldos remanescentes, observada a proporcionalidade; e

h) ausência de documentos exigidos na prestação de contas que comprometa o julgamento do cumprimento do objeto pactuado e da boa e regular aplicação dos recursos.

Subcláusula trigésima segunda. A decisão sobre a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas do instrumento deverá ser registrada no Transferegov.br, cabendo ao CONCEDENTE

prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

P. M. JUNDIAÍ DO SUL - PR Fls.: 66

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Os saldos remanescentes, incluídos os provenientes dos rendimentos de aplicações financeiras, serão restituídos à União e ao CONVENENTE, observada a proporcionalidade dos recursos aportados pelas partes, independentemente da época em que foram depositados.

Subcláusula primeira. Caberá ao CONVENENTE, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados da denúncia, da rescisão, da conclusão da execução do objeto ou do término da vigência, o que ocorrer primeiro:

I - devolver os saldos remanescentes proporcionais aos repasses da União, para a CONTA ÚNICA DO TESOURO NACIONAL, no Banco do Brasil S.A, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível no site www.tesouro.fazenda.gov.br, portal SIAFI, informando a Unidade Gestora (UG) 130141 e Gestão 00001 (Tesouro); e

II - transferir os saldos remanescentes proporcionais à contrapartida aportada, para uma conta de livre movimentação de sua titularidade.

Subcláusula segunda. Nos casos de descumprimento do disposto na Subcláusula primeira, o CONCEDENTE solicitará, à instituição financeira albergante da conta específica do instrumento, a imediata devolução dos saldos para a Conta Única do Tesouro Nacional, na forma indicada no inciso I da Subcláusula primeira.

Subcláusula terceira. Caso não tenha havido qualquer execução física ou financeira, deverão ser recolhidos à Conta Única do Tesouro Nacional, na forma indicada no inciso I da Subcláusula primeira, os recursos recebidos e os respectivos rendimentos de aplicação financeira, sem a incidência de atualização e juros de mora de que trata a Subcláusula nona da Cláusula Décima Segunda.

Subcláusula quarta. Quando houver a rejeição total ou parcial da prestação de contas final pelos motivos relacionados na Subcláusula trigésima primeira da Cláusula Décima Quarta, o CONCEDENTE deverá notificar o CONVENENTE para que, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, proceda à devolução dos recursos correspondentes ao valor rejeitado, corrigidos na forma da Subcláusula nona da Cláusula Décima Segunda.

Subcláusula quinta. A não devolução dos recursos de que trata a Subcláusula quarta ensejará o registro de impugnação das contas do Convênio no Transferegov.br e instauração da TCE.

Subcláusula sexta. O CONCEDENTE efetuará o registro do CONVENENTE, em cadastros de inadimplência, nas seguintes hipóteses:

I - após o julgamento da tomada de contas especial ou de procedimento análogo pelo Tribunal de Contas da União, nas hipóteses de rejeição total ou parcial da prestação de contas; ou

II - após a notificação do CONVENENTE e o decurso do prazo previsto na Subcláusula oitava da Cláusula Décima Quarta, nas hipóteses de omissão na apresentação da prestação de contas, independentemente de instauração ou de julgamento da tomada de contas especial.

Subcláusula sétima. Após a rejeição total ou parcial das contas, o saldo referente à rejeição constará como impugnado e o CONVENENTE será cadastrado como inadimplente somente após o julgamento de que trata o inciso I da Subcláusula sexta.

Subcláusula oitava. Na hipótese de aplicação de ato normativo do Tribunal de Contas da União que autoriza a dispensa da Tomada de Contas Especial, a autoridade administrativa adotará medidas administrativas ao seu alcance, como o registro da inadimplência do CONVENENTE no Transferegov.br e a inclusão nos cadastros de inadimplência, sem prejuízo de requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso.

P. M. JUNDIAÍ DO SUL - PR
Fls.: 67

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos ou produzidos no âmbito deste Convênio serão de propriedade do CONVENENTE, observadas as disposições do Decreto nº 11.531, de 2023, e da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33 de 2023.

Subcláusula primeira. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

Subcláusula segunda. O CONVENENTE deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação ao CONCEDENTE com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo estarem claras as regras e diretrizes de utilização desses bens.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DENÚNCIA, RESCISÃO E EXTINÇÃO

O presente Convênio poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, observado o disposto nos artigos 106 e 107 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;

III - extinto, quando não tiver ocorrido repasse de recursos e houver descumprimento das condições suspensivas, nos prazos estabelecidos no instrumento.

Subcláusula primeira. O CONDEDENTE registrará no Transferegov.br e publicará no Diário Oficial da União a denúncia, rescisão ou extinção.

Subcláusula segunda. Quando da denúncia ou rescisão do instrumento, o CONVENENTE deverá:

I - devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias; e

II - apresentar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias.

Subcláusula terceira. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do registro da denúncia ou rescisão do instrumento no Transferegov.br, o CONCEDENTE providenciará o cancelamento dos saldos de empenho, independente do indicador de resultado primário.

Subcláusula quarta. A rescisão do Convênio decorrente de dano ao erário provocado por ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, de acordo com a legislação específica, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.

PMJUNDIAÍ DO SUL - PR
Fls.: 68

Subcláusula primeira. Será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Transferegov.br aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento.

Subcláusula segunda. O CONCEDENTE notificará a celebração deste Convênio, facultada a comunicação por meio eletrônico, à Câmara Municipal, Assembleia Legislativa ou Câmara Legislativa, conforme o caso, no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura bem como da liberação dos recursos financeiros correspondentes, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da liberação, facultando-se a comunicação também por meio eletrônico.

Subcláusula terceira. O CONVENENTE obriga-se a:

I - caso seja município ou o Distrito Federal, a notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quando da liberação de recursos relativos ao presente Convênio, no prazo de até dois dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

II - cientificar da celebração deste Convênio o conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver; e

III - disponibilizar, em seu sítio eletrônico na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir link em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao Transferegov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por intermédio do Transferegov.br, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;

II - as mensagens e documentos resultantes de eventual transmissão via fac-símile, não poderão constituir-se em peças de processo e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias;

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e

IV - as exigências que não puderem ser cumpridas por meio do Transferegov.br deverão ser supridas através da regular instrução processual, sem prejuízo do posterior registro do ato no mesmo sistema Transferegov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação e mediação administrativa perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal, da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 41, inciso III, alínea "b" do Anexo I ao Decreto nº 11.328, de 1º de janeiro de 2023.

Subcláusula única. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado e assinado eletronicamente pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

P. M. JUNDIAÍ DO SUL - PR
Fls.: 69

Pelo CONCEDENTE:

FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO
Subsecretário de Orçamento, Planejamento e Administração da Secretaria - Executiva

Pelo CONVENENTE:

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente por **ECLAIR RAUEN, Usuário Externo**, em 27/11/2023, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 30/11/2023, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **32052390** e o código CRC **4FC8982D**.

P. M. JUNDIAÍ DO SUL - PR
Fls.: 70

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Publicado em: 06/12/2023 | Edição: 231 | Seção: 3 | Página: 7
Órgão: Ministério da Agricultura e Pecuária/Secretaria Executiva/Subsecretaria de Orçamento, Planejamento e Administração

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 941911/2023, Nº Processo: 21000048390202373, Concedente: Ministério da Agricultura e Pecuária, Convenente: MUNICIPIO DE JUNDIAI DO SUL CNPJ nº 76408061000154, Objeto: Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, Valor Total: R$ 604.766,70, Valor de Contrapartida: R$ 127.266,70, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2023 - R$ 477.500,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2023NE800008, Valor: R$ 477.500,00, PTRES: 217349, Fonte Recurso: 1000000000, ND: 444042, Vigência: 30/11/2023 a 30/11/2025, Data de Assinatura: 30/11/2023, Signatários: Concedente: FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO CPF nº ***.896.617-**, Convenente: ECLAIR RAUEN CPF nº ***.592.259-**.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

P. M. JUNDIAÍ DO SUL - PR
Fls.: 71

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO - CME

OFÍCIO Nº 621/2024/DIAE CME-CGPI/SPOA/SE/MAPA

Ao Senhor

Eclair Rauen

Prefeito Municipal de Jundiaí do Sul/PR

Praça Pio X, 260 - Centro. Jundiaí do Sul/PR

CEP: 86470-000

Assunto: Orientações Preliminares para Execução de Convênio.

Senhor Prefeito,

1. Trata-se do Convênio nº 941911/2023, firmado entre o Ministério da Agricultura e Pecuária, e o Município de Jundiaí do Sul/PR, que tem por objeto a "Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas" com aporte de contrapartida no valor de R$ 127.266,70 (cento e vinte e sete mil duzentos e sessenta e seis reais e setenta centavos)e com repasse no valor de R$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais), totalizando um valor global de R$ 604.766,70 (seiscentos e quatro mil setecentos e sessenta e seis reais e setenta centavos), com vigência estabelecida entre 30/11/2023 e 30/11/2025.

2. Preliminarmente, importa ressaltar que, após a celebração da parceria, o Termo de Convênio, bem como a publicação do extrato no Diário Oficial da União, foram disponibilizados na aba "Dados da Proposta" do Transferegov.br.

3. Em atendimento à transparência na aplicação dos recursos públicos, a Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33 de 30 de agosto de 2023 em seu artigo 9º, determina que os atos e os procedimentos relativos à celebração, execução, acompanhamento e prestação de contas dos instrumentos serão realizados no Transferegov.br, assim as documentações referentes à parceria deverão ser inseridas nas abas específicas do citado sistema, em especial no momento da aquisição e contratação dos bens e serviços pactuados no Plano de Trabalho.

4. Desta forma, é de suma importância que o convenente realize o devido cadastramento, bem como mantenha atualizado os seus representantes e gestores de acordo com a função a ser exercida e, no Transferegov.br, uma vez que todas comprovações de execução físico-financeira, licitações, contratos, pleitos e solicitações, desembolsos e pagamentos, instruções e esclarecimentos serão registrados no referido sistema.

5. Orientamos que essa Entidade verifique a regularização da conta-corrente junto ao Transferegov.br e mantenha sua regularidade cadastral e fiscal para que, no momento do desembolso dos recursos financeiros, este ocorra conforme cronograma e da maneira mais célere possível. Quanto à

contrapartida financeira pactuada, a Entidade deverá promover o depósito em conformidade ao Cronograma de Desembolso conforme estabelecido no art. 66, da P.C nº 33/2023,.

6. No que diz respeito ao início das ações afetas ao procedimento licitatório para execução do objeto, orientamos que o convenente atente-se aos prazos e as obrigações previstos no art. 52, da P.C. nº 33/2023: *"O prazo para início do processo licitatório será de até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, desde que motivado pelo convenente e aceito pelo concedente ou mandatária."*

7. Registramos que o repasse financeiro por parte deste Ministério está condicionado à análise e ao aceite da documentação comprobatória referente aos processos licitatórios, conforme previsto no inciso II, § 1º do art. 54 da P.C. nº 33/2023.

8. O êxito da execução da parceria depende essencialmente da aplicação da normativa vigente, do cumprimento das metas/etapas descritas no Plano de Trabalho no Transferegov.br, aprovado por este Ministério, do atendimento às normas da Administração Pública, da operacionalização do sistema, da capacidade técnica da equipe de trabalho e do pleno atendimento às solicitações expedidas por esta área de acompanhamento.

9. Do exposto, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se façam necessários, por meio do Transferegov.br, aba "Anexos/Listar Anexos Execução".

Atenciosamente,

Documento datado e assinado eletronicamente
ADRIANA PAULA MARTINS DE LIMA GOMES
Coordenadora de Acompanhamento de Execução de Máquinas e Equipamentos
Subsecretaria de Orçamento, Planejamento e Administração
Secretaria-Executiva do Ministério da Agricultura e Pecuária

Documento datado e assinado eletronicamente
FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO
Subsecretário de Orçamento, Planejamento e Administração da Secretaria-Executiva
Secretaria-Executiva do Ministério da Agricultura e Pecuária

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA PAULA MARTINS DE LIMA GOMES, Coordenador de Convênios, Máquinas e Equipamentos**, em 12/01/2024, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 12/01/2024, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **33116131** e o código CRC **F4B32EE3**.

Esplanada dos Ministérios, Bl D, 8º Andar, – Telefone:
CEP Brasília/DF

P. M. JUNDIAÍ DO SUL - PR
Fls.: 73

Nº / ANO DA PROPOSTA:
032627/2023

OBJETO:
Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:
Município de pequeno porte do Estado do Paraná, CNPJ nº. 76.408.061/0001-54, localizado no Norte Pioneiro do Estado, população de 3433 pessoas, sendo que 1458 residem na zona rural, o que representa um percentual 42,47%, densidade demográfica de 10,64 habitantes por Km², temos um IDH 0,688. Somos Território da Cidadania, pertencentes ao Território Integração Norte Pioneiro, área prioritário junto ao Governo Federal para investimentos, Apoiar a melhoria da estruturação produtiva da agricultura.

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:
A aquisição dos equipamentos Trator e Implementos) objetiva
promover, diversificar e fortalecer a estruturação produtiva da agricultura familiar dos pequenos e médios produtores rurais no município. As ações da proposta visam
produção, melhoramento, multiplicação, facilitação e garantia do escoamento da produção em áreas de difícil acesso, incluindo distribuição de insumos através da
promoção do processo de comercialização, por conseguinte, apoio à inclusão dos agricultores.

PÚBLICO ALVO:
As comunidades que serão atendidas e suas localização geográficas, são: P.A. Ely Moutinho - 23º23'53,07" S, 50º14'34,60" O; P.A. Nango Vive - 23º24'10,04" S, 50º17'10,86" O; e Serão beneficiados as seguintes atividades agropecuários: milho com área de 150 ha; feijão, com pastagem, com área de 1200 ha; áreas de capineiras e áreas para cultivo de silagem 70 ha, o principal produto da pecuária é o leite.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:
Com a aquisição desses equipamentos e maquinas, iremos resolver a demanda por parte dos agricultores de tais serviços, pois a patrulha existente, não supri a demanda dos produtores, tendo em vista a grande extensão territorial do município.

RESULTADOS ESPERADOS:
Com a patrulha agrícola auxiliando nas práticas citadas os agricultores familiares e assentados terão ganhos econômicos a partir de um melhor preparo do solo e plantio e aumento da produtividade e diminuição nos custos dos serviços, uma vez que os mesmo serão oferecidos com valor subsidiado, além de garantir cidadania àqueles que ali vivem, pela melhoria que será obtida na renda e diminuição dos custos.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE:	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG:	
22000	Ministério da Agricultura e Pecuária	
CPF DO RESPONSÁVEL:	**NOME DO RESPONSÁVEL:**	
983.896.617-72	FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:		**CEP DO RESPONSÁVEL:**
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO D SALA741 (61)3218 7174		70043-900

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROPONENTE: 76.408.061/0001-54					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MUNICIPIO DE JUNDIAI DO SUL					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: PRACA PIO X, 260					
CIDADE: JUNDIAI DO SUL	**UF:** PR	**CÓDIGO MUNICÍPIO:** 7651	**CEP:** 86470000	**E.A.:** Administração Pública Municipal	**DDD/TELEFONE:** 4336261490
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA	**AGÊNCIA:** 0405-7		**CONTA CORRENTE:** 0060710777		
CPF DO RESPONSÁVEL: 549.592.259-04	**NOME DO RESPONSÁVEL:** ECLAIR RAUEN				
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: RUA NICOLAU CHAMMA, 428, CASA - CENTRO					**CEP DO RESPONSÁVEL:** 86470000

P. M. JUNDIAI DO SUL - PR
Fls.: 74

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

P. M. JUNDIAÍ DO SUL - PR
Fls.: 775

VALOR GLOBAL:		R$ 604.766,70
VALOR DA CONTRAPARTIDA:		R$ 127.266,70
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2023	R$ 477.500,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:		R$ 127.266,70
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:		R$ 0,00
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:		R$ 0,00
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	30/11/2023	
FIM DE VIGÊNCIA:	30/11/2025	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2025	

5 - PLANO DE TRABALHO

P. M. JUNDIAI DO SUL - PR
Fls.: 76

Meta nº: 1

Especificação: Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas			
Unidade de Medida: UN	**Quantidade:** 1.0	**Valor:**	R$ 604.766,70
Início Previsto: 30/11/2023	**Término Previsto:** 30/11/2025	**Valor Global:**	R$ 604.766,70
UF: PR	**Município:** 7651 - JUNDIAI DO SUL	**CEP:**	86470-000
Endereço: Praça Pio X- 260			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Carreta agrícola nova			
Quantidade: 1.0 UN	**Valor:** R$ 50.500,00	**Início Previsto:** 30/11/2023	**Término Previsto:** 30/11/2025
Etapa/Fase nº: 2			
Especificação: Colhedora de forragem			
Quantidade: 1.0 UN	**Valor:** R$ 68.000,00	**Início Previsto:** 30/11/2023	**Término Previsto:** 30/11/2025
Etapa/Fase nº: 3			
Especificação: Grade aradora nova de arrasto			
Quantidade: 1.0 UN	**Valor:** R$ 51.000,00	**Início Previsto:** 30/11/2023	**Término Previsto:** 30/11/2025
Etapa/Fase nº: 4			
Especificação: Grade niveladora de arrasto			
Quantidade: 1.0 UN	**Valor:** R$ 44.333,30	**Início Previsto:** 30/11/2023	**Término Previsto:** 30/11/2025
Etapa/Fase nº: 5			
Especificação: Plantadeira adubadeira multipla de arrasto			
Quantidade: 1.0 UN	**Valor:** R$ 151.666,70	**Início Previsto:** 30/11/2023	**Término Previsto:** 30/11/2025
Etapa/Fase nº: 6			
Especificação: Trator agrícola novo			
Quantidade: 1.0 UN	**Valor:** R$ 239.266,70	**Início Previsto:** 30/11/2023	**Término Previsto:** 30/11/2025

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
Ministério da Agricultura e Pecuária

MÊS DESEMBOLSO: Março		**ANO:** 2024
META Nº: 1	VALOR DA META:	R$ 477.500,00
DESCRIÇÃO: Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas		
VALOR DO REPASSE:	R$ 477.500,00	**PARCELA Nº:** 1

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE JUNDIAI DO SUL

MÊS DESEMBOLSO: Março		**ANO:** 2024
META Nº: 1	VALOR DA META:	R$ 127.266,70
DESCRIÇÃO: Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas		
VALOR DO REPASSE:	R$ 127.266,70	**PARCELA Nº:** 1

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Colhedora de forragem, novo, com no mínimo 12 facas e altura de corte de no mínimo 02 a 09mm, com comando hidráulico cano e bica saída, com rodas e pneus.			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		**NATUREZA DA DESPESA:** 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Praça Pio X, 260 - Jundiai do Sul-PR			
CEP: 86470-000	**UF:** PR	**MUNICÍPIO:** 7651 - JUNDIAI DO SUL	
UNIDADE: UN	**QUANTIDADE:** 1,00	**V. UNITÁRIO:** R$ 68.000,00	**V.TOTAL:** R$ 68.000,00
OBSERVAÇÃO:			

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Carreta agrícola nova, metálica, basculante, capacidade minima 06 toneladas, rodado tanden com pneus novos, com pistão hidráulico.			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		**NATUREZA DA DESPESA:** 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Praça Pio X, 260 - Jundiai do Sul-PR			
CEP: 86470-000	**UF:** PR	**MUNICÍPIO:** 7651 - JUNDIAI DO SUL	
UNIDADE: UN	**QUANTIDADE:** 1,00	**V. UNITÁRIO:** R$ 50.500,00	**V.TOTAL:** R$ 50.500,00
OBSERVAÇÃO:			

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Grade aradora nova de arrasto, com controle remoto, minimo 14 discos de 26 polegadas com espessura de 06mm, com mancal a óleo.			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		**NATUREZA DA DESPESA:** 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Praça Pio X, 260 - Jundiai do Sul-PR			
CEP: 86470-000	**UF:** PR	**MUNICÍPIO:** 7651 - JUNDIAI DO SUL	
UNIDADE: UN	**QUANTIDADE:** 1,00	**V. UNITÁRIO:** R$ 51.000,00	**V.TOTAL:** R$ 51.000,00
OBSERVAÇÃO:			

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Grade niveladora de arrasto, nova, com 28 discos de 22 polegadas, espessura mínima de 23,5mm, mancal a óleo.			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		**NATUREZA DA DESPESA:** 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Praça Pio X, 260 - Jundiai do Sul-PR			
CEP: 86470-000	**UF:** PR	**MUNICÍPIO:** 7651 - JUNDIAI DO SUL	
UNIDADE: UN	**QUANTIDADE:** 1,00	**V. UNITÁRIO:** R$ 44.333,30	**V.TOTAL:** R$ 44.333,30
OBSERVAÇÃO:			

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Plantadeira adubadeira multipla de arrasto nova com no minimo 7 linhas, para soja e 4 para milho, com disco de corte, com rodas de controle de profundidade, com rodas e pneus.			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		**NATUREZA DA DESPESA:** 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Praça Pio X, 260 - Jundiai do Sul-PR			
CEP: 86470-000	**UF:** PR	**MUNICÍPIO:** 7651 - JUNDIAI DO SUL	
UNIDADE: UN	**QUANTIDADE:** 1,00	**V. UNITÁRIO:** R$ 151.666,70	**V.TOTAL:** R$ 151.666,70
OBSERVAÇÃO:			

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Trator agrícola novo, motor com potência mínima de 80 CV, tração 4x4, turbinado de fábrica, embreagem com no mínimo 9 marchas à frente e 3 à ré, redutor de velocidade de fábrica, tomada de potência independente, com sistema hidráulico engate de 3 pontos, controle remoto comando duplo, direção hidrostática, freios a disco , capota de proteção fixada direto no chassi, arco de segurança, pesos dianteiros e traseiros, faróis auxiliares, pneus novos compatíveis requerida e tração do trator.			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		**NATUREZA DA DESPESA:** 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Praça Pio X, 260 - Jundiai do Sul-PR			
CEP: 86470-000	**UF:** PR	**MUNICÍPIO:** 7651 - JUNDIAI DO SUL	
UNIDADE: UN	**QUANTIDADE:** 1,00	**V. UNITÁRIO:** R$ 239.266,70	**V.TOTAL:** R$ 239.266,70
OBSERVAÇÃO:			

P. MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL - PR
Fls.: 77

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	**Total**	**Recursos**	**Contrapartida Bens e Serviços**	**Rendimento de Aplicação**
449052	R$ 604.766,70	R$ 604.766,70	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL GERAL:	**R$ 604.766,70**			

P. M. JUNDIAÍ DO SUL - PR
78

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

_____ Local e Data

_____ Proponente

P.M. JUNDIAÍ DO SUL - PR Fls.: 79

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

_____ Local e Data

_____ Concedente (Representante legal do Órgão ou Entidade

12 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL.pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA.pdf

Documentos Digitalizados do Convênio

Nome do Arquivo:

EXTRATO DE CONVÊNIO - DOU.pdf

SEI_MAPA - 32052390 - Termo de Convênio 941911-2023.pdf

Município de Jundiaí do Sul

Solicitação 1/2024

P. M. JUNDIAÍ DO SUL - PR
Fls.: 80

Solicitação

Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
1	**Aquisição de Material**	01/2024	16/01/2024	6

Solicitante

Código	Nome
1342-1	SILVIA APARECIDA OTAVIO

Processo Gerado

Número: 0/2024

Local

122 Departamento de Agricultura - Abastecimento e Meio Ambiente

Órgão

08 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Forma de pagamento

Descrição:

Tipo: Depósito bancário

Entrega

Local:

Prazo: Dias

Descrição:

Aquisição de trator e equipamentos agrícolas, para atender as demandas do Departamento Municipal de Agricultura, do município de Jundiaí do Sul - Paraná.

Justificativa:

Considerando o Convênio n 941911/2023, firmado entre o município de Jundiaí do Sul e o Ministério da Agricultura e Pecuária.

Considerando que o município de Jundiaí do Sul, conta com uma população de 3.433 habitantes, sendo que 42% residentes na zona rural.

Considerando que o município pertence ao Território de Integração do Norte Pioneiro, área prioritário junto ao Governo Federal para Investimentos.

Considerando a existência de assentamentos da reforma agrária no município, com inúmeras famílias que necessitam de melhores condições para aperfeiçoarem suas produções agrícolas.

Considerando que serão beneficiadas atividades agropecuárias como milho, feijão, pastagens, silagem, favorecendo assim a produção leiteira.

Considerando que com a aquisição desses equipamentos, iremos dinamizar os atendimentos a população rural do município, pois atualmente a única patrulha rural disponível não consegue atender toda a demanda.

Portanto, pelos motivos expostos, justifica-se a presente requisição, para atender as demandas do município.

Lote
001 TRATOR AGRÍCOLA

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
015891	TRATOR AGRÍCOLA -	UNI	1,00	239.266,70	239.266,70
	Trator Agricola, Novo, Motor Com Potência Mínima De 80 Cv, Tração 4x4, Turbinado De Fábrica, Embreagem Com No Mínimo 9 Marchas À Frente E 3 À Ré, Redutor De Velocidade De Fábrica, Tomada De Potência Independente, Com Sistema Hidráulico Engate De 3 Pontos, Controle Remoto Comando Duplo, Direção Hidrostática, Freios A Disco , Capota De Proteção Fixada Direto No Chassi, Arco De Segurança, Pesos Dianteiros E Traseiros, Faróis Auxiliares, Pneus Novos Compatíveis Requerida E Tração Do Trator.				
				TOTAL	**239.266,70**

Lote
002 PLANTADEIRA/ADUBADEIRA

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
015892	PLANTADEIRA ADUBADEIRA MÚLTIPLA DE ARRASTO -	UNI	1,00	151.666,70	151.666,70
	Plantadeira Adubadeira Múltipla De Arrasto, Nova, Com No Mínimo 7 Linhas Para Soja E 4 Para Milho, Com Disco De Corte, Com Rodas De Controle De Profundidade, Com Rodas E Pneus.				
				TOTAL	**151.666,70**

Lote
003 GRADE NIVELADORA

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
015893	GRADE NIVELADORA DE ARRASTO -	UNI	1,00	44.333,30	44.333,30
	Grade Niveladora De Arrasto, Nova, Com 28 Discos De 22 Polegadas, Espessura Mínima De 23,5 Mm, Mancal A Óleo.				
				TOTAL	**44.333,30**

Lote
004 GRADE ARAODRA

Município de Jundiaí do Sul

Solicitação 1/2024

P. M. JUNDIAÍ DO SUL - PR
Fls.: 81

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
015894	GRADE ARADORA DE ARRASTO -	UNI	1,00	51.000,00	51.000,00
	Grade Aradora De Arrasto, Nova, Com Controle Remoto, 14 Discos De 26 Polegadas Com Espessura De 06 Mm, Com Mancal A Óleo.				
				TOTAL	51.000,00

Lote
005 CARRETA AGRÍCOLA

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
015895	CARRETA AGRÍCOLA -	UNI	1,00	50.500,00	50.500,00
	Carreta Agrícola, Nova, Metálica, Basculante, Capacidade 06 Toneladas, Rodado Tanden Com Pneus Novos, Com Pistão Hidráulico.				
				TOTAL	50.500,00

Lote
006 COLHEDORA DE FORRAGEM

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
015896	COLHEDORA DE FORRAGEM -	UNI	1,00	68.000,00	68.000,00
	Colhedora De Forragem, Nova, Com No Mínimo 12 Facas E Altura De Corte De No Mínimo 02 A 09 Mm, Com Comando Hidráulico Cano E Bica Saída, Com Rodas E Pneus.				
				TOTAL	68.000,00
				TOTAL GERAL	604.766,70

SILVIA APARECIDA OTAVIO
Solicitante

Município de Jundiaí do Sul - 2024

Cotação de preços nº 000001

P. M. JUNDIAÍ DO SUL - PR
Fls.: 82

Lote: 001

Produto		Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
15891	TRATOR AGRÍCOLA -	UNI	1,00	237.800,00	239.266,67	240.000,00
			Total:	**237.800,00**	**239.266,67**	**240.000,00**

Trator Agricola, Novo, Motor Com Potência Minima De 80 Cv, Tração 4x4, Turbinado De Fábrica, Embreagem Com No Mínimo 9 Marchas À Frente E 3 À Ré, Redutor De Velocidade De Fábrica, Tomada De Potência Independente, Com Sistema Hidráulico Engate De 3 Pontos, Controle Remoto Comando Duplo, Direção Hidrostática, Freios A Disco , Capota De Proteção Fixada Direto No Chassi, Arco De Segurança, Pesos Dianteiros E Traseiros, Faróis Auxiliares, Pneus Novos Compativeis Requerida E Tração Do Trator.

Fornecedor		Marca	Validade	Preço
25367-7	DISMA - DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS, TRATORES E			240.000,00
25366-9	NOSSO CAMPO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA			240.000,00
25365-1	AGRICASE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA			237.800,00*

Lote: 002

Produto		Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
15892	PLANTADEIRA ADUBADEIRA MÚLTIPLA DE ARRASTO -	UNI	1,00	60.000,00	151.666,67	215.000,00
			Total:	**60.000,00**	**151.666,67**	**215.000,00**

Plantadeira Adubadeira Múltipla De Arrasto, Nova, Com No Mínimo 7 Linhas Para Soja E 4 Para Milho, Com Disco De Corte, Com Rodas De Controle De Profundidade, Com Rodas E Pneus.

Fornecedor		Marca	Validade	Preço
25367-7	DISMA - DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS, TRATORES E			215.000,00
25366-9	NOSSO CAMPO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA			60.000,00*
25365-1	AGRICASE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA			180.000,00

Lote: 003

Produto		Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
15893	GRADE NIVELADORA DE ARRASTO -	UNI	1,00	40.000,00	44.333,33	52.000,00
			Total:	**40.000,00**	**44.333,33**	**52.000,00**

Grade Niveladora De Arrasto, Nova, Com 28 Discos De 22 Polegadas, Espessura Mínima De 23,5 Mm, Mancal A Óleo.

Fornecedor		Marca	Validade	Preço
25367-7	DISMA - DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS, TRATORES E			40.000,00*
25366-9	NOSSO CAMPO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA			52.000,00
25365-1	AGRICASE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA			41.000,00

Lote: 004

Produto		Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
15894	GRADE ARADORA DE ARRASTO -	UNI	1,00	42.000,00	51.000,00	61.000,00
			Total:	**42.000,00**	**51.000,00**	**61.000,00**

Grade Aradora De Arrasto, Nova, Com Controle Remoto, 14 Discos De 26 Polegadas Com Espessura De 06 Mm, Com Mancal A Óleo.

Fornecedor		Marca	Validade	Preço
25367-7	DISMA - DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS, TRATORES E			61.000,00
25366-9	NOSSO CAMPO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA			50.000,00
25365-1	AGRICASE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA			42.000,00*

Lote: 005

Produto		Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
15895	CARRETA AGRÍCOLA -	UNI	1,00	39.500,00	50.500,00	60.000,00
			Total:	**39.500,00**	**50.500,00**	**60.000,00**

Carreta Agrícola, Nova, Metálica, Basculante, Capacidade 06 Toneladas, Rodado Tanden Com Pneus Novos, Com Pistão Hidráulico.

Fornecedor		Marca	Validade	Preço
25367-7	DISMA - DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS, TRATORES E			52.000,00
25366-9	NOSSO CAMPO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA			60.000,00
25365-1	AGRICASE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA			39.500,00*

Lote: 006

Produto		Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
15896	COLHEDORA DE FORRAGEM -	UNI	1,00	52.000,00	68.000,00	92.000,00
			Total:	**52.000,00**	**68.000,00**	**92.000,00**

Colhedora De Forragem, Nova, Com No Mínimo 12 Facas E Altura De Corte De No Mínimo 02 A 09 Mm, Com Comando Hidráulico Cano E Bica Saída, Com Rodas E Pneus.

Fornecedor		Marca	Validade	Preço
25367-7	DISMA - DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS, TRATORES E			92.000,00
25366-9	NOSSO CAMPO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA			60.000,00
25365-1	AGRICASE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA			52.000,00*

Total geral:	**471.300,00**	**604.766,67**	**720.000,00**

Processo 2/2024

Nº Item		Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
Lote : 0001	**TRATOR AGRÍCOLA**					
0001	3.9.15891	TRATOR AGRÍCOLA -	1,00	UNI	239.266,67	239.266,67
		Trator Agrícola, Novo, Motor Com Potência Mínima De 80 Cv, Tração 4x4, Turbinado De Fábrica, Embreagem Com No Mínimo 9 Marchas À Frente E 3 À Ré, Redutor De Velocidade De Fábrica, Tomada De Potência Independente, Com Sistema Hidráulico Engate De 3 Pontos, Controle Remoto Comando Duplo, Direção Hidrostática, Freios A Disco , Capota De Proteção Fixada Direto No Chassi, Arco De Segurança, Pesos Dianteiros E Traseiros, Faróis Auxiliares, Pneus Novos Compatíveis Requerida E Tração Do Trator.				
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**239.266,67**
Lote : 0002	**PLANTADEIRA/ADUBADEIRA**					
0001	3.9.15892	PLANTADEIRA ADUBADEIRA MÚLTIPLA DE ARRASTO -	1,00	UNI	151.666,67	151.666,67
		Plantadeira Adubadeira Múltipla De Arrasto, Nova, Com No Mínimo 7 Linhas Para Soja E 4 Para Milho, Com Disco De Corte, Com Rodas De Controle De Profundidade, Com Rodas E Pneus.				
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**151.666,67**
Lote : 0003	**GRADE NIVELADORA**					
0001	3.9.15893	GRADE NIVELADORA DE ARRASTO -	1,00	UNI	44.333,33	44.333,33
		Grade Niveladora De Arrasto, Nova, Com 28 Discos De 22 Polegadas, Espessura Mínima De 23,5 Mm, Mancal A Óleo.				
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**44.333,33**
Lote : 0004	**GRADE ARAODRA**					
0001	3.9.15894	GRADE ARADORA DE ARRASTO -	1,00	UNI	51.000,00	51.000,00
		Grade Aradora De Arrasto, Nova, Com Controle Remoto, 14 Discos De 26 Polegadas Com Espessura De 06 Mm, Com Mancal A Óleo.				
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**51.000,00**
Lote : 0005	**CARRETA AGRÍCOLA**					
0001	3.9.15895	CARRETA AGRÍCOLA -	1,00	UNI	50.500,00	50.500,00
		Carreta Agrícola, Nova, Metálica, Basculante, Capacidade 06 Toneladas, Rodado Tanden Com Pneus Novos, Com Pistão Hidráulico.				
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**50.500,00**
Lote : 0006	**COLHEDORA DE FORRAGEM**					
0001	3.9.15896	COLHEDORA DE FORRAGEM -	1,00	UNI	68.000,00	68.000,00
		Colhedora De Forragem, Nova, Com No Mínimo 12 Facas E Altura De Corte De No Mínimo 02 A 09 Mm, Com Comando Hidráulico Cano E Bica Saída, Com Rodas E Pneus.				
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**68.000,00**
					PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO :	**604.766,67**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiaí do Sul – Paraná
E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

P.M. JUNDIAÍ DO SUL - PR
Fls. 85
JUNDIAÍ DO SUL
VIVENDO NOVOS TEMPOS

PREGOERO (A) E EQUIPE DE APOIO

DESPACHO

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Conforme solicitação encaminhada pelo Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e do Exmo Sr. Prefeito Municipal, quanto à necessidade da Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, conforme detalhado no Plano de Trabalho, atendendo ao Convênio Plataforma Transferegov.BR nº 941911/2023, que entre Si Celebram a União, por Intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária/Mapa, e o Município de Jundiaí do Sul/Pr, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos a tal finalidade, devendo, quanto a isso manifestar o setor de tesouraria e contabilidade. Informamos que, o valor estimado para execução do objeto.

Segue conforme o termo de referência segue em anexo e os valores abaixo descritos:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Total
01	Trator agrícola novo, motor com potência mínima de 80 CV, tração 4x4, turbinado de fábrica, embreagem com no mínimo 9 marchas à frente e 3 à ré, redutor de velocidade de fábrica, tomada de potência independente, com sistema hidráulico engate de 3 pontos, controle remoto comando duplo, direção hidrostática, freios a disco, capota de proteção fixada direto no chassi, arco de segurança, pesos dianteiros e traseiros, faróis auxiliares, pneus novos compatíveis requerida e tração do trator.	Unid.	01	**239.266,70**
02	Plantadeira adubadeira multipla de arrasto nova com no mínimo 7 linhas, para soja e 4 para milho, com disco de corte, com rodas de controle de profundidade, com rodas e pneus.	Unid.	01	**151.666,70**
03	Grade niveladora de arrasto, nova, com 28 discos de 22 polegadas, espessura mínima de 23,5mm, mancal a óleo.	Unid.	01	**44.333,30**
04	Grade aradora nova de arrasto, com controle remoto, mínimo 14 discos de 26 polegadas com espessura de 06mm, com mancal a óleo.	Unid.	01	**51.000,00**
05	Carreta agrícola nova, metálica, basculante, capacidade minima 06 toneladas, rodado tanden com pneus novos, com pistão hidráulico.	Unid.	01	**50.500,00**
06	Colhedora de forragem, novo, com no mínimo 12 facas e altura de corte de no mínimo 02 a 09mm, com comando hidráulico cano e bica saída, com rodas e pneus.	Unid.	01	**68.000,00**
			Total	**604.766,70**

A aquisição se faz necessária, visto que o Município assinou o Convênio Plataforma Transferegov.BR nº 941911/2023, que entre Si Celebram a União, por Intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária/Mapa, e o Município de Jundiaí do Sul/Pr, com o objeto. Com isso esperamos suprir a demanda do setor agrícola para produção, conforme detalhada no plano de sustentabilidade da proposta. Informamos ainda, para execução do objeto desse Convênio os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em:

R$ 604.766,70 (seiscentos e quatro mil e setecentos e sessenta e seis reais e setenta centavos), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

JUNDIAÍ DO SUL - PR
Fls. 86
JUNDIAÍ DO SUL
VIVENDO NOVOS TEMPOS

I - R$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais), relativos ao valor de repasse do CONCENDENTE, correrão à conta da dotação alocada no orçamento, autorizado pela Lei nº 14.436, de 9 06/12/2023, 13:08 SEI/MAPA - 32052390 - Termo de Convênio, assegurado pela Nota de Empenho nº 2023NE800008.

II - R$ 127.266,70 (cento e vinte e sete mil duzentos e sessenta e seis reais e setenta centavos), relativos à contrapartida do CONVENENTE, a TÍTULO de CONTRAPARTIDA pelo MUNICÍPIO.

Para Cobertura das despesas, deverão ser utilizados recursos provenientes do referido OBJETO com recursos conforme Lei Orçamentária sob nº 724/2023 de 06/12/2023, Decreto Municipal nº 06/2024, para fins de aplicação da Lei federal n.º 14.133/2021, no âmbito do Município de Jundiaí do Sul – PR, Decreto Municipal nº 05/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie por conta de recurso financeiro Federal, próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul.

Colha-se manifestação do Departamento de Finanças.

Jundiaí do Sul – PR, 23 de fevereiro de 2024.

Walderlei Leme Fernandes
Pregoeiro

Equipe de Apoio:

Juan Emanuel Gaveluk de Souza

Douglas Felipe de Carvalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 –Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiaí do Sul – Paraná
E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

P. M. JUNDIAÍ DO SUL - PR
Fls.: 86

JUNDIAÍ DO SUL
VIVENDO NOVOS TEMPOS

PARECER CONTABIL Nº 018/2024

Foi submetido a este Departamento de Contabilidade Processo Administrativo nº 006/2024, conforme Despacho da Comissão de Licitação de 23 de fevereiro de 2024, solicitando dotação orçamentária para: **AQUISIÇÃO DE PATRULHA RURAL,** sendo objeto do o valor de contratação de R$ **604.766,70** (Seiscentos e quatro mil, setecentos e sessenta e seis reais e setenta), sendo R$ **477.500,00** - Termo de Convênio e R$ **127.266,70** - Título de Contrapartida do Município, para atender o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE.

Convém a Divisão de Contabilidade alertar sobre a observação pelo Departamento de Compras e Licitações, referente o constante no Artigo 60 da Lei nº 4.320/64, segundo o qual a Nota de Empenho deve ser emitida previamente, ou seja, antes da execução da Despesa. A Divisão de Contabilidade, ao emitir parecer interpreta que o procedimento de compras e/ou contratação de serviços, bem como a verificação da legalidade fiscal, tributária e previdenciária da Empresa Fornecedora é de inteira responsabilidade do Departamento de Compras, sendo da competência da Divisão de Contabilidade, oportunamente, é apenas manifestar sobre a existência ou não de dotação orçamentária para despesa a serem efetuadas e posteriormente efetuar o prévio empenho após a autorização do Ordenador da Despesa. Sobre a consulta, informamos que existe Dotação Orçamentária consignada no Orçamento do Exercício de 2024 conforme informamos abaixo:

ÓRGÃO	CONTA – PROGRAMÁTICA FUNCIONAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	1796 - 08.001. 20.608.0018.1005	4.4.90.52.40.00	795
	1796 - 08.001. 20.608.0018.1005	4.4.90.52.40.00	000

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, em 23 de fevereiro de 2024.

LUIZ ROGÉRIO DOS SANTOS
Contador
CRC-PR Nº. 067.918/O-3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiaí do Sul – Paraná
E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

JUNDIAÍ DO SUL
VIVENDO NOVOS TEMPOS

P. M. JUNDIAÍ DO SUL - PR
Fls.: 87

DATA E HORA DA ENTREGA DA CONSULTA

Data 26 de Fevereiro de 2024 às 09:30 hora

_____

AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Com referência a Consulta formulada através do **DESPACHO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES** do Departamento de Compras e Licitações ao Departamento de Finanças/**Divisão de Tesouraria**, para instituir **Processo Administrativo para Abertura de Licitação nº 006/2024,** que tem como objeto a aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, conforme detalhado no Plano de Trabalho, atendendo ao Convênio Plataforma Tranferegov.BR N.º 941911/2023, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária/Mapa e o Município de Jundiaí do Sul, conforme requisição do Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, no valor de 604.766,70 (Seiscentos e quatro mil, setecentos e sessenta e seis reais e setenta centavos)
Diante do exposto o Departamento de Finanças/Divisão de Tesouraria apresenta à seguinte:

MANIFESTAÇÃO:

Existe disponibilidade de Recursos para Pagamento da Contrapartida, já para o Convênio somente amediante liberação dos Recursos, 15 dias, **APÓS A EMISSÃO, AUTORIZAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DO PRÉVIO EMPENHO** pela parte competente, para efetuar o devido pagamento.

É O PARECER

_____
DPTO DE FINANÇAS/DIVISÃO DE TESOURARIA

HORA DA ENTREGA DA CONSULTA

Data 26 de Fevereiro de 2024 às 10:00 horas

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiaí do Sul – Paraná
E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

P. M. JUNDIAÍ DO SUL - PR
Fls.: 08
JUNDIAÍ DO SUL
VIVENDO NOVOS TEMPOS

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº.001/2024

OBJETO: Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, conforme detalhado no Plano de Trabalho, atendendo ao Convênio Plataforma Transferegov.BR nº 941911/2023, que entre Si Celebram a União, por Intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária/Mapa, e o Município de Jundiaí do Sul/Pr

.

Natureza: Parecer Técnico

Data: 26 de fevereiro de 2024.

Nesta data faço remessa deste Processo ao Procurador Jurídico para emissão de parecer.

Walderlei Leme Fernandes

(....) - Presidente da Comissão de Licitação
( ) - Pregoeiro
(....) - Presidente da Comissão de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro
Fone/Fax:(43).3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiaí do Sul – Paraná
E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

P.M. JUNDIAÍ DO SUL - PR
Fls.: 89
JUNDIAÍ DO SUL
VIVENDO NOVOS TEMPOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2024**

Processo nº 006/2024

O **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL**– Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 74.408.061/0001-54, localizada na Praça Pio X, nº 260, centro, CEP: 86.470-000, por meio da Seção de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **de PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 do dia * / *****/2024**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 do dia * / *****/2024**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h15 do dia * / *****/2024**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)
SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: http://bllcompras.org.br/ abas "FORNECEDORES" e "ACESSO AO SISTEMA"

MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº ****-2024

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, conforme detalhado no Plano de Trabalho, atendendo ao Convênio Plataforma TRANSFEREGOV.BR nº 94191 /2023, que entre Si Celebram a União, por Intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária/Mapa, e o Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL**, disponível no endereço eletrônico: https://bllcompras.com/Home/Login.

2.2 Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**; telefone: **(041) 3097-4600**; e-mail: contato@bll.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

1) **No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.**

2) **Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;**

3) **O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.**

b) Demais documentos exigíveis pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2.3 O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.6 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.7 É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

P. M. JUNDIAÍ DO SUL - PR
Fls: 90
JUNDIAÍ DO SUL
VIVENDO NOVOS TEMPOS

2.8 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

2.9 **A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte,** nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.9.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.10 Não poderão disputar esta licitação:

2.10.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.10.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.10.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.10.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.10.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.10.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.10.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.10.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.10.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.11. O impedimento de que trata o item 2.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.10.2 e 2.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.14. O disposto nos itens 2.10.2 e 2.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.16. A vedação de que trata o item 2.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.4 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.5 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***-2024

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL - PR
Fls.: 91
JUNDIAÍ DO SUL
VIVENDO NOVOS TEMPOS

3.6 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
3.6.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
3.6.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
3.7 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
3.7.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
3.7.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
3.8 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
3.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
3.10 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
4.1.1 Valor unitário do item e total do lote;
4.1.2 Marca;
4.1.2.1 Em se tratando de serviços, para o campo marca poderá ser digitado o termo "sem marca";
4.1.2.2 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante, conforme item 5.2.1 deste Edital.
4.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
4.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
4.9.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
4.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***-2024

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

P.M. JUNDIAÍ DO SUL - PR
Fls.: 92
JUNDIAÍ DO SUL
VIVENDO NOVOS TEMPOS

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.6 **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.**
5.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
5.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
5.9.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
5.9.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
5.9.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
5.9.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
5.9.6 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
5.9.7 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação;
5.9.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
5.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
5.11 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
5.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
5.13 O Critério de julgamento adotado será o **Menor Preço Por Item - Compras**, conforme definido neste Edital e seus anexos;
5.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
5.15 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
5.15.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
5.15.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
5.15.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;
5.15.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
5.15.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
5.15.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
5.15.2.1 Empresas estabelecidas no território do estado do paraná;
5.15.2.2 Empresas brasileiras;
5.15.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
5.15.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
5.16 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***-2024





M. JUNDIAÍ DO SUL - PR
Fls. 93
JUNDIAÍ DO SUL
VIVENDO NOVOS TEMPOS

5.16.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
5.16.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
5.16.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
5.16.4 Após a finalização da fase de laces, o licitante mais bem classificado, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, deverá enviar em campo próprio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado (conforme modelo ANEXO IV)**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
5.16.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
5.17 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro de Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
b) Cadastro de impedidos e inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado, e cadastro de fornecedores sancionados deste Município;
c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º)
6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º)
6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.9.1 deste edital.
6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:
6.7.1 Contiver vícios insanáveis;
6.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;
6.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
6.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
6.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.
6.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
6.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
6.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
6.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
6.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.
A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
6.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº ****-2024





P.M. JUNDIAÍ DO SUL - PR
Fls. 94
JUNDIAÍ DO SUL
VIVENDO NOVOS TEMPOS

6.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
6.12 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
6.13 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
6.14 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
6.15 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no **ANEXO I deste Edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2 Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do (a) Pregoeiro (a) solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.
7.3 Será verificado ainda se o licitante apresentou as declarações exigidas, conforme estabelecido no **ANEXO I deste Edital, devendo ser inserida em campo próprio do sistema – Plataforma BLL**.
7.3.1 O atendimento do item acima poderá ser através da apresentação de **Declaração Unificada**, conforme modelo constante do anexo III deste edital. .
7.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º)
7.5 Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo **120 (cento e vinte) dias**, após a sua data de emissão.
7.6 Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
7.7 As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).
7.8. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014.
7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
7.10. **A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.487/22.**
7.11 Os documentos exigidos para habilitação que deverão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do encerramento da fase de lances.
7.12 A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
7.12.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
7.12.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
7.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.
7.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8 DOS RECURSOS

MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2024



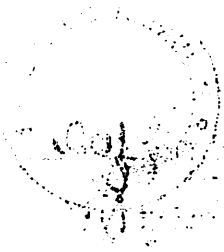


P. M. JUNDIAÍ DO SUL - PR
Fls.: 102
JUNDIAÍ DO SUL
VIVENDO NOVOS TEMPOS

a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
1) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;
2) Comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
3) Fornecer os produtos instalados no local indicado, utilizando-se dos materiais e dimensões especificados na descrição de cada produto;
4) Arcar com todos os custos referentes a entrega, instalação, montagem, materiais utilizados, impostos e taxas relativos ao objeto;
5) Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão de obra necessária à execução do objeto contratado, sem nenhum ônus adicional a Administração Municipal;
6) Apresentar relação dos empregados que prestarão serviços nas dependências;
7) É de responsabilidade da Contratada a locomoção de seus funcionários até o local da instalação, sem ônus à Contratante;
8) Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus prepostos, podendo a Contratante solicitar a substituição de qualquer técnico cuja permanência seja, a critério da Contratante, considerada inadequada na área de trabalho durante a instalação;
9) Zelar para que seus prepostos envolvidos na instalação se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados;
10) Orientar o Contratante quanto ao melhor uso dos equipamentos;
11) Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna, bem como atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em Lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas na execução do objeto;
12) O local onde será realizado a instalação deverá estar sempre organizado, com a limpeza de restos de materiais, etc, bem como ser mantido bem sinalizado conforme normas vigentes, para evitar acidentes;
13) O local da instalação, após sua conclusão, deverá estar completamente limpo de modo a permitir o seu uso imediato. Antes da entrega, deverá ser procedida uma vistoria completa pelo Departamento solicitante do Município, a fim de se verificar o seu estado final;
14) A Contratada será responsável por todo e qualquer dano ocorrido nos acabamentos dos ambientes, decorrentes dos seus trabalhos ou do seu pessoal, fazendo às suas custas, toda a recuperação necessária. As instalações provisórias, assim como qualquer material, equipamento ou ferramenta deverão ser retiradas. O local deverá ficar livre e desimpedido de qualquer entulho decorrente do serviço, sendo os acessos cuidadosamente limpos e varridos;
15) Ficará o ganhador do certame obrigado a refazer os trabalhos que eventualmente venham a ser rejeitados, ficando por sua conta exclusiva as despesas desses serviços, jamais acarretando ônus ao Município;
16) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
17) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
18) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
19) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
20) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;
21) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
22) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;
23) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;
24) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais
25) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
26) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas neste Edital e nos Contratos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
8.1 A CONTRATANTE obrigar-se-á:

MATERIAL DISPONIBILIZADO PARA CONSULTA EDITAL DE LICITAÇÃO





P. M. JUNDIAÍ DO SUL - PR
Fls.: 103
JUNDIAÍ DO SUL
VIVENDO NOVOS TEMPOS

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas deste edital;
b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pelo Recebimento, nomeados por Portaria;
c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas; devidamente atestadas nos prazos fixados.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1 As despesas despendidas com o cumprimento da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária com previsão na Lei e Resolução Orçamentária nº 724/2023 de 06/12/2023.

Órgão	Conta – Programática Funcional	Natureza da Despesa	Fonte
Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	1796 - 08.001. 20.608.0018.1005	4.4.90.52.40.00	795
	1796 - 08.001. 20.608.0018.1005	4.4.90.52.40.00	000

10. DO PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será efetuado em conta vinculada, em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Autorização de Compra, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura correspondente ao objeto entregue e aceito.
10.2 No ato de cada pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal. Constatando-se alguma incorreção nestes documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização;
10.2.1 No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais.
10.3 Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;
10.4 A Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul atestará através do responsável pela Secretaria solicitante e pela Fiscalização dos Contratos e Recebimento, a aceitação do objeto na Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

11. DA GARANTIA:

11.1 A licitante vencedora do presente Pregão Eletrônico se obriga a prestar garantia dos produtos e serviços, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto e serviço.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 Compete ao Controle Interno as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 6º, inciso VII da Lei Municipal nº 716 de 26 de novembro de 2019.

MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***-2024

P. M. JUNDIAÍ DO SUL - PR
Fls.: 95
JUNDIAÍ DO SUL
VIVENDO NOVOS TEMPOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
8.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
8.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: https://www.jundiaidosul.pr.gov.br/licitacao.

9 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 2.487/22.
9.2 A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.
9.2.1 A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:
a) Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
9.2.2 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) Dar causa à inexecução total do contrato;
c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
9.2.2.1 Considera-se inexecução total do contrato:
a) Recusa injustificada ao cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
b) Recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.
9.2.3 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
b) Fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2.3.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento d fase de lances.
9.2.3.2 A sanção prevista no item 9.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Jundiaí do Sul, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***-2024

P.M. JUNDIAÍ DO SUL - PR
Fls. 96
JUNDIAÍ DO SUL
VIVENDO NOVOS TEMPOS

9.3 Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.
9.3.1 Para as infrações previstas no item 9.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
9.3.2 Para as infrações previstas no item 9.2.3 Erro! Fonte de referência não encontrada., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
9.6 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados
9.7 Na aplicação das sanções serão considerados:
9.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
9.7.2 As peculiaridades do caso concreto;
9.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.7.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
9.8 A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
9.9 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
9.10 O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:
EM = I x N x VP, onde:
I = (TX/100) / 365;
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.
10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **em campo próprio na plataforma BLL** – https://bllcompras.com/Home/Login.
10.4 A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.
10.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
10.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
10.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2 Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e

MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº ****-2024

JUNDIAÍ DO SUL
Fls. 07
JUNDIAÍ DO SUL
VIVENDO NOVOS TEMPOS

nas cláusulas do **Contrato**; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o
organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na integra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico https://jundiaidosul.pr.gov.br, e na Plataforma BLL, através do endereço eletrônico https://bllcompras.com/Home/Login.

12.11 Os trabalhos serão conduzidos por Servidor do MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL– ESTADO DO PARANÁ, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL compras" constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (https://bllcompras.com/Home/Login).

12.12 O Agente de Contratação responsável por este Pregão Eletrônico será: **WALDERLEI LEME FERNANDES**; e-mail para contato: licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br..

12.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.13.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

12.13.2 ANEXO II – Termo de Referência

12.13.3 ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

12.13.4 ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços (licitante vencedor)

12.13.5 ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato.

Jundiaí do Sul - Estado do Paraná, ***de **** de 2024..

Pregoeiro

Equipe de Apoio

MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO A NECESSIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº ****-2024

JUNDIAÍ DO SUL - PR
Fls.: 08
JUNDIAÍ DO SUL
VIVENDO NOVOS TEMPOS

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente ou outra equivalente na forma da lei;

2.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3 Quanto à Qualificação Econômica – Financeira:

3.1 Certidão Negativa de feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor ou órgão equivalente, da sede da licitante.

4 Das Declarações

4.1 Para fins de habilitação junto o certame a empresa deverá ainda apresentar, através do sistema eletrônico – Plataforma BLL, às seguintes declarações:

a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo;

c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição;

e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

4.2 O atendimento ao subitem 4.1 poderá ser através da apresentação de Declaração Unificada, conforme modelo constante do anexo III deste edital.

4.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

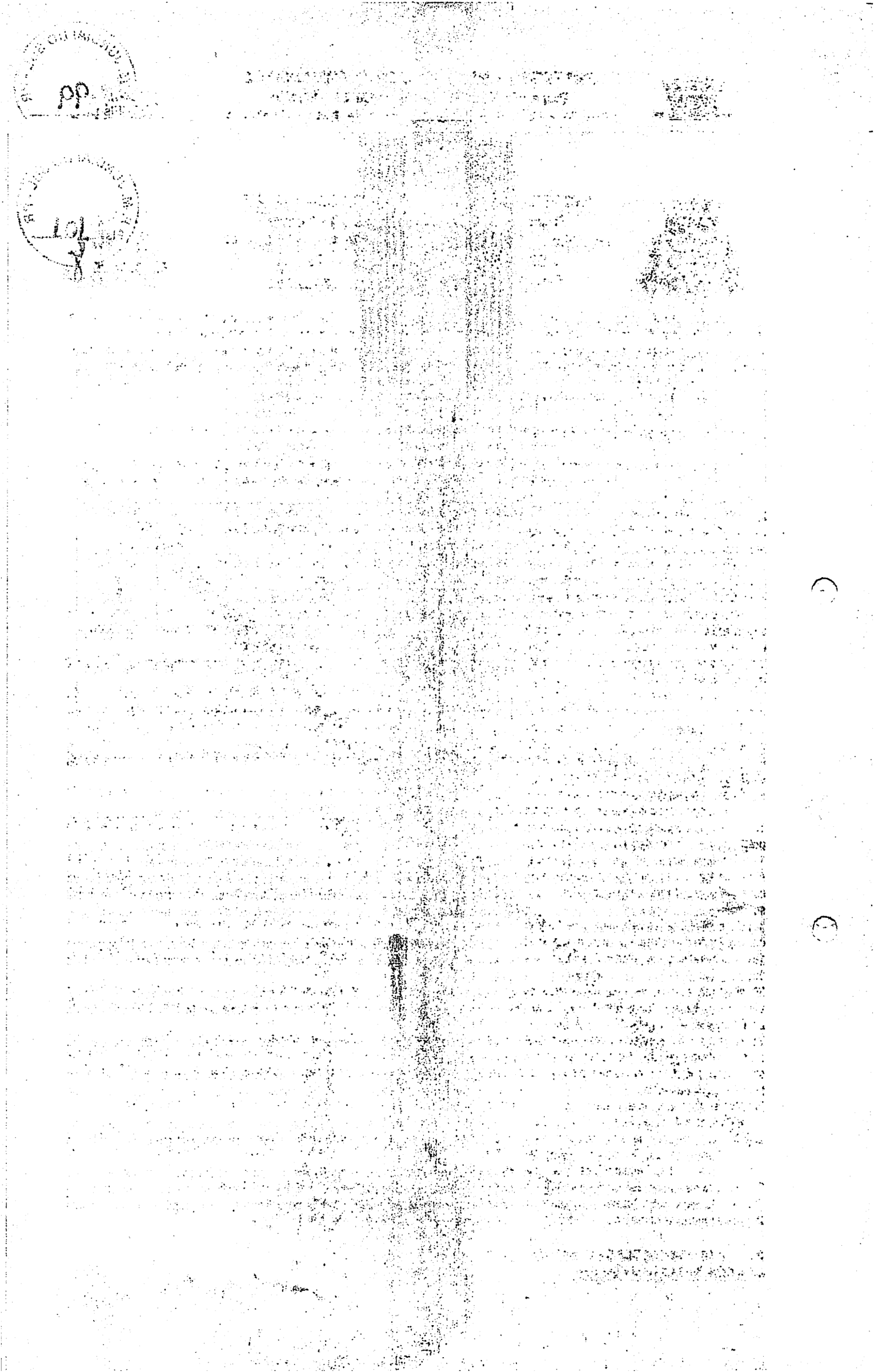
MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2021

M. JUNDIAÍ DO SUL - PR
Fls.: 99
JUNDIAÍ DO SUL
VIVENDO NOVOS TEMPOS

4.4 A falsidade das declarações de que trata este item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº ****-2024

➢ Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.



P.M. JUNDIAÍ DO SUL - PR
Fls.: 102
JUNDIAÍ DO SUL
VIVENDO NOVOS TEMPOS

a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;

2) Comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

3) Fornecer os produtos instalados no local indicado, utilizando-se dos materiais e dimensões especificados na descrição de cada produto;

4) Arcar com todos os custos referentes a entrega, instalação, montagem, materiais utilizados, impostos e taxas relativos ao objeto;

5) Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão de obra necessária à execução do objeto contratado, sem nenhum ônus adicional a Administração Municipal;

6) Apresentar relação dos empregados que prestarão serviços nas dependências;

7) É de responsabilidade da Contratada a locomoção de seus funcionários até o local da instalação, sem ônus à Contratante;

8) Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus prepostos, podendo a Contratante solicitar a substituição de qualquer técnico cuja permanência seja, a critério da Contratante, considerada inadequada na área de trabalho durante a instalação;

9) Zelar para que seus prepostos envolvidos na instalação se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados;

10) Orientar o Contratante quanto ao melhor uso dos equipamentos;

11) Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna, bem como atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em Lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas na execução do objeto;

12) O local onde será realizado a instalação deverá estar sempre organizado, com a limpeza de restos de materiais, etc, bem como ser mantido bem sinalizado conforme normas vigentes, para evitar acidentes;

13) O local da instalação, após sua conclusão, deverá estar completamente limpo de modo a permitir o seu uso imediato. Antes da entrega, deverá ser procedida uma vistoria completa pelo Departamento solicitante do Município, a fim de se verificar o seu estado final;

14) A Contratada será responsável por todo e qualquer dano ocorrido nos acabamentos dos ambientes, decorrentes dos seus trabalhos ou do seu pessoal, fazendo às suas custas, toda a recuperação necessária. As instalações provisórias, assim como qualquer material, equipamento ou ferramenta deverão ser retiradas. O local deverá ficar livre e desimpedido de qualquer entulho decorrente do serviço, sendo os acessos cuidadosamente limpos e varridos;

15) Ficará o ganhador do certame obrigado a refazer os trabalhos que eventualmente venham a ser rejeitados, ficando por sua conta exclusiva as despesas desses serviços, jamais acarretando ônus ao Município;

16) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

17) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

18) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

19) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

20) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;

21) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

22) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;

23) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;

24) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais

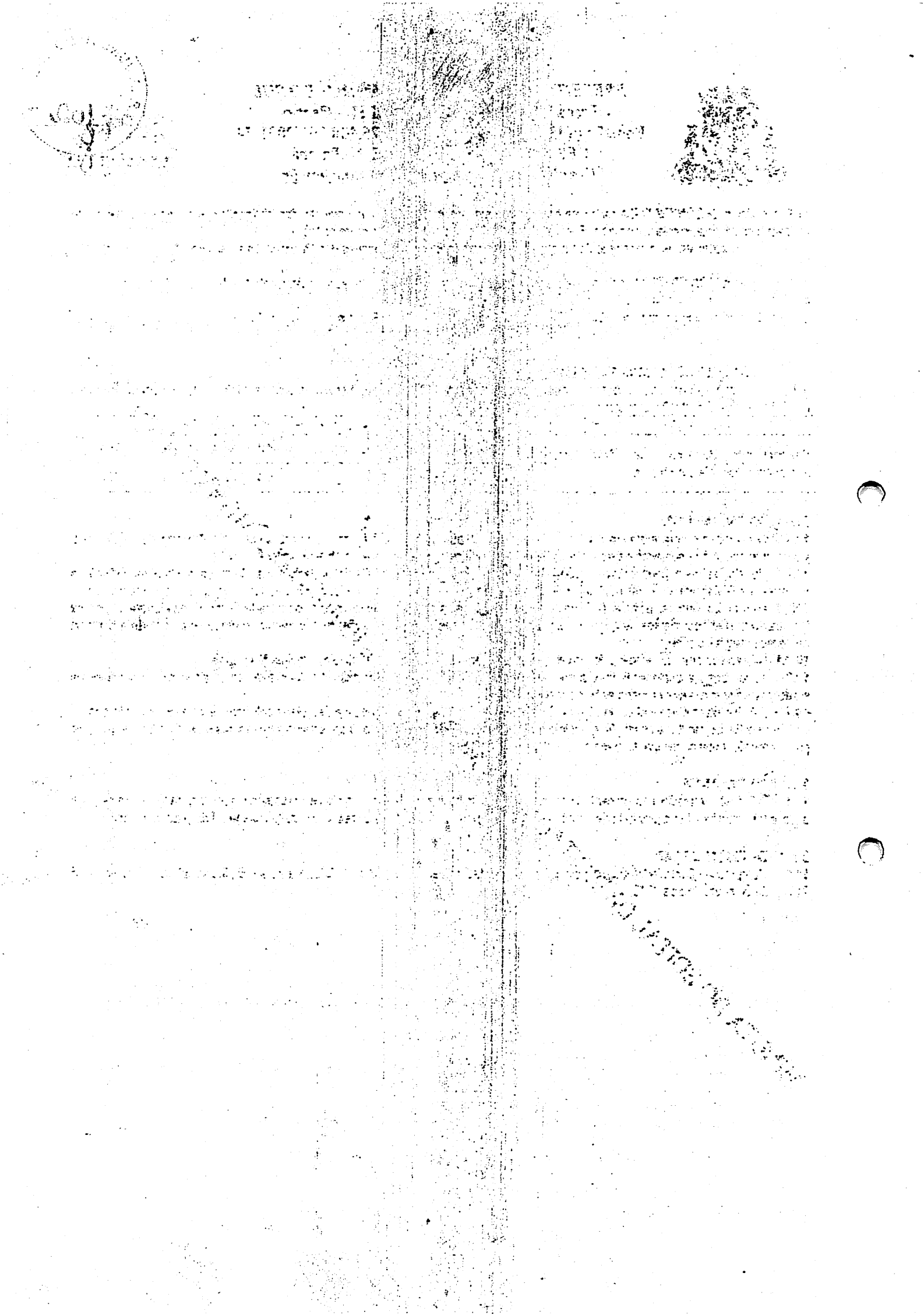
25) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

26) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas neste Edital e nos Contratos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 A CONTRATANTE obrigar-se-á:

ANEXO DO EDITAL DE LICITAÇÃO



P. M. JUNDIAÍ DO SUL - PR
Fls.: 103
JUNDIAÍ DO SUL
VIVENDO NOVOS TEMPOS

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas deste edital;
b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pelo Recebimento, nomeados por Portaria;
c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas; devidamente atestadas nos prazos fixados.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1 As despesas despendidas com o cumprimento da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária com previsão na Lei e Resolução Orçamentária nº 724/2023 de 06/12/2023.

Órgão	Conta – Programática Funcional	Natureza da Despesa	Fonte
Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	1796 - 08.001. 20.608.0018.1005	4.4.90.52.40.00	795
	1796 - 08.001. 20.608.0018.1005	4.4.90.52.40.00	000

10. DO PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será efetuado em conta vinculada, em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Autorização de Compra, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura correspondente ao objeto entregue e aceito.
10.2 No ato de cada pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal. Constatando-se alguma incorreção nestes documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização;
10.2.1 No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais.
10.3 Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;
10.4 A Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul atestará através do responsável pela Secretaria solicitante e pela Fiscalização dos Contratos e Recebimento, a aceitação do objeto na Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

11. DA GARANTIA:

11.1 A licitante vencedora do presente Pregão Eletrônico se obriga a prestar garantia dos produtos e serviços, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto e serviço.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 Compete ao Controle Interno as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 6º, inciso VII da Lei Municipal nº 716 de 26 de novembro de 2019.

MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***-2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiaí do Sul – Paraná
E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

P.M. JUNDIAÍ DO SUL - PR
Fls.: 104
JUNDIAÍ DO SUL
VIVENDO NOVOS TEMPOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA
(MODELO)

Ao MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL– PR

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº XXXXX

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____ telefone (___) _____- _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente:

a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **artigo 7º, XXXIII, da Constituição**;
e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos **incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal**;
f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
g) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Local e data.

_____
(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal

MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 – Caixa Postal 11 – Centro
Fone/Fax:(43) 3526-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiaí do Sul – Paraná
E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

P. M. JUNDIAÍ DO SUL - PR
Fls.: 106
JUNDIAÍ DO SUL
VIVENDO NOVOS TEMPOS

ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
(Modelo de proposta a ser preenchido pelo licitante Vencedor)

Ao JUNDIAÍ DO SUL – PR
Referência: Edital Pregão Eletrônico nº **/2024**

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail: **Telefone:**
Agência: **Conta Bancária nº:** **Banco:**

Apresentamos nossa proposta de preços para o (s) item (s) abaixo detalhado (s).

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL

O valor total proposto para o item é de R$ (XXXXXXXXX).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de entrega: Conforme Edital.
Prazo de garantia: Conforme Edital.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal

MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº ****-2024

JUNDIAÍ DO SUL - PR
Fls.: 106
JUNDIAÍ DO SUL
VIVENDO NOVOS TEMPOS

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, PARANA E A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL**, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Jundiaí do Sul, Paraná, sito à Praça Pio X, nº 260, Centro, CNPJ/MF nº 76.408.061/0001-54, neste ato, representado pelo Senhor _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____–SSP/__, nos termos do Decreto Municipal nº _____ /_____; doravante denominado CONTRATANTE; e do outro lado a empresa, _____, com sede na cidade de_____, sito na_____, inscrito no CNPJ/MF sob nº_____ neste ato representado por seu procurador o Sr._____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, doravante denominado CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências deste Edital; têm entre si justos e avençados, e celebra, por força deste instrumento, o presente contrato conforme consta do Pregão Eletrônico nº ****/2024 – Processo 006/2024., mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. O Objeto do Pregão Eletrônico, que deu origem ao presente Contrato é a Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, conforme detalhado no Plano de Trabalho, atendendo ao Convênio Plataforma Transferegov.BR nº 941911/2023, que entre Si Celebram a União, por Intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária/Mapa, e o Município, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº ****/2024, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. A empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul (PR), o item de acordo com relatório anexo.

1.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico nº ****/2024, com a proposta da CONTRATADA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas deste Contrato, bem como as demais leis pertinentes.

1.4. Após assinar o Contrato, a licitante CONTRATADA deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas despendidas com o cumprimento da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária com previsão na Lei e Resolução Orçamentária nº 724/2023 de 06/12/2023.

Órgão	Conta – Programática Funcional	Natureza da Despesa	Fonte
Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	1796 - 08.001. 20.608.0018.1005	4.4.90.52.40.00	795
	1796 - 08.001. 20.608.0018.1005	4.4.90.52.40.00	000

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O contrato terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá até __ /__ / ____, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, sendo este parte integrante do Pregão Eletrônico nº ****/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

5.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

6.1. Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº ****/2024





P. M. JUNDIAÍ DO SUL - PR
Fls.: 107
JUNDIAÍ DO SUL
VIVENDO NOVOS TEMPOS

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 2.487/22.

8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) Dar causa à inexecução total do contrato;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

a) Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) Recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;

b) Fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.3.2. A sanção prevista no item 8.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Jundiaí do Sul, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2.4. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

8.2.4.1. Para as infrações previstas no item 9.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

8.2.4.2. Para as infrações previstas no item 9.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.2.7. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública;

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

ANEXO DO EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***-2024





P.M. JUNDIAÍ DO SUL - PR
Fls: 108
JUNDIAÍ DO SUL
VIVENDO NOVOS TEMPOS

8.6. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:
EM = I x N x VP, onde:
I = (TX/100) / 365;
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES
9.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:
a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;
b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 376/15, e alterações posteriores;
c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
e) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados;
f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na Cláusula Sétima e condições previstas no subitem 8.6 deste Contrato.
g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:
a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;
c) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
d) Fornecer os produtos instalados no local indicado, utilizando-se dos materiais e dimensões especificados na descrição de cada produto;
e) Arcar com todos os custos referentes a entrega, instalação, montagem, materiais utilizados, impostos e taxas relativos ao objeto;
f) Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão de obra necessária à execução do objeto contratado, sem nenhum ônus adicional a Administração Municipal;
g) Apresentar relação dos empregados que prestarão serviços nas dependências;
h) É de responsabilidade da Contratada a locomoção de seus funcionários até o local da instalação, sem ônus à Contratante;
i) Responsabilizar-se pelo bom comportamento se seus prepostos, podendo a Contratante solicitar a substituição de qualquer técnico cuja permanência seja, a critério da Contratante, considerada inadequada na área de trabalho durante a instalação;
j) Zelar para que seus prepostos envolvidos na instalação se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados;
k) Orientar o Contratante quanto ao melhor uso dos equipamentos;
l) Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna, bem como atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em Lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas na execução do objeto;
m) O local onde será realizado a instalação deverá estar sempre organizado, com a limpeza de restos de materiais, etc, bem como ser mantido bem sinalizado conforme normas vigentes, para evitar acidentes;
n) O local da instalação, após sua conclusão, deverá estar completamente limpo de modo a permitir o seu uso imediato. Antes da entrega, deverá ser procedida uma vistoria completa pela Secretaria ou Departamento solicitante do Município, a fim de se verificar o seu estado final;
o) A Contratada será responsável por todo e qualquer dano ocorrido nos acabamentos dos ambientes, decorrentes dos seus trabalhos ou do seu pessoal, fazendo às suas custas, toda a recuperação necessária. As instalações provisórias, assim como qualquer material, equipamento ou ferramenta deverão ser retiradas. O local deverá ficar livre e desimpedido de qualquer entulho decorrente do serviço, sendo os acessos cuidadosamente limpos e varridos;

MODELO EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***-2024

P. M. JUNDIAÍ DO SUL - PR
Fls.: 109
JUNDIAÍ DO SUL
VIVENDO NOVOS TEMPOS

p) Ficará o ganhador do certame obrigado a refazer os trabalhos que eventualmente venham a ser rejeitados, ficando por sua conta exclusiva as despesas desses serviços, jamais acarretando ônus ao Município;
q) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
s) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
t) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
u) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;
v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
w) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
x) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;
y) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;
z) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;
aa)Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA
10.1. A Contratada se obriga prestar garantia dos produtos e serviços, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto e serviço.

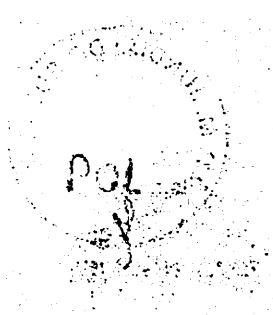
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
11.1. A fiscalização do contrato se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.2.3. Indenizações e multas.
12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES
13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO
14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: https://Jundiaí do Sul.pr.gov.br.

MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***-2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL - PR
Fls.: 10
JUNDIAÍ DO SUL
VIVENDO NOVOS TEMPOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Eletrônico nº ***/2024.

16.2. Os casos omissos relativos à execução deste contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato;

17.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Eclair Rauen
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

CONTRATADA

MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***-2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiaí do Sul – Paraná
E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

P. M. JUNDIAÍ DO SUL - PR
FLS.: 11
JUNDIAÍ DO SUL
VIVENDO NOVOS TEMPOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2024**
Processo nº 006/2024

TIPO: Menor Preço Por Item - Compras

O Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto a seleção de proposta para **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO, ATENDENDO AO CONVÊNIO PLATAFORMA TRANSFEREGOV.BR Nº 941911/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA/MAPA, E O MUNICÍPIO o valor máximo de R$ 604.766,67 (seiscentos e quatro mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).** De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação Pregão nº ****/2024 e seus anexos através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 do dia * / *****/2024**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 do dia * / *****/2024**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h15 do dia * / *****/2024**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)
SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: http://bllcompras.org.br/abas "FORNECEDORES" e "ACESSO AO SISTEMA".

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Jundiaí do Sul/PR (www.Jundiaí do Sul.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br). Maiores informações pelo telefone (43) 3573-1122 ou pelo e-mail: licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br.

Jundiaí do Sul/PR, *** de ***** de 2024.

WALDERLEI LEME FERNANDES
PRESIDENTE DA CPL

MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO ****-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiaí do Sul – Paraná
E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

P.M. JUNDIAÍ DO SUL - PR
Fls.: 12
JUNDIAÍ DO SUL
VIVENDO NOVOS TEMPOS

PROTOCOLO

PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº **/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

OBJETO: OBJETO: Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, conforme detalhado no Plano de Trabalho, atendendo ao Convênio Plataforma Transferegov.BR nº 941911/2023, que entre Si Celebram a União, por Intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária/Mapa, e o Município de Jundiaí do Sul/Pr

.

Natureza: Parecer Inicial

Data: 26 de fevereiro de 2024.

Nesta data faço remessa deste Processo ao Procurador Jurídico para emissão de parecer.

Walderlei Lemé Fernandes

(....) - Presidente da Comissão de Licitação
(X) - Pregoeiro
(....) - Presidente da Comissão de Compras

P.M. JUNDIAÍ DO SUL - PR
Fls.: 113

PROCEDÊNCIA: Departamento de Licitações e Contratos.
INTERESSADOS: Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 006/2024
PROTOCOLO: 028/2024
DATA DO RECEBIMENTO DA CONSULTA: 27/02/2024
CLASSIFICAÇÃO TEMÁTICA: Pregão Eletrônico. Aquisição de equipamentos agrícolas.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES. PREGÃO ELETRÔNICO. CONVÊNIO N.º 941911/2023. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME E EPP. MENOR PREÇO POR ITEM (UM ITEM POR LOTE). AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS. APLICABILIDADE DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DECRETOS MUNICIPAIS REGULAMENTADORES. LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (ART. 48, INCISO I). OPINIÃO PELO DEFERIMENTO. NECESSIDADE DE ADEQUAÇÕES.

1. DO RELATÓRIO:

Foi remetido a este setor jurídico, pelo Departamento de Licitações e Contratos, pedido administrativo para formalização de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, Processo Administrativo nº 006/2024, **do tipo menor preço por item**, cujo objeto é a aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, conforme detalhado no Plano de Trabalho, atendendo ao Convênio Plataforma TRANSFERGOV, via Convênio nº 941911/2023, firmado entre o Ministério da Agricultura e Pecuária e o Município de Jundiaí do Sul/PR.

O referido objeto será com aporte de contrapartida no valor de R$ 127.266,70 (cento e vinte e sete mil, duzentos e sessenta e seis reais e setenta centavos) e com repasse no valor de R$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais), totalizando um valor global de R$ 604.766,70 (seiscentos e quatro mil, setecentos e sessenta e seis reais e setenta centavos), com vigência estabelecida entre 30/11/2023 e 30/11/2025.

P. M. JUNDIAÍ DO SUL - PR
Fls.: 117

c) Declaração do Ordenador da Despesa (Setor Técnico/Finanças)

Declaração (emitida por contador, economista e ou outro servidor com aptidão técnica) de que a despesa pretendida tem a correspondente adequação orçamentária e financeira de acordo com a Lei Orçamentária Anual e possui dotação específica e suficiente;

Nesta oportunidade deve-se verificar a compatibilidade com os artigos 15 a 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal

d) Autorização (deve ser dada pelo Prefeito ou por outra autoridade a quem ele tenha delegado a competência);

Orienta-se que a delegação para tais fins esteja regulamentada no âmbito da Administração Pública Municipal por Decreto;

Considerando que se trata de agente que assinará o regramento editalício, é oportuno que indique também neste mesmo momento a modalidade licitatória a ser observada e que se promova a indicação de agente de contratação (Pregoeiro e Equipe de Apoio);

e) Verificação da Compatibilidade da Contratação com o Plano Anual de Contratação e Elaboração da Minuta de Edital.

Tais providências devem ser tomadas pelo Setor de Licitações e Contratos.

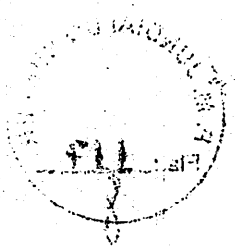
f) Análise da Minuta do Edital pela Assessoria Jurídica/Procuradoria Jurídica do Município

Deve seguir o preceituado no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021;

g) Publicação do Edital

- Deve ser providenciada a publicação pelo Setor de Licitação e Contratos (conforme artigo 53, §3º e artigo 54 da Lei nº 14.133/2021);
- Prazo de publicidade deve respeitar o contido no artigo 55 da Lei nº 14.1333/2021.

h) Impugnação e Esclarecimentos



P. JUNDIAÍ DO SUL - PR
Fls.: 118

O edital deve prever a possibilidade de os interessados questionarem exigências do edital ou de indicar incongruências;

Tais questionamentos deverão ser analisados pelo agente de contratação;

Deve-se seguir o contido no artigo 164 da Lei nº 14.133/2021;

I) **Sessão de Licitação**

Deverá ser conduzida pelo agente de contratação (pregoeiro devidamente nomeado) – o detalhamento de suas atribuições, bem como de sua atuação e dos outros agentes públicos participantes da licitação deverão seguir o contido no decreto municipal respectivo;

m) Recursos

Deve atender o contido no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021;

A análise deverá ser feita pelo agente de contratação (autoridade que pratica os atos de classificação e habilitação);

Se o agente de contratação não reconsiderar a sua decisão, encaminha os autos para a autoridade superior

n) Adjudicação e Homologação

A Adjudicação vai corresponder ao ato administrativo que vai reconhecer formalmente a validade e a conveniência da proposta de um determinado licitante e a ele o direito de não ser preterido e de ser contratado[2];

A homologação, por sua vez, vai consistir no ato administrativo por meio do qual, a autoridade competente declara que o processo licitatório foi válido e atingiu resultado conveniente à Administração e ao Interesse Público.

Não corresponde a uma mera formalidade, visto que pressupõe a avaliação de todos os atos praticados no curso do processo de licitação e o reconhecimento de sua

[2] **Jurisprudência anterior do STF:** A adjudicação por si só não defere o direito do licitante à homologação, que pode ser negada pela administração por motivos de ilegalidade do procedimento ou conveniência de interesse público, em despacho fundamentado. Faculdade reconhecida a Administração de corrigir os próprios atos quando eivados de ilegalidade ou carentes de utilidade para o serviço público. (RE 84.396/SP, 2º T., rel. Min. Cordeiro Guerra, j. em 31.08.1976, DJ de 15.[illegible]1976).

P. M. JUNDIAÍ DO SUL - PR
Fls.: 119

validade e conveniência. Portanto, a autoridade assume, ao promover a homologação, uma responsabilidade jurídica relevante.

Tais atos devem ser promovidos pela autoridade superior (em conformidade com o artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021);

o) Prévio Empenho e Convocação para Assinatura do Contrato

Devem ser providenciados pelo Setor de Finanças e Departamento de Licitação e Contratos, respectivamente.

Da análise dos autos, é possível constatar que de todos esses pontos faltam informações e documentos referentes à:

- Plano Anual de Contratações/Aquisições;

- Autorização dada pelo Prefeito ou por outra autoridade a quem ele tenha delegado a competência;

- Elaboração e juntada de Decreto regulamentando a atuação do Agente de Contratação, do Pregoeiro e da Equipe de Apoio;

- Elaboração e juntada Portaria com designação de Pregoeiro e Equipe de Apoio – a cópia acostada à fl. 19 foi juntada de forma incompleta e fazendo menção à Lei n.° 8666/93, que se encontra revogada.

2.3. Quanto a Modalidade Licitatória Eleita: Pregão Eletrônico

O Pregão Eletrônico, modalidade de licitação prevista no inciso I do art. 28 da NLLC, deverá ser obrigatoriamente dotado sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

> Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O art. 6º da Lei 14.133/2021 em comento traz as seguintes definições para "bens e serviços comuns" e para a modalidade "Pregão":

P. M. JUNDIAÍ DO SUL - PR
Fls.: 120

> **Art. 6º** Para os fins desta Lei, consideram-se:
> XIII - **bens** e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
> XLI - **pregão**: modalidade de licitação **obrigatória** para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Segundo se observa das normas legais, a adoção do Pregão pressupõe a aquisição de bens e contração de serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, de tal modo que possa ser plenamente compreendida pelo respectivo mercado fornecedor, independentemente da complexidade dos referidos bens ou serviços.

A doutrina ainda inclui as seguintes características básicas para o objeto a ser licitado por Pregão: disponibilidade no mercado (o objeto é encontrado facilmente no mercado), padronização (predeterminação, de modo objetivo e uniforme, da qualidade e dos atributos essenciais do bem ou do serviço) e casuísmo moderado (a qualidade "comum" deve ser verificada em cada caso concreto e não em termos abstratos).

A par disso e do que fora documentado nos autos, mostra-se justificada a adoção da modalidade licitatória Pregão Eletrônico para a contratação pretendida.

2.4. Da aplicabilidade da Lei 123/2006 (ME e EPP)

A NLCC, em seu art. 4º, aduz que as disposições constantes dos art. 42 a 49 da LC 123/2006 deverão ser aplicadas às licitações e contratos regidos pela referida lei, prevendo as hipóteses de sua inaplicabilidade, senão vejamos:

> **Art. 4º** Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
> § 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:





P. JUNDIAÍ DO SUL - PR
Fls.: 121

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

O art. 48, incisos I, II e III, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, apresenta três modalidades de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, *verbis*:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por





P. M. JUNDIAÍ DO SUL - PR
Fls.: 122

> cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Ainda regulamenta situações em que não há aplicabilidade da exclusividade em questão:

> **Art. 49.** Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
>
> I.- os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não forem expressamente previstos no instrumento convocatório;
> II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
> III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

No caso, consta na minuta do edital (item 2.9) que a participação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.

Ocorre que, a partir da análise ao Termo de Referência e ao Estudo Técnico Preliminar, além da fundamentação e justificativa da contratação, observa-se a indicação de equipamentos que extrapolam o limite legal que dispõe o art. 48, inc. I da Lei Complementar 123/2006, quais sejam: 01 (um) Trator agrícola novo e 01 (uma) Plantadeira.

Portanto, o edital deve ser retificado para que a obrigatoriedade de licitação exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte se limite aos bens que não excedam ao valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.5. Quanto ao Critério de Julgamento: Menor Preço por item



P. M. JUNDIAÍ DO SUL - PR
Fls.: 123

A Administração deve proceder ao parcelamento do objeto em itens ou lotes, sempre que a natureza da obra, serviço ou compra for divisível, com objetivo de propiciar a ampla participação dos licitantes, devendo as exigências quanto à sua habilitação ser proporcional ao parcelamento.

Sobre o tema, vale ressaltar o entendimento do Tribunal de Contas da União:

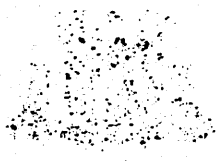
> **Súmula nº 247 do TCU** – "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, **cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes** que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade". (grifei)

A Súmula 247 do TCU, portanto, defende que o critério de julgamento menor preço por item, por aumentar a possibilidade de participação de licitantes, atendendo aos princípios da economicidade e competitividade, DEVERÁ ser adotado como regra, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala.

A NLLC, por seu turno, abraçou o entendimento daquela Corte de Contas no §1º do Art. 82, no seguinte sentido:

> **Art. 82.** O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:
>
> § 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.





P. M. JUNDIAÍ DO SUL - PR
Fls.: 124

Dito isso, verifica-se que a adoção do critério de julgamento menor preço por item (no caso, um item por lote) coaduna com a orientação legal e da Corte de Contas.

2.6. Quanto à justificativa dada pelo Departamento pautado na inovação tecnológica e a necessidade de se primar pela Sustentabilidade Ambiental no certame.

No artigo 11, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 é definido como um dos objetivos do processo licitatório incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Em razão disso, desde a fase preparatória do processo licitatório, o estudo técnico preliminar deve conter a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (art. 18, I, § 1º).

Não por acaso, tem sido considerada a principal inovação trazida pela NLLC justamente a consideração dos custos indiretos relacionados a impactos ambientais no cômputo de menor dispêndio para a administração nas hipóteses de julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço (art. 34, § 1º). Desta forma, o maior ou menor impacto ambiental de uma proposta, quando economicamente quantificado, poderá ser determinante para o resultado de um certame licitatório.

Dito isso, cumpre asseverar que não é permitido exigir da licitante declaração genérica de sustentabilidade, em razão de sua subjetividade. Segundo as normas vigentes, os critérios e práticas de sustentabilidade devem ser definidos nas peças editalícias de forma objetiva: como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada e/ou requisito previsto em lei especial.

Isto porque a conferência de tal exigência deve se dar - seja pela CPL/Pregoeiro, seja pela fiscalização/gestão do contrato - de forma igualmente objetiva. Faz-se necessário, portanto, que tais exigências sejam objetivamente comprováveis pelas licitantes. Desta forma, ou se incluem critérios e práticas objetivas de sustentabilidade nas peças editalícias ou não se incluem e se justifica a impossibilidade de fazê-lo.

P. M. JUNDIAÍ DO SUL - PR
Fls.: 125

2.7 Quanto à comprovação da prova de qualidade dos produtos a serem licitados e como isso pode ocorrer.

De acordo com o art. 42 da Lei nº 14.133/2021:

> Art. 42. A prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital será admitida por qualquer um dos seguintes meios:
> I - comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;
> II - declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto;
> III - certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.
> § 1º O edital poderá exigir, como condição de aceitabilidade da proposta, certificação de qualidade do produto por instituição credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro).
> § 2º A Administração poderá, nos termos do edital de licitação, oferecer protótipo do objeto pretendido e exigir, na fase de julgamento das propostas, amostras do licitante provisoriamente vencedor, para atender a diligência ou, após o julgamento, como condição para firmar contrato. § 3º No interesse da Administração, as amostras a que se refere o § 2º deste artigo poderão ser examinadas por instituição com reputação ético-profissional na especialidade do objeto, previamente indicada no edital.

2.8 Quanto à necessidade de justificativa para se reforçar a exigência de entrega de itens certificados pela ABNT ou IMMETRO.

Particularmente, compactuo da opinião de que a exigência de certificações garante maior qualidade dos itens a serem licitados. Porém, nos últimos tempos, empresas têm questionado na esfera judicial tais exigências.

P. M. JUNDIAÍ DO SUL - PR
Fls.: 126

Pensando nisso e, a considerar a segurança que as certificações dão à Administração Pública na condição de contratante e consumidora, oriento no sentido de que SEMPRE que o termo de referência e o edital exigirem itens conforme normas ABNT, seja providenciada uma justificativa para se manter tais exigências e, assim, evitar eventuais impugnações (Acórdão 898/2021 – TCU –Plenário - É legítima a exigência de certificação, comprovando que o objeto licitado está em conformidade com norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), de forma a garantir a qualidade e o desempenho dos produtos a serem adquiridos pela Administração, desde que tal exigência esteja devidamente justificada no processo licitatório).

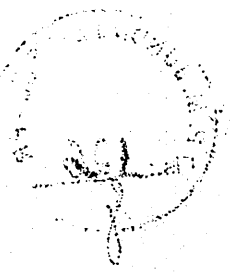
Como indicado em linhas anteriores, a Lei 14.133/2021 prevê expressamente a comprovação por norma técnica **ABNT**, porém admite também que seja feita por outra entidade credenciada pelo INMETRO. Apresentar justificativa é sempre uma melhor opção, porque este vem sendo o posicionamento do TCU, sempre considerando a restrição a competitividade (que é um dos princípios previstos no art. 5º da Lei 14.133/2021).

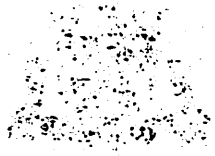
Atentem-se, portanto, a este detalhe!

2.9 Quanto à minuta do edital anexada aos autos.

O Art. 25 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o edital de licitação deva conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

No presente caso, a minuta do Edital (mesmo necessitando de ajustes) satisfaz os requisitos legais mínimos, **à medida que traz informações sobre:** modalidade licitatória, sessão pública, definição do objeto, exigências para participação, proposta inicial, preenchimento da proposta, abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances, aceitabilidade e classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação do certame, pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital, sanções administrativas e disposições gerais.





P.M. JUNDIAÍ DO SUL - PR
Fls.: 127

Destaque-se que o edital deve consignar expressamente o tipo da licitação e individualizar os equipamentos a serem licitados.

Ademais o edital está devidamente acompanhado do Termo de Referência, da minuta do contrato e de outros anexos.

2.10. *Quanto à minuta do contrato*

Primeiramente, cumpre esclarecer que o art. 92 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelecem quais as suas cláusulas necessárias em todo contrato:

> **Art. 92.** São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
> I - o objeto e seus elementos característicos;
> II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
> III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
> IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
> V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
> VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
> VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
> VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
> IX - a matriz de risco, quando for o caso;
> X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
> XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
> XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

PREF. JUNDIAÍ DO SUL - PR
Fls.: 128

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
XIX - os casos de extinção.

A par disso, no que refere especificamente às condições de entrega, faço as seguintes sugestões de ajuste:

- Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será enviada ao adjudicatário 'Autorização de Fornecimento' por e-mail, o qual fica obrigado a confirmar seu recebimento e efetuar a entrega dos itens no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do envio/recebimento do e-mail, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21.

- Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

- Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

P.M. JUNDIAÍ DO SUL - PR
Fls.: 129

1 - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

2 - Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

- Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora do contrato ou documento equivalente solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto à sites ou outros meios.

- Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

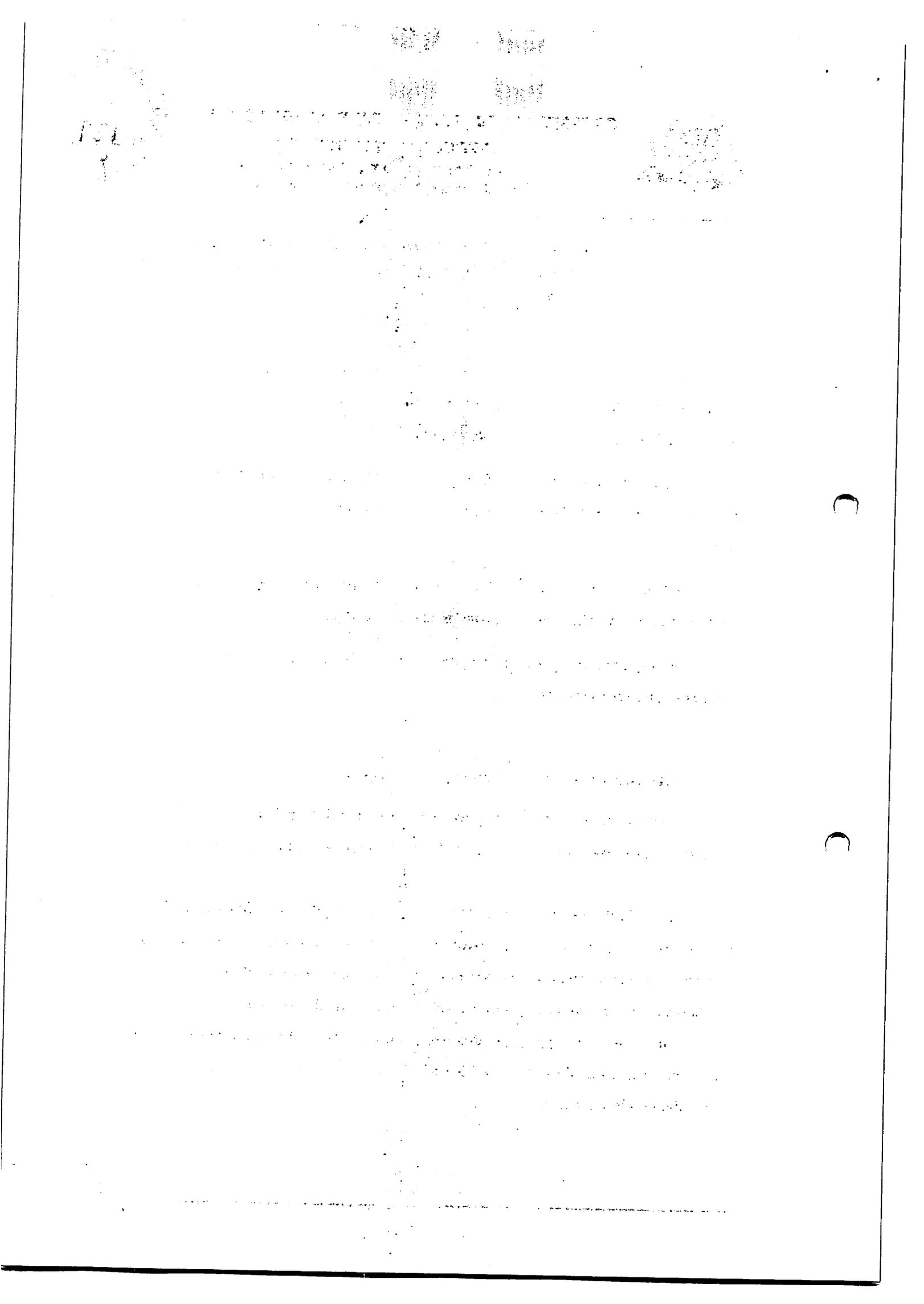
- A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.

- No momento da emissão da autorização de fornecimento serão verificadas:

a) A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos;

b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ);

c) -- Havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a adjudicatária notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair do direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21;



P. JUNDIAÍ DO SUL - PR
Fls.: 130

d) - Se o adjudicatário incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/21, as quais poderão obstar a emissão da Autorização de Fornecimento.

- Até o envio da Autorização para Fornecimento a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

- Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Prefeitura poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item supra.

- A entrega do objeto deverá respeitar os endereços e prazos elencados no Edital. Devendo ser observadas as condições de entrega previstas no Termo de Referência.

A despeito disso, pode-se dizer que a minuta do contrato administrativo abrange as cláusulas necessárias e essenciais.

2.11. *Das demais recomendações jurídicas cabíveis:*

Considerando a legislação aplicável e as recomendações dadas pelo TCE-PR em casos análogos, e como forma de garantir a lisura do certame, recomenda-se mais uma vez que:

a) Certifiquem-se acerca dos documentos exigidos para fins de habilitação dos licitantes, solicitar apenas os estritamente necessários, como forma de se evitar formalidades excessivas, que acabam por restringir a competitividade do certame, ou insuficientes, que possam comprometer a boa execução do objeto contratado.

b) Revisem a descrição dos itens junto à pasta ordenadora da despesa, de modo que a quantidade e as especificações estejam de fato em consonância com as necessidades administrativas.

P. MUNICIPAL JUNDIAÍ DO SUL - PR
Fls.: 131

c) Se certifiquem de que os prazos estabelecidos no edital e no contrato para o fornecimento são razoáveis e se permitem prorrogação, dada a natureza do objeto e do disposto no TERMO DE REFERÊNCIA (deve ficar bem claro nos documentos **quando** e **se** os prazos serão computados em dias úteis ou corridos).

d) Todas as alterações acatadas deverão ser incluídas em todas as minutas e seus respectivos anexos, de modo que não haja nenhuma divergência que prejudique a compreensão dos interessados no certame, além de impugnações e pedidos de nulidade do certame.

e) Uma vez que a entrega será total e não parcelada, atentem-se ao fato de que o prazo de vigência do contrato administrativo NÃO poderá ultrapassar a duração do exercício financeiro (isso somente é aceito quando justificada a necessidade de fornecimento parcelado dos itens).

Em sendo este um caso de aquisição pura e simples de itens não poderá o contrato extrapolar o ano civil.[3]

f) Exigir que os itens a serem adquiridos sejam NOVOS e tenham garantia de fábrica. Se for permitida a oferta de itens de segunda linha, isso tem de ficar claro no edital também.

Via de regra, e para todos os efeitos o edital deve obstar a oferta e entrega de itens remanufaturados ou de segunda-mão, ainda que em perfeito estado de conservação e uso.

3. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Ante a todo o exposto, abstraídas as questões técnicas e resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, e desde que atendidas todas as recomendações constantes deste Parecer, além daquelas realizadas no próprio corpo dos documentos analisados, **OPINO** pela

[3] Para o TCEPR no caso de fornecimento continuado de itens/bens, a indicação dos recursos, nos instrumentos contratuais e nos editais de licitação, deve apontar a dotação dos créditos orçamentários relativos ao exercício em que se inicia a vigência contratual, além de informar que o valor remanescente é relativo às dotações orçamentárias da futura lei orçamentária. Nesse caso, as dotações orçamentárias relativas ao exercício atual podem ser encartadas por meio de simples apostilamento.

P. JUNDIAÍ DO SUL - PR
Fls.: 132

aprovação da minuta do edital e seus respectivos anexos, bem como da minuta do contrato.

Realizadas as alterações, opina-se pelo prosseguimento do processo, recomendando-se a observância dos **arts. 54 e 175** da Lei 14.133/2021 quanto às publicações e do prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis a partir da divulgação do Edital para a abertura da sessão pública, conforme determinado pelo artigo 55, inciso I, alínea "a", da referida lei.

Estas são as considerações, que submeto à apreciação superior, sem embargo de entendimento diverso.

É o parecer salvo melhor juízo.

Jundiaí do Sul/PR., 27 de fevereiro de 2024.

JOÃO PAULO REIS RIBEIRO
Procurador Jurídico
OAB/PR 113.428 – Mat. 220593

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiaí do Sul – Paraná
E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

P.M. JUNDIAÍ DO SUL - PR
Fls. 133
JUNDIAÍ DO SUL
VIVENDO NOVOS TEMPOS

AUTORIZAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA A ABERTURA DA LICITAÇÃO

Objeto: Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, conforme detalhado no Plano de Trabalho, atendendo ao Convênio Plataforma TRANSFEREGOV.BR nº 941911/2023.

Face ao constante dos autos e considerando a média de preços obtidas através dos valores estimados junto ao Convênio Plataforma TRANSFEREGOV.BR nº 941911/2023, com EMPRESAS, a serem gastos junto à empresa do ramo do objeto da presente, autorizo a abertura de processo licitatório, Decreto Municipal nº 06/2024, para fins de aplicação da Lei federal n.º 14.133/2021, no âmbito do Município de Jundiaí do Sul – PR, Decreto Municipal nº 05/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie por conta de recurso financeiro Federal, próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul e Lei orçamentaria nº 724/2023 de 06/12/2023.

Órgão	Conta – Programática Funcional	Natureza da Despesa	Fonte
Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	1796 - 08.001. 20.608.0018.1005	4.4.90.52.40.00	795
	1796 - 08.001. 20.608.0018.1005	4.4.90.52.40.00	000

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos Arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101/00. Que o Departamento de Administração – Setor de Compras e Licitações, prepare a minuta do instrumento convocatório e encaminhe os autos à Assessoria Jurídica do Município, para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do Art. 53,§ 1º, da Lei 14.133/2021.

Jundiaí do Sul – PR, 27 de fevereiro de 2024.

Eclair Rauen
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 – Caixa Postal 11 – Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 – CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 – Jundiaí do Sul – Paraná
E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL - PR
Fls. 134
JUNDIAÍ DO SUL
VIVENDO NOVOS TEMPOS

PORTARIA Nº 38/2024

SÚMULA: Constitui Comissão de Licitação, Agente de Contratação, Pregoeiro, Membros, Equipe de Apoio, com vigência até o dia 31/12/2024 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei e na conformidade dos artigos 7º e 8º, da Lei 14.133/2021, Lei Orgânica Municipal, e na conformidade do Decreto Municipal nº 005/2022, Decreto Municipal nº 06/2024, para fins de aplicação da Lei federal n.º 14.133/2021.

RESOLVE:

ART. 1°. Constituir a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, Agente de Contratação, Pregoeiro, Membros, Equipe de Apoio, com atribuições de instaurar, processar, instruir e julgar os certames positivos (licitações em geral) e formalizar casos de inexigibilidade e/ou dispensa de licitação e Pregões, para contratações de bens, obras e serviços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, durante período de 12 meses, ficando designados os seguintes servidores efetivos, os quais terão por direito o recebimento pelo exercício de funções gratificadas; em conformidade como previsto na Lei 501/2017

I. WALDERLEI LEME FERNANDES, Assistente Administrativo, portador do RG/PR 6.072.596-9 e CPF/MF nº. 858.281.499-20, como PRESIDENTE DA CPL, AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO OFICIAL.

II. DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO, Auxiliar Administrativo, portador do RG/PR 9.791.504-0 SSP/PR e CPF/MF nº. 063.096.059-33, como MEMBRO E EQUIPE DE APOIO.

III. JUAN EMANUEL GAVELUK DE SOUZA, Auxiliar Administrativo, portador do RG/PR 15.001.415-8 SSP/PR e CPF/MF nº. 118.974.839-88, como MEMBRO E EQUIPE DE APOIO.

IV. KAIO ZANELATO GARRIDO, Auxiliar Administrativo, portadora do RG/PR 13.832.095-2 e CPF/MF nº. 125.429.179-22, como SUPLENTE.

V. ELIANE PASCCUCI LEITE PEDROSO, Assistente Administrativo, portadora do RG/PR 12.538.194-4 e CPF/MF nº. 060.193.119-02, como SUPLENTE.

Parágrafo Único - Em razão de reconhecida capacidade, acúmulo de conhecimento na área e assunção de responsabilidade civil e criminal pela lisura de todo e qualquer procedimento instaurado no âmbito desta Comissão, durante o período que estiver atuando nesta função, concede-se ao PRESIDENTE E PREGOEIRO a Função Gratificada FG 01, conforme Tabela 3, anexo III, da Lei Municipal 501/2017; os servidores:

DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO - Membro.
JUAN EMANUEL GAVELUK DE SOUZA - Membro.
KAIO ZANELATO GARRIDO- Suplente.
ELIANE PASCCUCI LEITE PEDROSO - Suplente

Concede-se Função Gratificada FG 2, conforme Tabela 3, anexo III, da Lei Municipal 501/2017.

ART. 2º. A comissão ora constituída confere-se poderes e atribuições para referendar ou reprovar os procedimentos ordinários de licitação e os de inexigibilidade e/ou dispensa concluídos até a presente data.

JUNDIAÍ DO SUL - PR
Fls. 135
JUNDIAÍ DO SUL
VIVENDO NOVOS TEMPOS

Parágrafo Único. Nos casos de licença ou gozo de férias por servidores integrantes da comissão, serão designados novos funcionários para atuarem até o retorno dos mesmos.

ART. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data revoga-se toda e qualquer disposição em contrário, notadamente Portarias e Gratificações anteriores.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Jundiaí do Sul - PR, 29 de fevereiro de 2024.

EclairRauen
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiaí do Sul – Paraná
E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

P. M. JUNDIAÍ DO SUL - PR
Fls: 136
JUNDIAÍ DO SUL
VIVENDO NOVOS TEMPOS

CIÊNCIA DOS DESIGNADOS:
Portaria nº. 38 de 29 de fevereiro de 2024

WALDERLEI LEME FERNANDES
Presidente da CPL, Agente de Contratação e Pregoeiro Oficial

Douglas Felipe de Carvalho
DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO
Membro e Equipe de Apoio

JUAN EMANUEL GAVELUK DE SOUZA
Membro e Equipe de Apoio

KAIO ZANELATO GARRIDO
Suplente

ELIANE PASCCUCI LEITE PEDROSO
Suplente

M. JUNDIAÍ DO SUL - PR
Fls. 137

PORTARIA Nº 034/2024

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, considerando o Art. 8º, da Lei Municipal 90/97, de 20/03/1997.

RESOLVE

Autorizar o responsável pela Divisão de Recursos Humanos a conceder o pagamento de Adicional de Insalubridade aos servidores Agneu Cipriano da Silva, Jacquesson Miler Granemann Rodrigues, Wellington Pinheiro Viana, Everaldo Aparecido Pereira, Rogério Cesar Tomba, David Gonçalves de Castro, Vandeil Romão, Luiz Fernando Coli, Willian da Silva Leite, Rodrigo Alves Vicarri, Valdinéia Nunes Marcelino, Delaine de Campos Pulcineli.

Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 29 de fevereiro de 2024.

Eclair Rauen
Prefeito

PORTARIA 035/2024

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do Artigo 62 da Resolução nº 01/90 de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jundiaí do Sul).

RESOLVE

Em cumprimento ao Inciso I, do Artigo 13, Parágrafo Único do Artigo 19 e Artigo 23, todos da Lei Municipal nº 180/2002, de 20/12/2002, que institui o Sistema de Carreira no Serviço Público do Município de Jundiaí do Sul, Fixa Diretrizes e dá outras providências correlatas, **CONCEDER** progressão horizontal aos servidores municipais, Adriana eleotério, Alcione Aparecida Leite Kozlowiski, Ana Carolina de Oliveira, Elaine Pinto de Melo, Erli Sales da Luz, Géssica Loanda da Silva, Lucelene Aparecida de Moraes Fabro, Marciano Alexandre Kozlowiski, Marcos Rodrigo Dias Santareno, Marilda Custódio Luiz, Marta Magares dos Santos, Michell de Oliveira Buzzo do Espírito Santo, Odair Rosildo Farinha, Sirlei Aparecida Ferreira, em conformidade com o Anexo VIII da mesma Lei e alterações posteriores através da legislação específica.

Revogam-se as disposições contrárias, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 29 de fevereiro de 2024.

Eclair Rauen
Prefeito

PORTARIA Nº. 036/2024.

SÚMULA: Autoriza a condução de veículos oficiais da Entidade por servidores não ocupantes do cargo de motorista e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul/PR, Eclair Rauen, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o reduzido número de servidores detentores do cargo de motorista, bem assim a impossibilidade momentânea de se realizar concurso público para provimento de vagas,

CONSIDERANDO que os motoristas do quadro encontram-se lotados em departamentos e unidades administrativas que desenvolvem serviços públicos contínuos cujo remanejamento pode comprometer o interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de locomoção dos servidores não motoristas do quadro para atender interesses da Entidade, e

CONSIDERANDO que, no âmbito da administração pública federal há tal permissão, conforme Lei 9.327, de 9 de dezembro de 1996,

RESOLVE:

ART. 1º. Credenciar e autorizar a servidora não ocupante do cargo de motorista para a condução de veículos oficiais da Entidade.

DELAINE DE CAMPOS PULCINELI – portadora da CNH n. 25661011002, RG/PR 10.863.436-6 e CPF 072.749.499-69.

ART. 2º. A autorização de que trata esta Portaria contempla apenas a condução de veículos de transporte individual, sendo vedada a direção de veículos de transporte coletivo, de cargas ou máquinas pesadas, exceto em casos de emergências, de acordo com a Lei N.º 9.327/96.

Parágrafo Único: A servidora credenciada deverá:

a). Fornecer cópia da CNH ao setor de Recursos Humanos para fins de arquivamento.

b). Respeitar a legislação de trânsito e, qualquer infração cometida será por ela responsável;

c). Responder cível e criminalmente por crimes de trânsito que cometer, inclusive ressarcir o erário em caso de verificado prejuízo;

d). Utilizar o veículo oficial estritamente no interesse da Entidade e durante o expediente ou atividade que estiver sendo desenvolvida;

e). Submeter às normas de abastecimento e regras quanto ao diário de bordo, sob pena de responsabilização pessoal.

ART. 3º. A critério da administração, poderá ser estendida a permissão de que trata esta Portaria a outros servidores, quando assim recomendar o interesse público desde que devidamente motivado e normatizado.

ART. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga disposições contrárias.

Jundiaí do Sul/PR, em 29 de fevereiro de 2024.

Eclair Rauen.
Prefeito

PORTARIA Nº 037/2024

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, considerando o § 6º. do Art. 19 da Lei Municipal nº 501/2017;

RESOLVE

Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a conceder o pagamento da Jornada Suplementar a Professora Cleuza Josefa de Paula, a partir do dia 01 de fevereiro de 2024, em caráter excepcional, para suprir a vaga de professor que pediu exoneração do cargo, enquanto aguarda realização de Concurso Público.

Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul-PR, 29 de fevereiro de 2024.

Eclair Rauen
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 33/2024

SÚMULA: Constitui Comissão de Licitação, Agente de Contratação, Pregoeiro, Membros, Equipe de Apoio, com vigência até o dia 31/12/2024 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e na conformidade dos artigos 7º e 8º, da Lei 14.133/2021, Lei Orgânica Municipal, e na conformidade do Decreto Municipal nº 035/2022, Decreto Municipal nº 06/2024, para fins da aplicação da Lei federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

ART. 1º. Constituir a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, Agente de Contratação, Pregoeiro, Membros, Equipe de Apoio, com atribuições de instaurar, processar, instruir e julgar os certames públicos (licitações em geral) e formalizar casos de inexigibilidade e/ou dispensa de licitação e Pregões, para contratações de bens, obras e serviços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, durante período de 12 meses, ficando designados os seguintes servidores efetivos, os quais terão por direito o recebimento pelo exercício de funções gratificadas, em conformidade como previsto na Lei 501/2017:

I. WALDERLEI LEME FERNANDES, Assistente Administrativo, portador do RG/PR 8.072.396-9 e CPF/MF nº. 858.281.499-20, como PRESIDENTE DA CPL, AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO OFICIAL.

II. DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO, Auxiliar Administrativo, portador do RG/PR 9.791.504-0 SSP/PR e CPF/MF nº. 063.096.059-33, como MEMBRO E EQUIPE DE APOIO.

III. JUAN EMANUEL GAVELUK DE SOUZA, Auxiliar Administrativo, portador do RG/PR 15.001.415-8 SESP/PR e CPF/MF nº. 118.974.839-88, como MEMBRO E EQUIPE DE APOIO.

IV. KAIO ZANELATO GARRIDO, Auxiliar Administrativo, portador do RG/PR 13.832.095-2 e CPF/MF nº. 123.429.179-22, como SUPLENTE.

V. ELIANE PASCCUCI LEITE PEDROSO, Assistente Administrativo, portadora do RG/PR 12.538.194-4 e CPF/MF nº. 050.193.119-02, como SUPLENTE.

Parágrafo Único - Em razão de reconhecida capacidade, solicito de conhecimento na área e atenção de responsabilidade civil e criminal pela lisura de todo e qualquer procedimento instaurado no âmbito desta Comissão, durante o período que estiver usando desta função, concedo-se ao PRESIDENTE E PREGOEIRO a Função Gratificada FG 01, conforme Tabela 3, anexo III, da Lei Municipal 501/2017; os servidores:

DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO - Membro.
JUAN EMANUEL GAVELUK DE SOUZA - Membro.
KAIO ZANELATO GARRIDO- Suplente.
ELIANE PASCCUCI LEITE PEDROSO - Suplente

Concede-se Função Gratificada FG 2, conforme Tabela 3, anexo III, da Lei Municipal 501/2017.

ART. 2º. A comissão ora constituída confere-se poderes e atribuições para referendar ou reprovar os procedimentos ordinários da licitação e ou de inexigibilidade e/ou dispensa concedidos até a presente data.

Parágrafo Único. Nos casos de licença ou gozo de férias por servidores integrantes da comissão, serão designados novos funcionários para atuarem até o retorno dos mesmos.

ART. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data revoga-se toda e qualquer disposição em contrário, notadamente Portaria e Gratificações anteriores.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Jundiaí do Sul - PR, 29 de fevereiro de 2024.

Eclair Rauen
Prefeito

PORTARIA Nº. 38 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: Institui comissão municipal de seleção destinada a processar e julgar chamamento público para a formalização de parcerias entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº. 10 de 15 de março de 2017, Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislação vigente.

RESOLVE:

ART. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamento público ou casos de inexigibilidade e/ou dispensa para a formalização de parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil.

ART. 2º. A Comissão de Seleção será composta por membros ocupantes de cargo efetivo do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, sendo os seguintes representantes:

I. WALDERLEI LEME FERNANDES, Assistente Administrativo,portador da matrícula funcional sob nº. 497-1, como presidente;
II. JUAN EMANUEL GAVELUK DE SOUZA,auxiliar administrativo, matrícula funcional sob nº. 220537, membro
III. DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO, Auxiliar Administrativo, portador da matrícula funcional sob nº. 220565; membro

ART. 3º. Como SUPLENTES, ficam nomeados os servidores efetivos: Eliane Pascucci Leite Pedroso, Assistente Administrativo, portadora da matrícula funcional sob nº. 220521 Alex José Lauro, assistente administrativo, matrícula funcional sob o nº. 220520.

§ 1º Serão imediatamente substituídos os membros da Comissão de Seleção que mantenham relação jurídica com qualquer das Organizações participantes do chamamento público ou casos de inexigibilidade e/ou dispensa.

§ 2º Configurado o impedimento, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído, sempre guardando coerência com o interesse do objeto da parceria.

ART. 4 º. A comissão ora constituída confere-se poderes e atribuições para referendar ou reprovar os procedimentos ordinários de Chamamento Públicos ou casos de inexigibilidade e/ou dispensa para a formalização de parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil.

§ 1º A Comissão de Seleção terá total independência técnica para exercer o julgamento das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil.

ART. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições anteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal, Jundiaí do Sul, 29 de fevereiro 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

JUNDIAÍ DO SUL
VIVENDO NOVOS TEMPOS

138

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

DECISÃO

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, reunida, analisando toda documentação pertinente ao Processo Administrativo (fase interna), para: Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, Conforme Detalhado no Plano de Trabalho, Atendendo ao Convênio Plataforma TRANSFEREGOV.BR Nº 941911/2023, Que Entre Si Celebram a União, por Intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária/Mapa, e o Município de Jundiaí do sul – PR.

Informamos que o Departamento Requisitante encaminhou JUSTICATIVA foram anexados ao processo administrativo, e também foram feitas todas as correções apontadas no Parecer Jurídico, sob o Protocolo nº 028/2024 de 07/02/2024.

Sendo assim reconhece e decide pela instauração do Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2024.

Jundiaí do Sul – PR, 04 de março de 2024.

Walderlei Lemes Fernandes
Pregoeiro Port. Nº 038/2024

EQUIPE DE APOIO

Douglas Felipe de Carvalho

Juan Emanuel Gaveluk de Souza

P. M. JUNDIAÍ DO SUL - PR
FLS. 139
JUNDIAÍ DO SUL
VIVENDO NOVOS TEMPOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

Processo Administrativo nº 006/2024

(Com Lotes Exclusivos para ME/ME/EPP – LC n. 147/2014)

TIPO: Menor Preço Por Item - Compras

O **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL**– Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 74.408.061/0001-54, localizada na Praça Pio X, nº 260, centro, CEP: 86.470-000, por meio da Seção de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **de PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 do dia 20/03/2024 .
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 do dia 20/03/2024 .
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h15 do dia 20/03/2024 .
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)
SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: http://bllcompras.org.br/abas "FORNECEDORES" e "ACESSO AO SISTEMA".

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, conforme detalhado no Plano de Trabalho, atendendo ao Convênio Plataforma TRANSFEREGOV.BR nº 941911/2023, que entre Si Celebram a União, por Intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária/Mapa, e o Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL**, disponível no endereço eletrônico: https://bllcompras.com/Home/Login.

2.2 Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**; telefone: **(041) 3097-4600**; e-mail: contato@bll.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

1) **No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.**
2) **Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;**

3) **O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.**

b) Demais documentos exigíveis pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2.3 O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.6 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.7 É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.8 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

2.9 **A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte,** nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.9.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.10 Não poderão disputar esta licitação:

2.10.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.10.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.10.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.10.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.10.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.10.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.10.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
2.10.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
2.10.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
2.11. O impedimento de que trata o item 2.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.10.2 e 2.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
2.14. O disposto nos itens 2.10.2 e 2.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
2.16. A vedação de que trata o item 2.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
3.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
3.4 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
3.5 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
3.6 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

P.M. JUNDIAÍ DO SUL - PR
Fls.: 142
JUNDIAÍ DO SUL
VIVENDO NOVOS TEMPOS

3.6.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
3.6.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
3.7 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
3.7.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
3.7.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
3.8 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
3.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
3.10 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
4.1.1 Valor unitário do item e total do lote;
4.1.2 Marca;
4.1.2.1 Em se tratando de serviços, para o campo marca poderá ser digitado o termo "sem marca";
4.1.2.2 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante, conforme item 5.2.1 deste Edital.
4.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
4.9.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
4.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

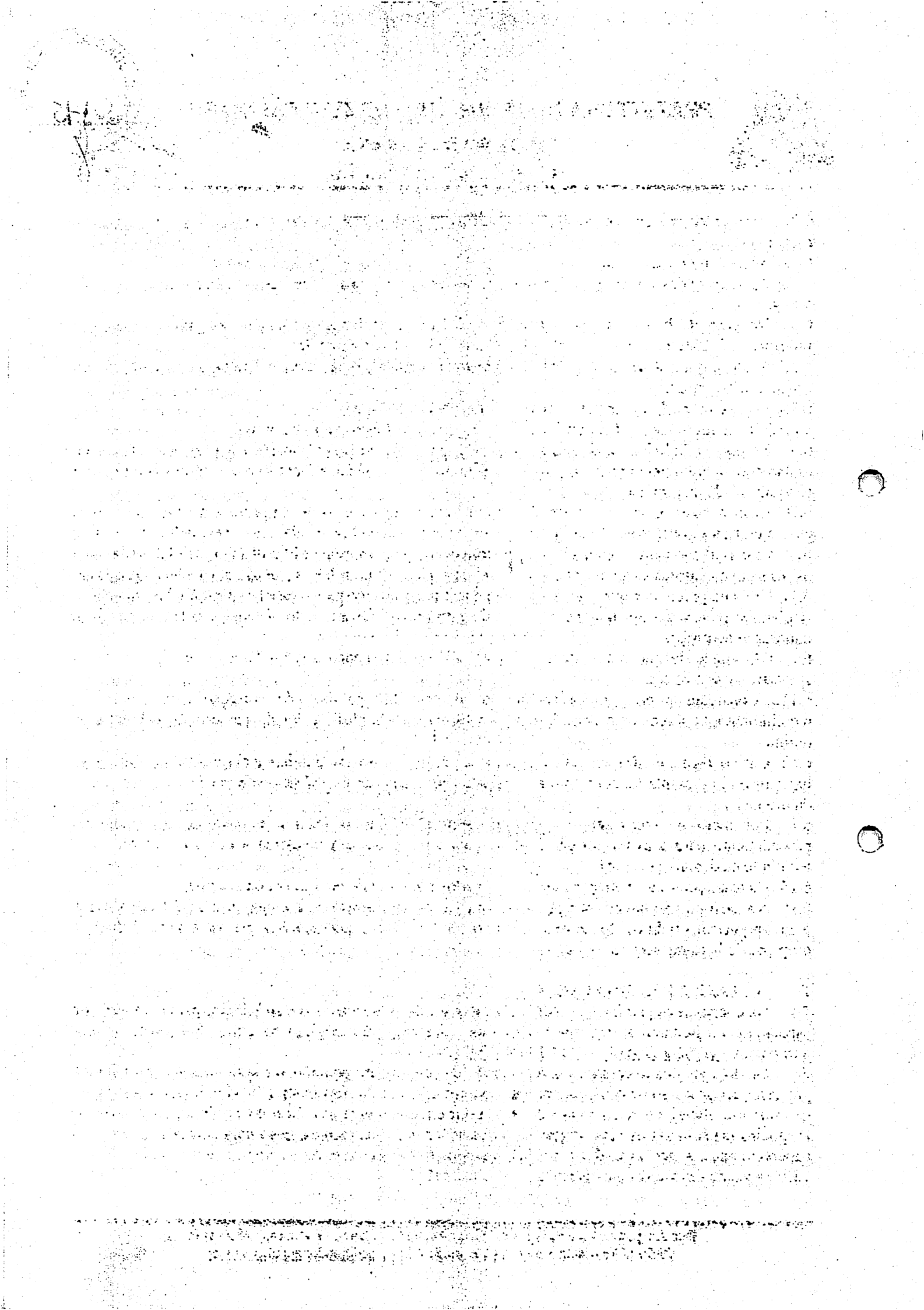
5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.6 **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.**
5.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
5.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
5.9.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
5.9.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.9.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
5.9.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
5.9.6 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
5.9.7 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação;
5.9.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
5.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
5.11 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
5.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
5.13 O Critério de julgamento adotado será o **Menor Preço Por Item - Compras**, conforme definido neste Edital e seus anexos;
5.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
5.15 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
5.15.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
5.15.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
5.15.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;
5.15.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
5.15.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
5.15.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
5.15.2.1 Empresas estabelecidas no território do estado do paraná;
5.15.2.2 Empresas brasileiras;
5.15.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
5.15.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
5.16 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.16.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
5.16.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
5.16.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
5.16.4 Após a finalização da fase de laces, o licitante mais bem classificado, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, deverá enviar em campo próprio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado (conforme modelo ANEXO IV)**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
5.16.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
5.17 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro de Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
b) Cadastro de impedidos e inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado, e cadastro de fornecedores sancionados deste Município;
c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º)
6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º)
6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.9.1 deste edital.
6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:
6.7.1 Contiver vícios insanáveis;
6.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;



6.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
6.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
6.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.
6.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
6.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
6.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
6.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
6.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.
A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
6.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
6.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
6.12 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
6.13 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
6.14 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
6.15 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no **ANEXO I deste Edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2 Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do (a) Pregoeiro (a) solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

P. M. JUNDIAÍ DO SUL - PR
Fls.: 147

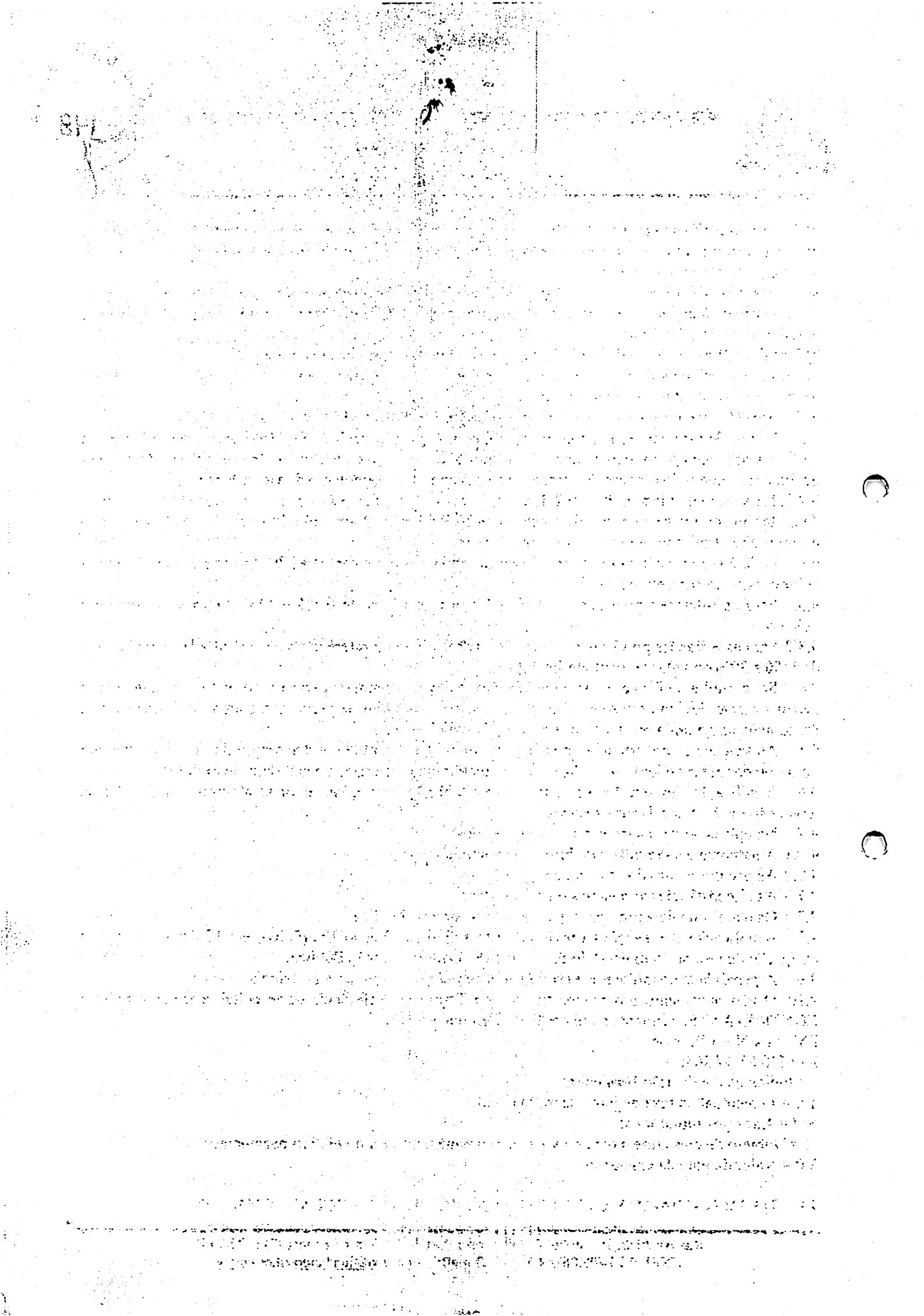
7.3 Será verificado ainda se o licitante apresentou as declarações exigidas, conforme estabelecido no **ANEXO I deste Edital, devendo ser inserida em campo próprio do sistema – Plataforma BLL.**
7.3.1 O atendimento do item acima poderá ser através da apresentação de **Declaração Unificada**, conforme modelo constante do anexo III deste edital.
7.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º)
7.5 Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo **120 (cento e vinte) dias**, após a sua data de emissão.
7.6 Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
7.7 As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).
7.8. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014.
7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
7.10. **A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.487/22.**
7.11 Os documentos exigidos para habilitação que deverão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do encerramento da fase de lances.
7.12 A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
7.12.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
7.12.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
7.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.
7.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
8.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
8.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: https://www.jundiaidosul.pr.gov.br/licitacao.

9 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 2.487/22.
9.2 A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.
9.2.1 A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:
a) Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
9.2.2 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) Dar causa à inexecução total do contrato;
c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
9.2.2.1 Considera-se inexecução total do contrato:
a) Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;



P. M. JUNDIAÍ DO SUL - PR
Fls.: 149

b) Recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9.2.3 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;

b) Fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2.3.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento d fase de lances.

9.2.3.2 A sanção prevista no item 9.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Jundiaí do Sul, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3 Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

9.3.1 Para as infrações previstas no item 9.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.3.2 Para as infrações previstas no item 9.2.3 Erro! Fonte de referência não encontrada., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

9.7 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

9.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.7.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

9.8 A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.9 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.10 O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

EM = I x N x VP, onde:

I = (TX/100) / 365;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.
10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **em campo próprio na plataforma BLL** – https://bllcompras.com/Home/Login.
10.4 A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.
10.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
10.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
10.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2 Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do **Contrato**; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
11.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
11.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o



P. M. JUNDIAÍ DO SUL - PR
Fls.: 151
JUNDIAÍ DO SUL
VIVENDO NOVOS TEMPOS

organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico https://jundiaidosul.pr.gov.br, e na Plataforma BLL, através do endereço eletrônico https://bllcompras.com/Home/Login.

12.11 Os trabalhos serão conduzidos por Servidor do MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL– ESTADO DO PARANÁ, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL compras" constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (https://bllcompras.com/Home/Login).

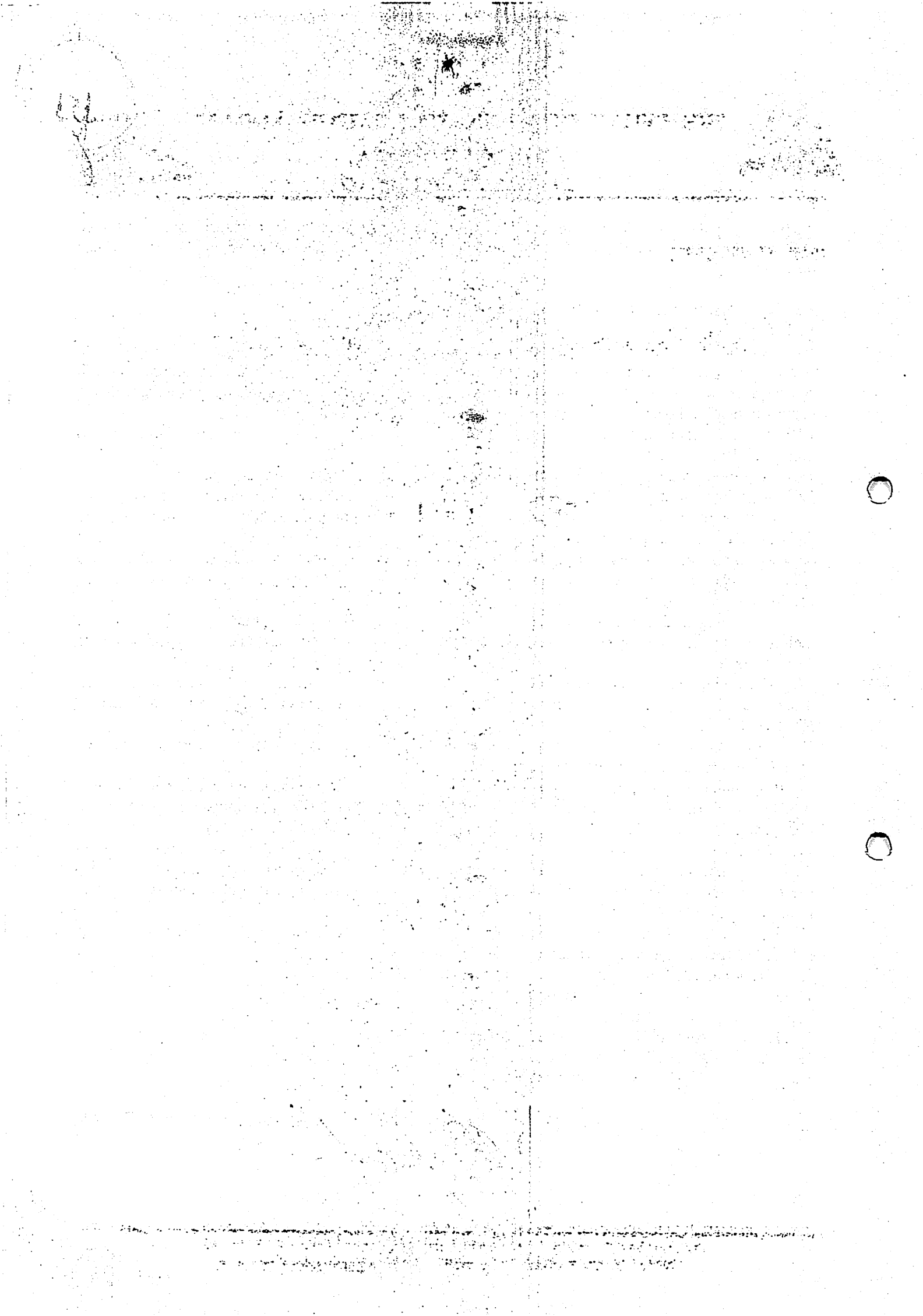
12.12 O Agente de Contratação responsável por este Pregão Eletrônico será: **WALDERLEI LEME FERNANDES**; e-mail para contato: licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br..

12.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.13.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
12.13.2 ANEXO II – Termo de Referência
12.13.3 ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;
12.13.4 ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços (licitante vencedor)
12.13.5 ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato.

Jundiaí do Sul – Estado do Paraná, 04 de março de 2024..

Walderlei Lemes Fernandes
Pregoeiro Port. Nº 038/2024



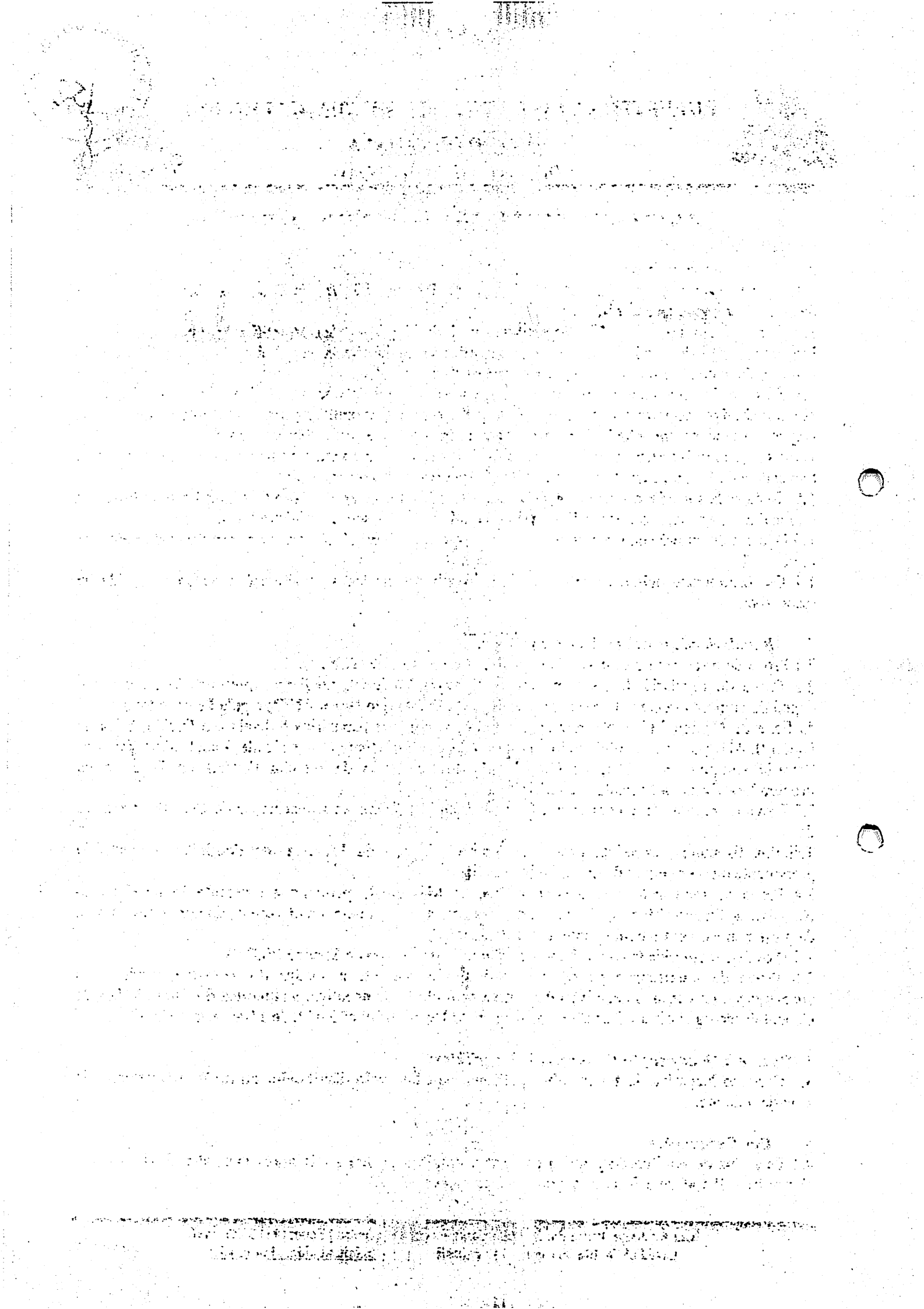
P. M. JUNDIAÍ DO SUL - PR
Fls.: 152

JUNDIAÍ DO SUL
VIVENDO NOVOS TEMPOS

EQUIPE DE APOIO

Douglas Felipe de Carvalho

Juan Emanuel Gaveluk de Souza



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de
Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

2.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3 Quanto à Qualificação Econômica – Financeira:

3.1 Certidão Negativa de feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor ou órgão equivalente, da sede da licitante.

4 Das Declarações

4.1 Para fins de habilitação junto o certame a empresa deverá ainda apresentar, através do sistema eletrônico – Plataforma BLL, às seguintes declarações:

P. M. JUNDIAÍ DO SUL - PR
Fls.: 154

a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo;
c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição;
e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;
f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
g) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;
4.2 O atendimento ao subitem 4.1 poderá ser através da apresentação de Declaração Unificada, conforme modelo constante do anexo III deste edital.
4.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.4 A falsidade das declarações de que trata este item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

P. M. JUNDIAÍ DO SUL - PR
Fls.: 155
JUNDIAÍ DO SUL
VIVENDO NOVOS TEMPOS

ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO e JUSTIFICATIVA:

Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, conforme detalhado no Plano de Trabalho, atendendo ao Convênio Plataforma TRANSFEREGOV.BR nº 941911/2023, que entre Si Celebram a União, por Intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária/Mapa, e o Município de Jundiaí do Sul/Pr

2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

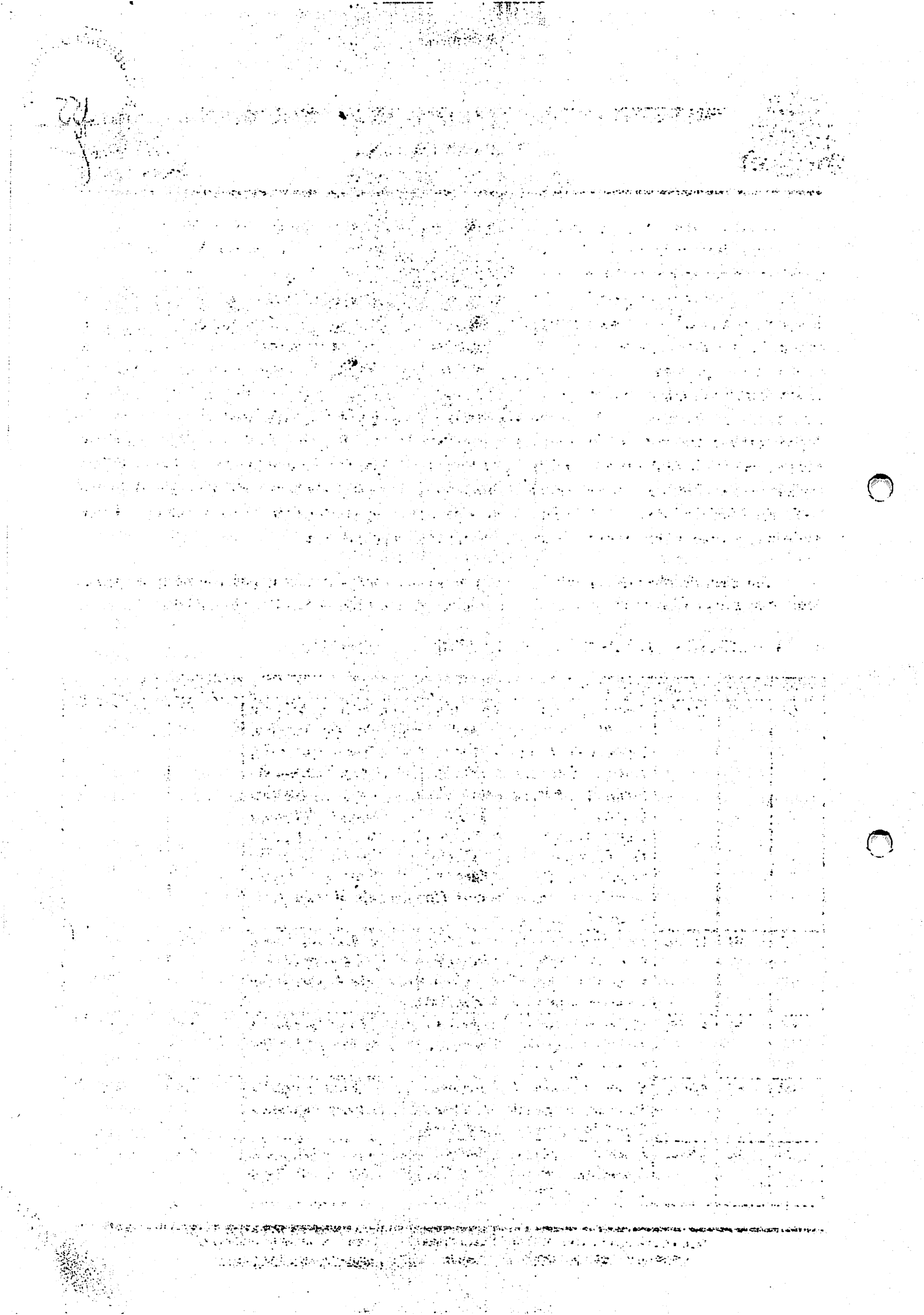
- 01 Trator agrícola novo, motor com potência mínima de 80 CV, tração 4x4, turbinado de fábrica, embreagem com no mínimo 9 marchas à frente e 3 à ré, redutor de velocidade de fábrica, tomada de potência independente, com sistema hidráulico engate de 3 pontos, controle remoto comando duplo, direção hidrostática, freios a disco , capota de proteção fixada direto no chassi, arco de segurança, pesos dianteiros e traseiros, faróis auxiliares, pneus novos compatíveis requerida e tração do trator. será utilizado no preparo de solo para plantio de milho, soja, feijão, trigo sorgo etc..., transporte de insumos e a produção dos pequenos produtores.
- 01 Plantadeira adubadeira múltipla de arrasto nova com no mínimo 7 linhas, para soja e 4 para milho, com disco de corte, com rodas de controle de profundidade, com rodas e pneus.será utilizado no plantio e adubação de milho, soja, feijão, trigo sorgo etc....
- 01 Grade niveladora de arrasto, nova, com mínimo 28 discos de 22 polegadas, espessura mínima de 23,5mm, mancal a óleo. Será utilizado no nivelamento das terras a serem cultivadas.
- 01 Grade aradora nova de arrasto, com controle remoto, mínimo 14 discos de 26 polegadas com espessura de 06mm, com mancal a óleo.será utilizado no preparo do solo para plantio e adubação de diversas culturas tais como, milho, soja, feijão, trigo sorgo etc....
- 01 Carreta agrícola nova, metálica, basculante, capacidade mínimo 06 toneladas, rodado tanden com pneus novos, com pistão hidráulico, será utilizado no transporte de insumos usados no plantio e adubação das culturas plantadas, alem do transporte dos matérias utilizados etc....
- 01 Colhedora de forragem, novo, com no mínimo 12 facas e altura de corte de no mínimo 02 a 09mm, com comando hidráulico cano e bica saída, com rodas e pneus.será utilizado na colheita de forrageiras, tipo sorgo, capiaçu, napie para alimentação de animais nas pequenas propriedades.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A aquisição dos equipamentos Trator e Implementos, objetiva promover, diversificar e fortalecer a estruturação produtiva da agricultura familiar dos pequenos e médios produtores rurais no município.

As ações da proposta visam produção, melhoramento, multiplicação, facilitação e garantia do escoamento da produção em áreas de difícil acesso, incluindo a distribuição de insumos através da promoção do processo de comercialização, por conseguinte, apoio à inclusão dos agricultores.

Município de pequeno porte do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 76.408.061/0001-54, localizado no Norte Pioneiro do Estado, com população de 3.433 pessoas, sendo que 1.458 residem na zona rural, o que representa um percentual 42,47% e densidade demográfica de 10,64 habitantes por Km², temos um IDH 0,688. Somos Território da Cidadania, pertencentes ao Território Integração Norte Pioneiro, área prioritário junto ao Governo Federal para investimentos. As comunidades que serão atendidas e suas localização geográficas, são: P.A. Ely Moutinho - 23°23'53,07" S, 50°14'34,60" O; P.A. Nango Vive - 23°24'10,04" S, 50°17'10,86" O; e Serão beneficiados as seguintes atividades



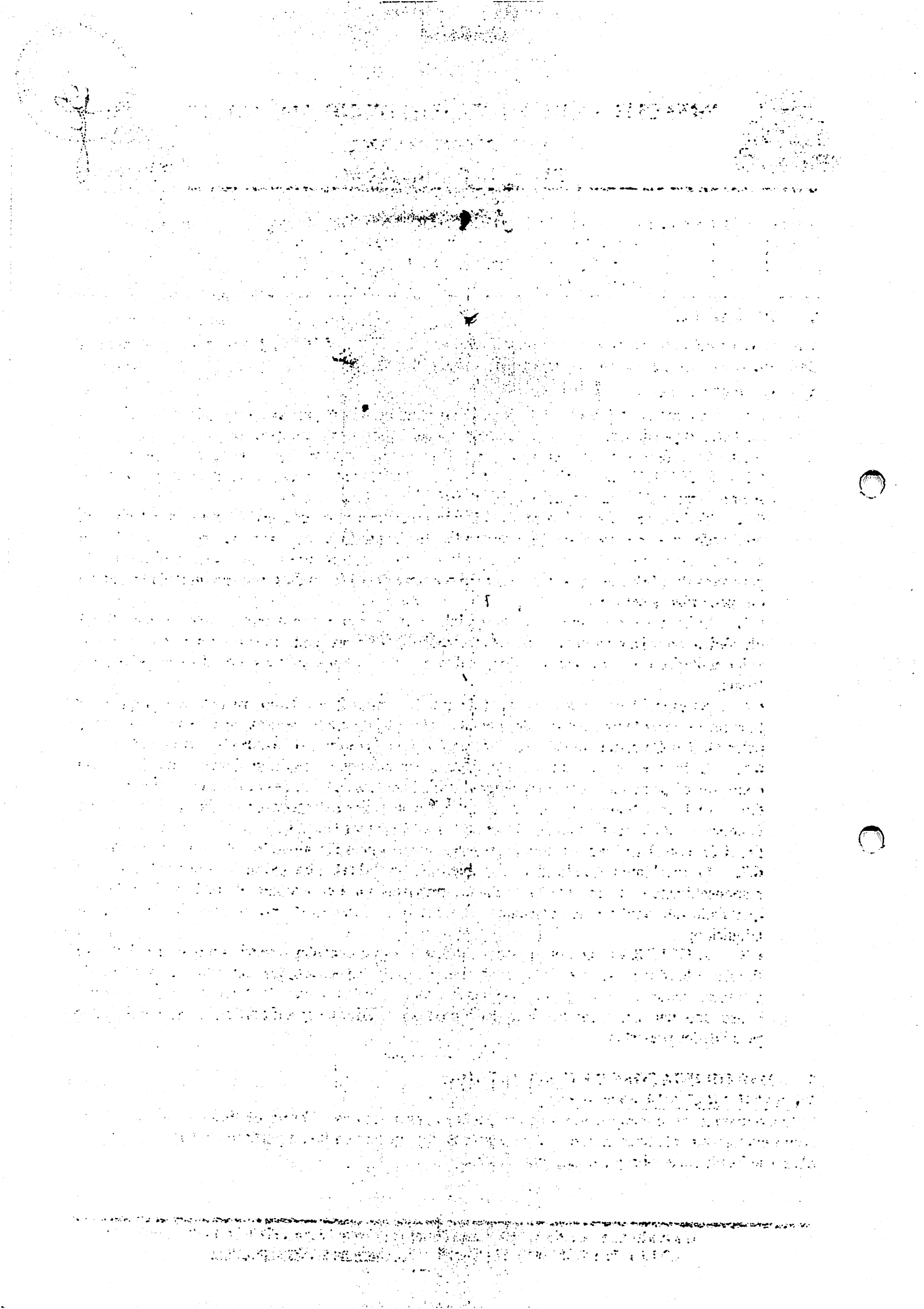
P. M. JUNDIAÍ DO SUL - PR
Fls.: 156

agropecuários: milho com área de 150 ha; feijão, com pastagem, com área de 1200 ha; áreas de capineiras e áreas para cultivo de silagem 70 ha, o principal produto da pecuária é o leite. Com a aquisição desses equipamentos e maquinas, iremos resolver a demanda por parte dos agricultores de tais serviços, pois a única patrulha existente para atender todas as comunidades, não supri a demanda dos produtores, tendo em vista a grande extensão territorial do município. Com esta patrulha agrícola auxiliará nas práticas citadas os agricultores familiares e assentados terão ganhos econômicos a partir de um melhor preparo do solo e plantio e aumento da produtividade e diminuição nos custos dos serviços, uma vez que os mesmo serão oferecidos com valor subsidiado, além de garantir cidadania àqueles que ali vivem, pela melhoria que será obtida na renda e diminuição dos custos.
A proposta ora apresentada é compatível com o Programado Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA estando também compatível com o previsto na portaria do MAPA, inclusive em relação aos objetivos a que se pretende alcançar com o projeto. Os bens serão administrados pela Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul, Através do Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. E serão utilizados exclusivamente na área rural do município.

➢ Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / PREÇO ESTIMADO:

Lote	Item	Unid	Descrição	Qtde	V. Unit.
01	01	Unid.	Trator Agrícola, Novo, Motor Com Potência Mínima De 80 Cv, Tração 4x4, Turbinado De Fábrica, Embreagem Com No Mínimo 9 Marchas À Frente E 3 À Ré, Redutor De Velocidade De Fábrica, Tomada De Potência Independente, Com Sistema Hidráulico Engate De 3 Pontos, Controle Remoto Comando Duplo, Direção Hidrostática, Freios A Disco , Capota De Proteção Fixada Direto No Chassi, Arco De Segurança, Pesos Dianteiros E Traseiros, Faróis Auxiliares, Pneus Novos Compatíveis Requerida E Tração Do Trator.	01	239.266,67
02	01	Unid.	Plantadeira Adubadeira Múltipla De Arrasto, Nova, Com No Mínimo 7 Linhas Para Soja E 4 Para Milho, Com Disco De Corte, Com Rodas De Controle De Profundidade, Com Rodas E Pneus.	01	151.666,67
03	01	Unid.	Grade Niveladora De Arrasto, Nova, Com 28 Discos De 22 Polegadas, Espessura Mínima De 23,5 Mm, Mancal A Óleo	01	44.333,33
04	01	Unid.	Grade Aradora De Arrasto, Nova, Com Controle Remoto, 14 Discos De 26 Polegadas Com Espessura De 06 Mm, Com Mancal A Óleo.	01	51.000,00
05	01	Unid.	Carreta Agrícola, Nova, Metálica, Basculante, Capacidade 06 Toneladas, Rodado Tanden Com Pneus Novos, Com Pistão Hidráulico.	01	50.500,00



M. JUNDIAÍ DO SUL - PR
Fls.: 157
JUNDIAÍ DO SUL
VIVENDO NOVOS TEMPOS

06	01	Unid.	Colhedora De Forragem, Nova, Com No Mínimo 12 Facas E Altura De Corte De No Mínimo 02 A 09 Mm, Com Comando Hidráulico Cano E Bica Saída, Com Rodas E Pneus.	01	68.000,00

5. DO VALOR:

5.1. O valor máximo permitido, para esta Licitação, é de **R$ 604.766,67 (seiscentos e quatro mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**

6. DA ENTREGA:

6.1. A entrega do bem licitado será de no máximo de **30 (trinta) dias**, após o recebimento da Autorização de Compra, expedida pela unidade de compras competente.

6.1.1. O referido prazo poderá ser dilatado ou suprimido, a critério exclusivo da CONTRATANTE, por solicitação da parte interessada, mediante análise e parecer da Administração Pública por meio do Responsável pelo Recebimento.

6.2. Todo o bem fornecido será conferido no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, e não esteja de conformidade com o prospecto apresentado e aprovado, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

6.3. O bem e serviço objeto deste edital deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal eletrônica, ou seja, de acordo com a Autorização de Compra, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

6.4. As especificações deverão estar de acordo com as Leis e Normativas Vigentes quanto à fabricação; tecnologia; exportação e comercialização de equipamentos, reguladas e aprovadas pelos Órgãos Competentes (**INMETRO ou Órgão de controle de Medidas equivalente**);

6.5. O bem e serviço adjudicado deverá ser entregue conforme descrito no Edital ou conforme disposto na Ordem de Compras, expedida pela unidade de compras competente;

6.6. O bem adjudicado deverá ser entregue conforme descrito em cada Autorização de Compra emitida pela unidade de compras competente, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pelos Responsáveis pela Fiscalização e Acompanhamento;

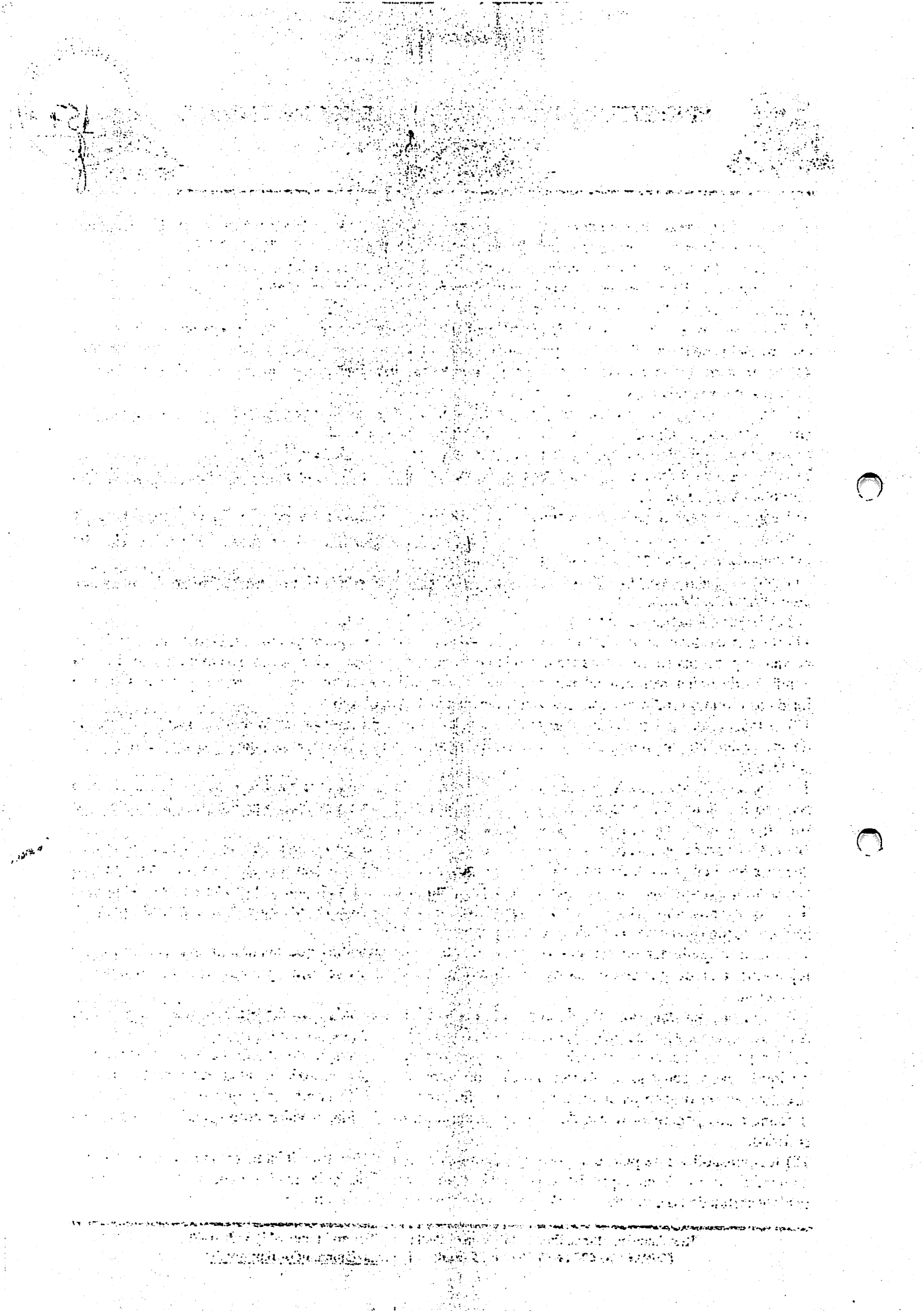
6.7. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, do bem adquirido;

6.8. A CONTRATADA obriga-se a entrega o bem e executar o serviço a que se refere este Pregão Eletrônico de acordo estritamente com as especificações descritas na Ordem de Compra, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do bem e serviço quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sem prejuízo das penalidades previstas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 A CONTRATADA obrigar-se-á:

a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



P. M. JUNDIAÍ DO SUL - PR
Fls.: 158
JUNDIAÍ DO SUL
VIVENDO NOVOS TEMPOS

1) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;
2) Comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
3) Fornecer os produtos instalados no local indicado, utilizando-se dos materiais e dimensões especificados na descrição de cada produto;
4) Arcar com todos os custos referentes a entrega, instalação, montagem, materiais utilizados, impostos e taxas relativos ao objeto;
5) Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão de obra necessária à execução do objeto contratado, sem nenhum ônus adicional a Administração Municipal;
6) Apresentar relação dos empregados que prestarão serviços nas dependências;
7) É de responsabilidade da Contratada a locomoção de seus funcionários até o local da instalação, sem ônus à Contratante;
8) Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus prepostos, podendo a Contratante solicitar a substituição de qualquer técnico cuja permanência seja, a critério da Contratante, considerada inadequada na área de trabalho durante a instalação;
9) Zelar para que seus prepostos envolvidos na instalação se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados;
10) Orientar o Contratante quanto ao melhor uso dos equipamentos;
11) Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna, bem como atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em Lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas na execução do objeto;
12) O local onde será realizado a instalação deverá estar sempre organizado, com a limpeza de restos de materiais, etc, bem como ser mantido bem sinalizado conforme normas vigentes, para evitar acidentes;
13) O local da instalação, após sua conclusão, deverá estar completamente limpo de modo a permitir o seu uso imediato. Antes da entrega, deverá ser procedida uma vistoria completa pelo Departamento solicitante do Município, a fim de se verificar o seu estado final;
14) A Contratada será responsável por todo e qualquer dano ocorrido nos acabamentos dos ambientes, decorrentes dos seus trabalhos ou do seu pessoal, fazendo às suas custas, toda a recuperação necessária. As instalações provisórias, assim como qualquer material, equipamento ou ferramenta deverão ser retiradas. O local deverá ficar livre e desimpedido de qualquer entulho decorrente do serviço, sendo os acessos cuidadosamente limpos e varridos;
15) Ficará o ganhador do certame obrigado a refazer os trabalhos que eventualmente venham a ser rejeitados, ficando por sua conta exclusiva as despesas desses serviços, jamais acarretando ônus ao Município;
16) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
17) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
18) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

P.M. JUNDIAÍ DO SUL - PR
Fls.: 159
JUNDIAÍ DO SUL
VIVENDO NOVOS TEMPOS

19) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
20) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;
21) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
22) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;
23) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;
24) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais
25) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
26) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas neste Edital e nos Contratos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 A CONTRATANTE obrigar-se-á:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas deste edital;
b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pelo Recebimento, nomeados por Portaria;
c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas; devidamente atestadas nos prazos fixados.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1 As despesas despendidas com o cumprimento da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária com previsão na Lei e Resolução Orçamentária nº 724/2023 de 06/12/2023.

Órgão	Conta – Programática Funcional	Natureza da Despesa	Fonte
Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	1796 - 08.001. 20.608.0018.1005	4.4.90.52.40.00	795
	1796 - 08.001. 20.608.0018.1005	4.4.90.52.40.00	000

10. DO PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será efetuado em conta vinculada, em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Autorização de Compra, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura correspondente ao objeto entregue e aceito.



P. M. JUNDIAÍ DO SUL - PR
Fls.: 160
JUNDIAÍ DO SUL
VIVENDO NOVOS TEMPOS

10.2 No ato de cada pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal. Constatando-se alguma incorreção nestes documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização;

10.2.1 No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais.

10.3 Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

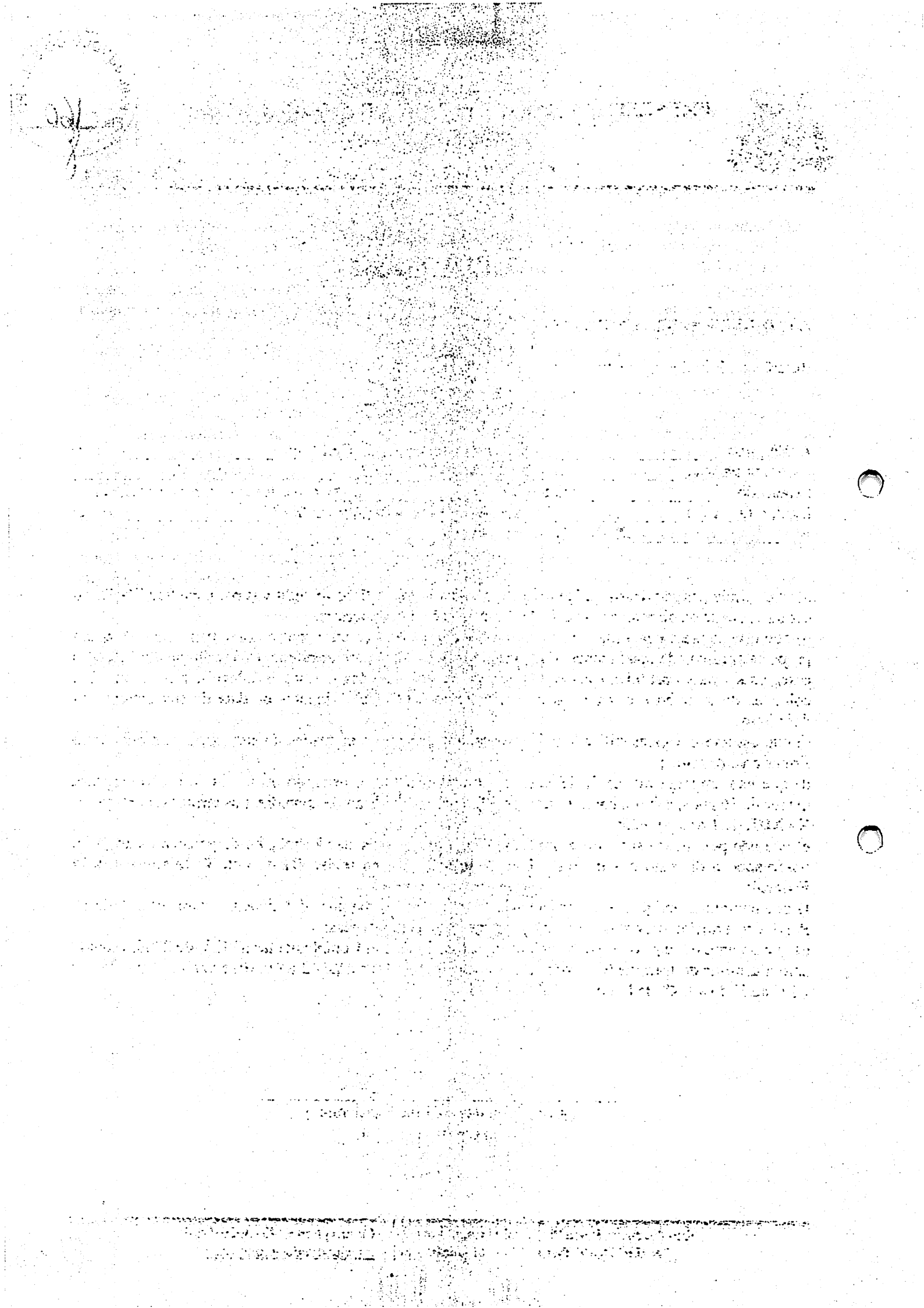
10.4 A Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul atestará através do responsável pela Secretaria solicitante e pela Fiscalização dos Contratos e Recebimento, a aceitação do objeto na Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

11. DA GARANTIA:

11.1 A licitante vencedora do presente Pregão Eletrônico se obriga a prestar garantia dos produtos e serviços, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto e serviço.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 Compete ao Controle Interno as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 6º, inciso VII da Lei Municipal nº 716 de 26 de novembro de 2019.



ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

Ao MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL– PR

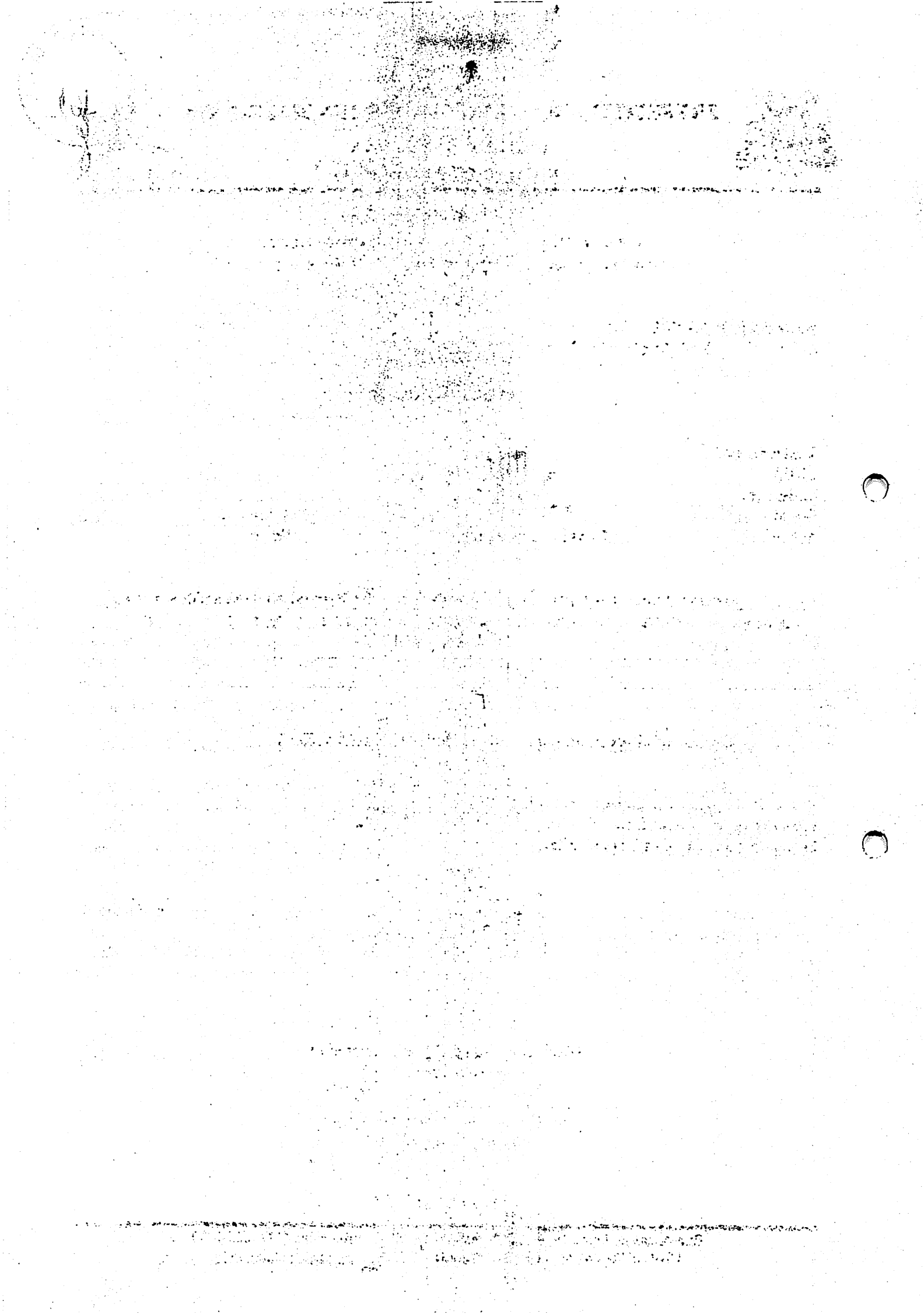
Referência: Edital Pregão Eletrônico nº XXXXX

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente:

a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **artigo 7º, XXXIII, da Constituição;**
e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos **incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;**
f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
g) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Local e data.

_____
(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



P. M. JUNDIAÍ DO SUL - PR
Fls.: 162

JUNDIAÍ DO SUL
VIVENDO NOVOS TEMPOS

ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo de proposta a ser preenchido pelo licitante Vencedor)

Ao JUNDIAÍ DO SUL – PR
Referência: Edital Pregão Eletrônico nº **/2024**

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail: **Telefone:**
Agência: **Conta Bancária nº:** **Banco:**

Apresentamos nossa proposta de preços para o (s) Item (s) abaixo detalhado (s):

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL

O valor total proposto para o Item é de R$ (XXXXXXXXX).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de entrega: Conforme Edital.
Prazo de garantia: Conforme Edital.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal

P.M. JUNDIAÍ DO SUL - PR Fls. 163

JUNDIAÍ DO SUL VIVENDO NOVOS TEMPOS

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, PARANÁ E A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL**, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Jundiaí do Sul, Paraná, sito à Praça Pio X, nº 260, Centro, CNPJ/MF nº 76.408.061/0001-54, neste ato, representado pelo Senhor _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____–SSP/__/__, nos termos do Decreto Municipal nº _____/____; doravante denominado CONTRATANTE; e do outro lado a empresa, _____, com sede na cidade de_____, sito na_____, inscrito no CNPJ/MF sob nº_____ neste ato representado por seu procurador o Sr._____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, doravante denominado CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências deste Edital; têm entre si justos e avençados, e celebra, por força deste instrumento, o presente contrato conforme consta do Pregão Eletrônico nº ****/2024 – Processo 006/2024., mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. O Objeto do Pregão Eletrônico, que deu origem ao presente Contrato é a Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, conforme detalhado no Plano de Trabalho, atendendo ao Convênio Plataforma Transferegov.BR nº 941911/2023, que entre Si Celebram a União, por Intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária/Mapa, e o Município, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº ****/2024, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. A empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul (PR), o item de acordo com relatório anexo.

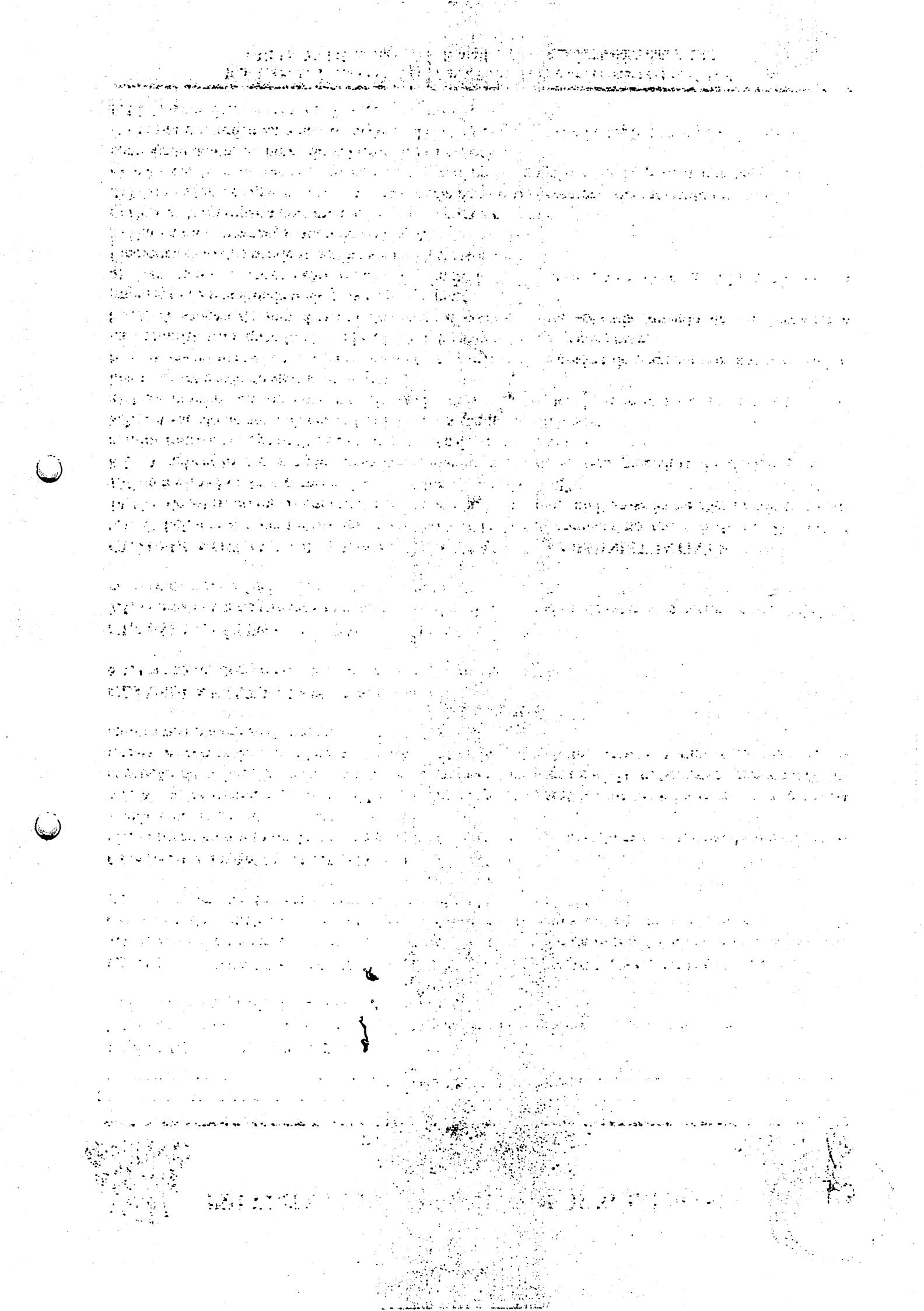
1.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico nº ****/2024, com a proposta da CONTRATADA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas deste Contrato, bem como as demais leis pertinentes.

1.4. Após assinar o Contrato, a licitante CONTRATADA deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas despendidas com o cumprimento da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária com previsão na Lei e Resolução Orçamentária nº 724/2023 de 06/12/2023.

Órgão	Conta – Programática Funcional	Natureza da Despesa	Fonte
Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	1796 - 08.001. 20.608.0018.1005	4.4.90.52.40.00	795
	1796 - 08.001.	4.4.90.52.40.00	000



P. M. JUNDIAÍ DO SUL - PR
Fls.: 164
JUNDIAÍ DO SUL
VIVENDO NOVOS TEMPOS

	20.608.0018.1005		

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O contrato terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá até __ /__ / ____, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, sendo este parte integrante do Pregão Eletrônico nº ****/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

5.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

6.1. Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 2.487/22.

8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) Dar causa à inexecução total do contrato;

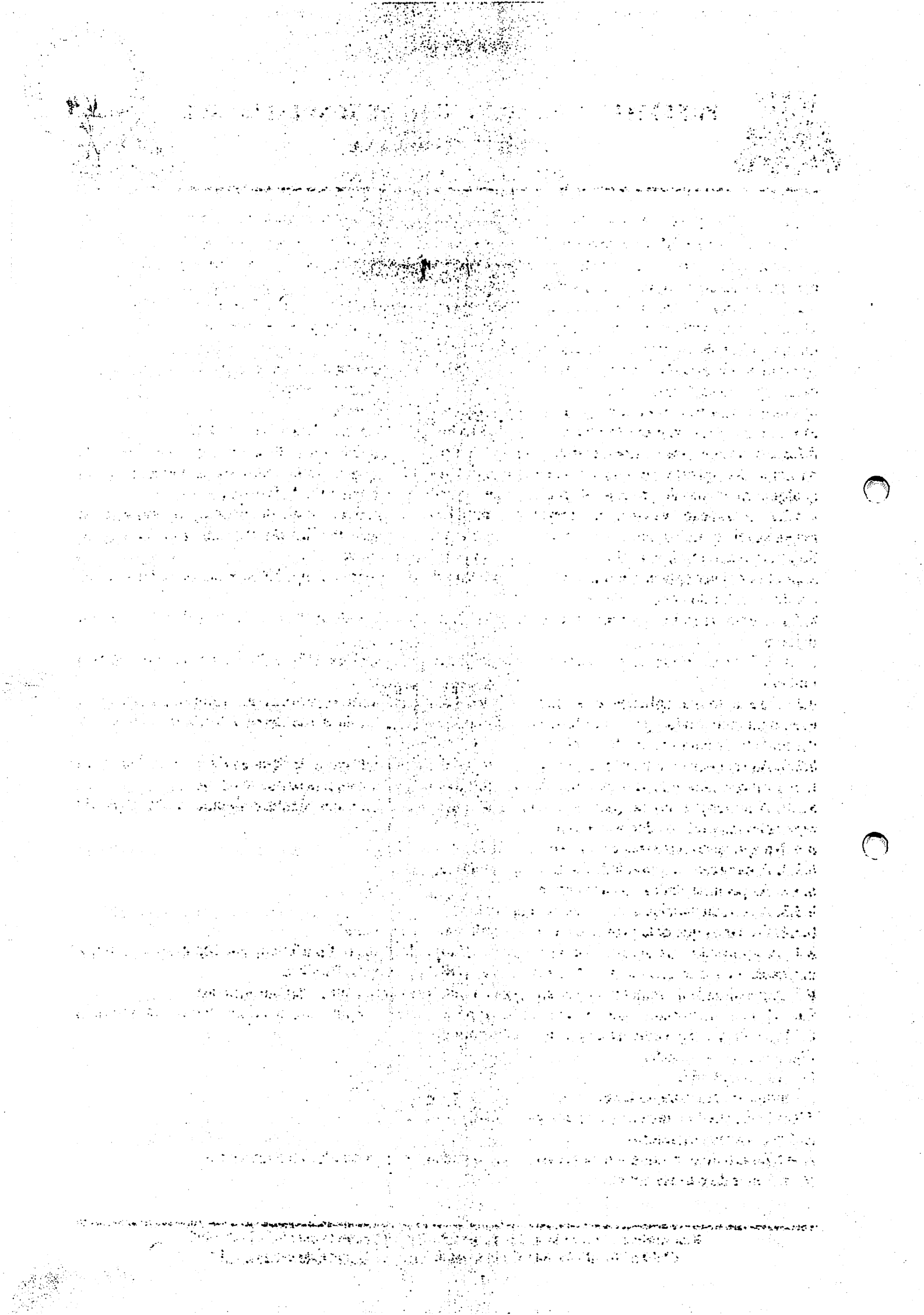
c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:



a) Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
b) Recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
b) Fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.3.2. A sanção prevista no item 8.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Jundiaí do Sul, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2.4. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

8.2.4.1. Para as infrações previstas no item 9.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

8.2.4.2. Para as infrações previstas no item 9.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.2.7. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública;

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:
EM = I x N x VP, onde:
I = (TX/100) / 365;
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 376/15, e alterações posteriores;

c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

e) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados;

f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na Cláusula Sétima e condições previstas no subitem 8.6 deste Contrato.

g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:

a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;

c) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

d) Fornecer os produtos instalados no local indicado, utilizando-se dos materiais e dimensões especificados na descrição de cada produto;

e) Arcar com todos os custos referentes a entrega, instalação, montagem, materiais utilizados, impostos e taxas relativos ao objeto;

f) Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão de obra necessária à execução do objeto contratado, sem nenhum ônus adicional a Administração Municipal;

g) Apresentar relação dos empregados que prestarão serviços nas dependências;

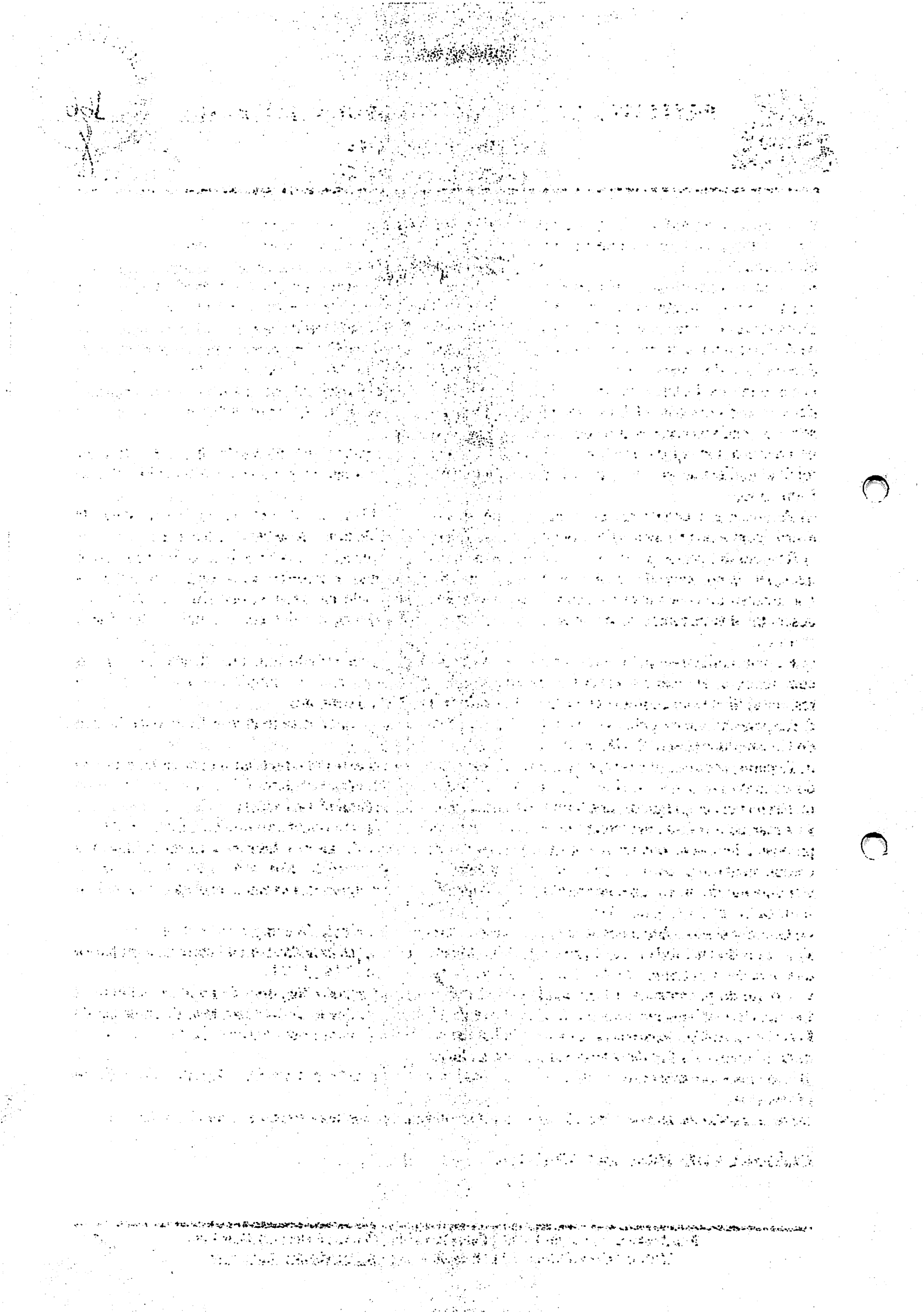
h) É de responsabilidade da Contratada a locomoção de seus funcionários até o local da instalação, sem ônus à Contratante;

i) Responsabilizar-se pelo bom comportamento se seus prepostos, podendo a Contratante solicitar a substituição de qualquer técnico cuja permanência seja, a critério da Contratante, considerada inadequada na área de trabalho durante a instalação;

j) Zelar para que seus prepostos envolvidos na instalação se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados;

k) Orientar o Contratante quanto ao melhor uso dos equipamentos;

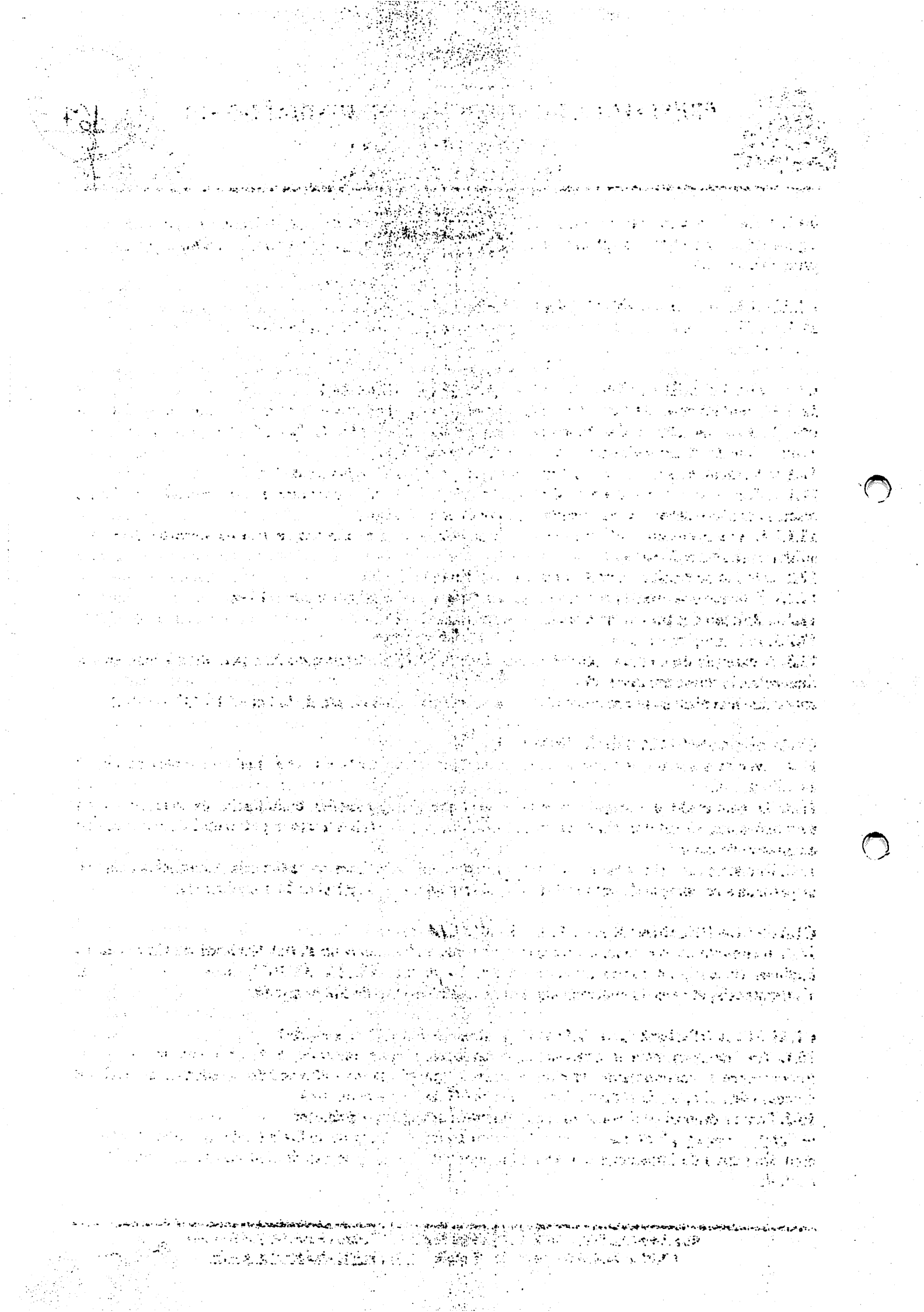
l) Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna, bem como atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em Lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas na execução do objeto;



P.M. JUNDIAÍ DO SUL - PR
Fls.: 167
JUNDIAÍ DO SUL
VIVENDO NOVOS TEMPOS

m) O local onde será realizado a instalação deverá estar sempre organizado, com a limpeza de restos de materiais, etc, bem como ser mantido bem sinalizado conforme normas vigentes, para evitar acidentes;
n) O local da instalação, após sua conclusão, deverá estar completamente limpo de modo a permitir o seu uso imediato. Antes da entrega, deverá ser procedida uma vistoria completa pela Secretaria ou Departamento solicitante do Município, a fim de se verificar o seu estado final;
o) A Contratada será responsável por todo e qualquer dano ocorrido nos acabamentos dos ambientes, decorrentes dos seus trabalhos ou do seu pessoal, fazendo às suas custas, toda a recuperação necessária. As instalações provisórias, assim como qualquer material, equipamento ou ferramenta deverão ser retiradas. O local deverá ficar livre e desimpedido de qualquer entulho decorrente do serviço, sendo os acessos cuidadosamente limpos e varridos;
p) Ficará o ganhador do certame obrigado a refazer os trabalhos que eventualmente venham a ser rejeitados, ficando por sua conta exclusiva as despesas desses serviços, jamais acarretando ônus ao Município;
q) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
s) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
t) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
u) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;
v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
w) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
x) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;
y) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;
z) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;
aa)Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA



10.1. A Contratada se obriga prestar garantia dos produtos e serviços, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto e serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do contrato se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será
concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: https://Jundiaí do Sul.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

P. M. JUNDIAÍ DO SUL - PR
Fls.: 169
JUNDIAÍ DO SUL
VIVENDO NOVOS TEMPOS

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Eletrônico nº ****/2024.
16.2. Os casos omissos relativos à execução deste contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato;
17.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Eclair Rauen
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
CONTRATADA

P.M. JUNDIAÍ DO SUL - PR
Fls.: 130
JUNDIAÍ DO SUL
VIVENDO NOVOS TEMPOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
Processo Administrativo nº 006/2024
(Com Lotes Exclusivos para ME/ME/EPP – LC n. 147/2014)

TIPO: Menor Preço Por Item - Compras

O Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto a seleção de proposta para Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, Conforme Detalhado no Plano de Trabalho, Atendendo ao Convênio Plataforma TRANSFEREGOV.BR Nº 941911/2023, Que Entre Si Celebram a União, por Intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária/Mapa, e o Município de Jundiaí do sul – PR, **o valor máximo de R$ 604.766,67 (seiscentos e quatro mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).** De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação Pregão nº 001/2024 e seus anexos através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 do dia 20/03/2024 .
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 do dia 20/03/2024 .
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h15 do dia 20/03/2024 .
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)
SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: http://bllcompras.org.br/abas "FORNECEDORES" e "ACESSO AO SISTEMA".

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Jundiaí do Sul/PR (www.Jundiaí do Sul.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br). Maiores informações pelo telefone (43) 3573-1122 ou pelo e-mail: licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br.

Jundiaí do Sul – Estado do Paraná, 04 de março de 2024.

Walderlei Lemes Fernandes
Pregoeiro Port. Nº 038/2024

Imprimir Recibo | Página Principal

M. JUNDIAÍ DO SUL - PR
Fls.: 13

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 04/03/2024 14:40:42
Origem do Ofício: Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul
Operador: Walderlei Leme Fernandes
Ofício: 10198790
Data prevista de publicação: 06/03/2024
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: Boleto Avulso

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
21438689	Aviso de Licitacao na Modalidade Pregao Eletronico nA 001-2024.rtf	96f2dcdd9ea13d20f4e262fdb45c9103	11,00	R$ 428,12
TOTAL DO OFICIO			**11,00**	**R$ 428,12**

P. M. JUNDIAÍ DO SUL - PR
Fls.: 172

Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	**19428/2024**
Título	Aviso de Licitação na Modalidade Pregão Eletronico nº 001-2024 - D.I.O.E
Órgão	PMJUNDIAIDOSUL - Prefeitura Municipal de Jundiaí do sul
Depositário	WALDERLEI LEME FERNANDES
E-mail	pmjundiaicompras@yahoo.com.br
Enviada em	04/03/2024 15:14

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Municipalidades
Prefeituras
Jundiaí do Sul
Aviso - CIS

Aviso de Licitação na Modalidade Pregão Eletronico nº 001-2024 - D.I.O.E.pdf
120,28 KB

Data de publicação

06/03/2024 Quarta-feira — Valor ainda não confirmado

Histórico — AGUARDANDO TRIAGEM

Rascunho Gravado	WALDERLEI LEME FERNANDES	04/03/24 15:14
Matéria Enviada	WALDERLEI LEME FERNANDES	04/03/24 15:14

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PMJ JUNDIAÍ DO SUL - PR
Fls.: 173

Jardim Alegre

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2024

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **08:30** horas, do dia **19/03/2024**, através do **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC**, no site **https://bnccompras.com/Home/Login**, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, para **a Aquisição de veículos tipo Utilitário para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme formalizado na RESOLUÇÃO SESA Nº 1108/2023, programa estratégico da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade "Fundo a Fundo".** A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço supramencionado juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação, ou no site: www.jardimalegre.pr.gov.br.Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, endereço supramencionado. Fone: (043) 3475-1256/1354.

Jardim Alegre, 06 de março de 2024.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

19678/2024

Jesuítas

PREFEITURA MUNICIPAL DE JESUÍTAS
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 001/2024.

A Prefeitura Municipal de Jesuítas, Estado do Paraná, comunica que fará realizar no dia 10/04/2024, às 09:00 horas, no Paço Municipal, no endereço abaixo, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, tipo menor preço global, objetivando a Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica na estrada Roma com extensão de 400m e uma área total de pavimentação de 2.400m², incluindo material e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilhas orçamentares, projetos e cronograma. A pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 04 de Março de 2024 no horário comercial na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal, sito na Rua Padre Leonel França, n.º 369, nesta cidade, de 2ª a 6ª feira, das 7:45 às 12:00 e das 13:15 às 17:00 horas. Maiores informações pelo telefone (44) 3535-8600 – (44) 3199-9158 – (44) 3199-9159, e-mail licitacao@jesuitas.pr.gov.br.

Jesuítas, 01 de março de 2024.

EDICARLOS GRIZOTTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

19068/2024

MUNICÍPIO DE JESUÍTAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

A Prefeitura Municipal de Jesuítas, Estado do Paraná, comunica que fará realizar no dia 18/03/2024, às 09:00 horas, no Paço Municipal, no endereço abaixo, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por item, objetivando a Contratação de empresa para aquisição de Equipamentos e mobiliários para o centro Municipal de educação infantil de acordo com a secretaria de Educação do município de Jesuítas-PR. A cópia do edital poderá ser lida e obtida na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal, sito na Rua Padre Leonel França, n.º 369, nesta cidade, de 2ª a 6ª feira, das 7:45 às 12:00 e das 13:15 às 17:00 horas. Maiores informações pelo telefone (44) 3535-8600 – (44) 3199-9158 – (44) 3199-9159, e-mail licitacao@jesuitas.pr.gov.br.

Jesuítas, 01 de março de 2024.

EDICARLOS GRIZOTTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

19061/2024

Jundiaí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
Processo Administrativo nº 006/2024
(Com Lotes Exclusivos para ME/ME/EPP – LC n. 147/2014)

TIPO: Menor Preço Por Item - Compras

O Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto a seleção de proposta para Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, Conforme Detalhado no Plano de Trabalho, Atendendo ao Convênio Plataforma TRANSFEREGOV.BR Nº 941911/2023, Que Entre Si Celebram a União, por Intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária/Mapa, e o Município de Jundiaí do sul – PR, o valor máximo de R$ 604.766,67 (seiscentos e quatro mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação Pregão nº 001/2024 e seus anexos através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 do dia 20/03/2024 .

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 do dia 20/03/2024 .

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h15 do dia 20/03/2024

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: http://bllcompras.org.br/abas "FORNECEDORES" e "ACESSO AO SISTEMA".

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Jundiaí do Sul/PR (www.Jundiaí do Sul.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br). Maiores informações pelo telefone (43) 3573-1122 ou pelo e-mail: licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br.

Jundiaí do Sul – Estado do Paraná, 04 de março de 2024.
Walderlei Leme Fernandes
Pregoeiro Port. Nº 038/2024
INSIRA SUA MATÉRIA AQUI

19428/2024

Laranjeiras do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº 007/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2024

Objeto: Aquisição de ônibus rural escolar, do tipo ore 1, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, no âmbito do programa caminho da escolar.

CONTRATANTE: MUNICPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADO: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.020.318/0001-10, sediada na Rua Volkswagen, 291, 7º, 8º E 9º Andares, Jabaquara, São Paulo/SP, neste ato representada por sua representante, Srª. ADRIANA CECCONELLO, inscrita no CPF sob o nº. 608.499.080-00, e portadora de Cédula de Identidade R. nº. 1048419947.

PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

Valor Total: 412.000,00 (quatrocentos e doze mil).

Data da Assinatura: 22 de fevereiro de 2024

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná

19711/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2024

Objeto: Aquisição de ônibus rural escolar, do tipo ore 1, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, no âmbito do programa caminho da escolar.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024 – PMLS, cujo objeto é: aquisição de ônibus rural escolar, do tipo ore 1, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, no âmbito do programa caminho da escolar, ADJUDICA: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA CNPJ 06.020.318/0001-10, pelo valor total de R$ 412.000,00.

Data da Assinatura: 22 de fevereiro de 2024

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

19714/2024

P. M. JUNDIAÍ DO SUL - PR
Fls.: 174

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados com a finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida tomada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar público seus atos.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

JE Leilões Jorge V. Espolador
Matrícula 13/246-L
www.jeleiloes.com.br

JUSTIÇA DO TRABALHO | VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ-PR

EDITAL DE LEILÃO O Dr. FÁBIO ALESSANDRO PALAGANO FRANCISCO, Juiz do Trabalho da Vara de Wenceslau Braz - Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, FAZ SABER que na data, local e horário a seguir informados, serão levados a LEILÃO, na modalidade "VIRTUAL", através do site www.jeleiloes.com.br, os bens relacionados no presente edital, penhorados nos processos abaixo indicados: Data do Leilão: 10/04/2024 as 10:00 hs, no site www.jeleiloes.com.br, observando-se o contido na Resolução nº 236/2016, do Conselho Nacional de Justiça. 1) Processo: 0000460-85.2021.5.09.0127 – Rito Ordinário Exequente: ELTON LUIZ FERNANDES (CNPF/MF SOB Nº 061.723.979-74) Executado: ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO SEBASTIAO (CNPJ/MF SOB Nº 81.752.347/0001-92) Descrição: Imóvel urbano, localizado no centro da cidade de Wenceslau Braz, com área total de 952,80 m², com características, medidas e confrontações constantes da Matrícula 12.658 do Cartório de Registro de Imóveis de Wenceslau Braz; Parte de um terreno urbano (fundos), situado à Rua Expedicionários, na cidade de Wenceslau Braz, com área total de 96 m², com características, medidas e confrontações, constantes da Matrícula 7.473 do Cartório de Registro de Imóveis de Wenceslau Braz. Benfeitorias: Conforme informações do Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz, na matrícula 12.658 há uma área construída de, aproximadamente, 479,02 m², onde está localizado o Centro Cirúrgico do Hospital São Sebastião, e na Matrícula 7.473 há uma área construída de, aproximadamente, 70 m², onde está localizada parte de um sobrado de alvenaria. Avaliação total: R$ 2.318.745,33 (dois milhões, trezentos e dezoito mil, setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos), sendo a matrícula 12.658 em R$ 2.098.145,33 (dois milhões, noventa e oito mil, cento e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos), e o imóvel de matrícula 7.473 em R$ 220.600,00(duzentos e vinte mil e seiscentos reais), conforme penhora e avaliação de ID c33363c, realizada em 27 de Outubro de 2022. Ônus: Mat. 12.658: Av2/12.658 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 0000141-34.2021.5.09.0672, junto a Vara do Trabalho de Wenceslau Braz; R3/12.658 – Penhora referente aos autos nº 0000141-34.2021.5.09.0672, junto a Vara do Trabalho de Wenceslau Braz, Reclamante: Mayra da Silva Corradi; R4/12.658 – Penhora referente aos autos nº 0000460-85.2021.5.09.0672, junto a Vara do Trabalho de Wenceslau Braz, Reclamante: Elton Luiz Fernandes (próprios autos); R5/12.658 – Penhora referente aos autos nº 0000149-11.2021.5.09.0672, junto a Vara do Trabalho de Wenceslau Braz, Reclamante: Micheli da Silva Emiliano, conforme matrícula id 7f7d851. Mat. 7.473: Av2/7.473 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 0000141-34.2021.5.09.0672, junto a Vara do Trabalho de Wenceslau Braz; R3/7.473 – Penhora referente aos autos nº 0000141-34.2021.5.09.0672, junto a Vara do Trabalho de Wenceslau Braz, Reclamante: Mayra da Silva Corradi; R4/7.473 – Penhora referente aos autos nº 0000460-85.2021.5.09.0672, junto a Vara do Trabalho de Wenceslau Braz, Reclamante: Elton Luiz Fernandes (próprios autos); R5/7.473 – Penhora referente aos autos nº 0000149-11.2021.5.09.0672, junto a Vara do Trabalho de Wenceslau Braz, Reclamante: Micheli da Silva Emiliano, conforme matrícula id 4328da7. Eventuais outros constantes da matrícula imobiliária após a expedição do respectivo Edital de Leilão. Depositário: Fabiano Andrigo Stortti 2) Processo: 0002800-70.2008.5.09.0672 – Rito Ordinário Exequente: GIOVANI TEODORO ARANA (CNPF/MF SOB Nº 027.985.849-30) Executados: CLAUDINEI BENETTI (CNPF/MF SOB Nº 766.797.489-68) e SUSANA FERREIRA BENETTI (CNPF/MF SOB Nº 028.957.289-41) Descrição: Um imóvel rural com área de vinte e dois alqueires, equivalentes a 53,2 ha., de terrenos de cultura, situados na Fazenda Ribeirão Grande, no município de Tomazina-PR, com os limites, características e confrontações constantes da matrícula n.º 6.355 do Cartório de Registro de Imóveis de Tomazina-PR. - Benfeitorias: Lavoura de soja em grande parte do imóvel. Avaliação total: R$ 2.640.000,00 (dois milhões, seiscentos e quarenta mil reais), conforme reavaliação de ID b51d15c, realizada em 12 de setembro de 2023. Ônus: R.2/6.355 do livro "2" de Registro Geral, datado de 28.03.2000, neste Serviço de Registro de Imóveis; Consta na matrícula acima citada:- TERMO DE COMPROMISSO DE PROTEÇÃO DE RESERVA LEGAL SISLEG nº 1.058.612-1, constante das Avs.8 e 13/6.355, datadas de 10.02.2006 e 30.07.2007; CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nº A61130260-8, datada de 23.08.2006, tendo com financiador Cooperativa de Crédito Rural Paranapanema, agência de Japira-PR, no valor de R$730.800,00, com vencimento em 04.12.2006, constante do R.11/6.355, datado de 25.08.2006; "PENHORA", conforme Processo RTOrd 028/2008 – Mandado 1.147.407/2012 da Vara do Trabalho de Wenceslau Braz-PR, constante do R.14/6.355, datado de 04.06.2012; "PENHORA", conforme Processo nº RTOrd 029/2008 – Mandado 1.858.178/2012 – Vara do Trabalho de Wenceslau Braz-PR, constante do R.15/6.355, datado de 22.08.2012; "PENHORA", conforme Autos nº 023/2008, constante do R.17/6.355, datado de 16.12.2013; "PENHORA", conforme Autos nº 014/2009, constante do R.18/6.355, datado de 23.12.2014; "PENHORA", conforme Autos nº 1104-95.2011, constante do R.19/6.355, datado de 23.12.2014; "PENHORA", conforme Autos nº 0818-49.2013.8.16.0171, constante do R.20/6.355, datado de 14.04.2015; "INDISPONIBILIDADE DE BENS", Protocolo nº 201607.0610.00158079-IA-309, Processo nº 29200867209000, constante da Av.25/6.355, datada de 02.08.2017; "INDISPONIBILIDADE DE BENS", Protocolo nº 201808.1313.00576132-IA-870, Processo nº 00022003820178160171, constante do Av.27/6.355, datada de 04.06.2019; "INDISPONIBILIDADE DE BENS", Protocolo nº 201808.2015.00582338-IA-550, Processo nº 00013940320178160171, constante da Av.28/6.355, datada de 04.06.2019; "INDISPONIBILIDADE DE BENS", Protocolo nº 201811.2118.00656990-IA-060, Processo nº 00020875020188160171, constante da Av.29/6.355, datada de 04.06.2019; "INDISPONIBILIDADE DE BENS", Protocolo nº 202002.1817.01070248-IA-910, Processo nº 00006039720188160171, constante da Av.31/6.355, datada de 21.05.2020; "INDISPONIBILIDADE DE BENS", Protocolo nº 202012.0309.01417995-IA-560, Processo nº 50055739120204047013, constante da Av.34/6.355, datada de 10.12.2020; "INDISPONIBILIDADE DE BENS", Protocolo nº 202012.0310.01418023IA-860, Processo nº 50055869020204047013, constante da Av.35/6.355, datada de 10.12.2020; "INDISPONIBILIDADE DE BENS", Protocolo nº 202012.0310.01418054-IA-820, Processo nº 50055886020204047013, constante da Av.36/6.355, datada de 10.12.2020; "PENHORA", conforme Processo nº ATOrd 0002800-70.2008.5.09.0672, constante do R.37/6.355, datado de 12.02.2021; "INDISPONIBILIDADE DE BENS", Protocolo nº 202101.1508.01452180-IA-409, Processo nº 00010285220205090672, constante da Av.38/6.355, datada de 15.02.2021; "PENHORA", conforme Processo nº 0000239-62.2017.8.16.0171, sobre "parte ideal", correspondente a 50% do imóvel, constante do R.39/6.355, datado de 19.04.2021; "INDISPONIBILIDADE DE BENS", Protocolo nº 202103.2616.01551598-IA-090, Processo nº 00001286420068160171, constante da Av.40/6.355, datada de 27.04.2021; "INDISPONIBILIDADE DE BENS", Protocolo nº 202104.0818.01566630-IA-020, Processo nº 00014737420208160171, constante da Av.41/6.355, datada de 27.04.2021; "INDISPONIBILIDADE DE BENS", Protocolo nº 202104.1409.01573937-IA-800, Processo nº 50055886020204047013, constante da Av.42/6.355, datada de 27.04.2021; "INDISPONIBILIDADE DE BENS", Protocolo nº 202106.0116.01656998-IA-770, Processo nº 50028402120214047013, constante da Av.43/6.355, datada de 01.10.2021; "INDISPONIBILIDADE DE BENS", Protocolo nº 202106.2414.01690987-IA-960, Processo nº 00005359320078160055, constante da Av.44/6.355, datada de 01.10.2021; "PENHORA", conforme Processo nº 0000128-64.2006.8.16.0171, constante do R.45/6.355, datado de 22.07.2022; "INDISPONIBILIDADE DE BENS", Protocolo nº 202209.1612.02355517-IA-940, Processo nº 00008881820205090672, constante da Av.46/6.355, datada de 10.01.2023; "INDISPONIBILIDADE DE BENS", Protocolo nº 202301.1315.02512008-IA-350, Processo nº 00026006320085090672, constante da Av.47/6.355, datada de 30.01.2023; EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL sob nº 5001905-46.2023.4.04.7001, constante da Av.48/6.355, datada de 01.06.2023; EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL sob nº 5001901-09.2023.4.04.7001, constante da Av.49/6.355, datada de 05.06.2023; e, "PENHORA", conforme Processo 0001434-53.2015.8.16.0171, da Vara da Fazenda Pública de Tomazina, conforme Autos nº 023/2008, constante da Av.51/6.355, datada de 05.06.2023, conforme certidão de id 2f8f60c. Eventuais outros constantes da matrícula imobiliária após a expedição do respectivo Edital de Leilão. Depositário: Claudinei Benetti OBSERVAÇÕES GERAIS: 1) Os interessados deverão se cadastrar previamente no site respectivo, implicando o ato na aceitação da integralidade das disposições da Resolução CNJ nº 236/2016, bem como das demais condições estipuladas no edital, a ser publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho. Qualquer dúvida poderá ser dirimida pelo telefone (43) 3025-2288, diretamente com o leiloeiro. 2) Os bens serão vendidos pelo maior lance, no estado de, constituindo ônus do interessado a verificação conservação e uso atual prévia das coisas, com preferência da parte exequente para a adjudicação. No caso de pagamento à vista, o arrematante deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor, na forma do art. 888, §§ 1º e 2º, da CLT. 3) O(a) interessado(a) em adquirir os bens penhorados em prestações deverá apresentar proposta com oferta de pagamento de pelo menos 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 12 meses, observados os índices de correção monetária e juros aplicáveis ao Processo do Trabalho. No caso de atraso no pagamento, incidirá multa de 10% sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. 4) Fixo a comissão do leiloeiro em 5% do valor da arrematação, a ser suportada pelo(a) arrematante. 5) Em caso de adjudicação ou arrematação pela parte exequente, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, que deverá ser depositada em 2 (dois) dias após o leilão, sob pena de indeferimento. Havendo pagamento da execução (remição) ou formalização de acordo, caberá à parte executada o pagamento de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro, SALVO se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até CINCO DIAS antes da realização do leilão. 6) No caso de remição ou transação, a(o) executada(o) arcará com as despesas do leiloeiro, devidamente comprovada nos autos, salientando-se que o leilão somente será suspenso, mediante comprovação do pagamento de todas as despesas processuais. 7) As despesas necessárias à efetivação da transferência do(s) bem(ens), inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras junto ao Cartório de Registro de Imóveis, deverão ser suportadas pelo(a)(s) adquirente(s). 8) O prazo para oposição de embargos à arrematação, passará a fluir a partir da intimação do deferimento da arrematação ou adjudicação. 9) O presente edital, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, substituirá a intimação das partes e demais interessados (CPC, art. 889) da data, horário e local de realização do leilão, caso as intimações a elas endereçadas nos respectivos processos sejam infrutíferas. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente EDITAL, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho. Dado e passado na Secretaria da Vara do Trabalho de Wenceslau Braz, em 04 de MARÇO de 2024. Eu, GILSON FABIO MOREIRA LUIZ, Diretor de Secretaria, conferi. FABIO ALESSANDRO PALAGANO FRANCISCO Juiz Titular de Vara do Trabalho.

Fotos, editais, mapas de localização, informações para arrematar com segurança e possibilidades de parcelamento, visite nosso site:

www.jeleiloes.com.br 43 3025 2288 43 3028 2244

Senhores(as) Advogados(as), indique-nos como Leiloeiro, com base no Art. 883 do novo código de processo civil.
Todo o material de propaganda não tem validade jurídica, pois trata-se de material de divulgação, com informações limitadas e resumidas. Havendo divergências, vale o que consta no edital.

JUNDIAÍ DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
Processo Administrativo nº 006/2024
(Com Lotes Exclusivos para ME/ME/EPP – LC n. 147/2014)

TIPO: Menor Preço Por Item - Compras
O Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto a seleção de proposta para Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, Conforme Detalhado no Plano de Trabalho, Atendendo ao Convênio Plataforma TRANSFEREGOV.BR Nº 941911/2023, Que Entre Si Celebram a União, por Intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária/Mapa, e o Município de Jundiaí do sul – PR, o valor máximo de R$ 604.766,67 (seiscentos e quatro mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação Pregão nº 001/2024 e seus anexos através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 do dia 20/03/2024 .
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 do dia 20/03/2024 .
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h15 do dia 20/03/2024 .
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)
SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: http://bllcompras.org.br/abas "FORNECEDORES" e "ACESSO AO SISTEMA".
O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Jundiaí do Sul/PR (www.Jundiai do Sul.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br). Maiores informações pelo telefone (43) 3573-1122 ou pelo e-mail: licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br.

Jundiaí do Sul – Estado do Paraná, 04 de março de 2024.
Waklerlei Leme Fernandes
Pregoeiro Port. Nº 038/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL
Estado do Paraná
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
Processo Administrativo nº 010/2024

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 038/2024, que declarou dispensável a licitação para Contratação de empresa especializada para realizar viagem para o grupo de idosos ao litoral paranaense com os usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do idoso, devidamente autorizado pela Lei federal 14.133/2021, conforme solicitação realizada pelo Departamento Municipal de Assistência Social, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

O valor total do objeto requisitado é de Perfazendo o valor total de R$ - 8.000,00 (oito mil reais), em favor da Empresa Ipê Turismo – Buriti & Transportes e Turismo Ltda.

Verifica-se que o presente procedimento encontra-se devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.
Jundiaí do Sul – PR, 05 de Março 2024.
Eclair Rauen
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Estado do Paraná
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 041/2023
Processo Administrativo Nº. 058/2023
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial Nº 041/2023
Tipo de Licitação: Menor Preço por Item
Órgão Responsável Pelo Registro: Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul – PR.
Validade da Ata: 12 (doze) meses.
Objeto: Compra através de Registro de Preços para Aquisição de materiais de higiene, limpeza, elétrico e utensílios de cozinha, para suprir as necessidades da Administração Geral do Município, a serem retirados conforme a necessidade, pelo período de 12 meses.

EMPRESA	CNPJ	V. Total
Daniel Matheus de Oliveira - ME	34.736.956/0001-78	85.171,26
L. de Lima Minimercado – ME	05.979.427/0001-05	51.076,01
Mercado Center Eireli – ME	23.769.184/0001-54	34.264,05
	Valor Total	170.511,32

Parágrafo segundo: Dá-se a presente Ata o valor total estimado é de R$ - 170.511,32 (cento e setenta mil quinhentos e onze reais e trinta e dois centavos) pela totalidade dos itens.
Jundiaí do Sul – PR, 05 de Março de 2024.
Eclair Rauen
Prefeito Municipal

P. M. JUNDIAÍ DO SUL - PR
Fls.: 175

Edital nº 0000001/2024

Acessar Contratação

Última atualização 06/03/2024

Local: Jundiaí do Sul/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE JUNDIAI DO SUL **Unidade compradora:** 1 - MUNICIPIO DE JUNDIAI DO SUL

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 06/03/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 06/03/2024 10:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 20/03/2024 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76408061000154-1-000001/2024 **Fonte:** BLL Compras

Objeto:

Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agricolas, Conforme Detalhado no Plano de Trabalho. Atendendo ao Convênio Plataforma TRANSFEREGOV.BR Nº 941911/2023, Que Entre Si Celebram a União, por Intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária/Mapa, e o Município de Jundiaí do sul – PR

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 804.766,67

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	TRATOR AGRÍCOLA -Trator Agrícola, Novo, Motor Com Potência Mínima De 80 Cv, Tração 4x4, Turbinado De Fábrica, Embreagem Com No Mínimo 9 Marchas A Frente E 3 Á Ré, Redutor De Velocidade De Fabrica, Tomada De Potência Independente, Com Sistema Hidráulico Engate De 3 Pontos, Controle Remoto Comando Duplo, Direção Hidrostática, Freios A Disco , Capota De Proteção Fixada Direto No Chassi, Arco De Segurança, Pesos Dianteiros E Traseiros, Faróis Auxiliares, Pneus Novos Compatíveis Requerida E Tração Do Trator.	1	R$ 239.266,67	R$ 239.266,67	
2	PLANTADEIRA ADUBADEIRA MULTIPLA DE ARRASTO -Plantadeira Adubadeira Múltipla De Arraste, Nova, Com No Mínimo 7 Linhas Para Soja E 4 Para Milho, Com Disco De Corte, Com Rodas De Controle De Profundidade, Com Rodas E Pneus.	1	R$ 151.666,67	R$ 151.666,67	
3	GRADE NIVELADORA DE ARRASTO - Grade Niveladora De Arrasto, Nova, Com 28 Discos De 22 Polegadas, Espessura Mínima De 23,5 Mm, Mancal A Óleo	1	R$ 44.333,33	R$ 44.333,33	
4	GRADE ARADORA DE ARRASTO -Grade Aradora De Arrasto, Nova, Com Controle Remoto, 14 Discos De 26 Polegadas Com Espessura De 06 Mm, Com Mancal A Óleo	1	R$ 51.000,00	R$ 51.000,00	
5	CARRETA AGRÍCOLA -Carreta Agrícola, Nova, Metálica, Basculante, Capacidade 06 Toneladas, Rodado Tanden Com Pneus Novos, Com Pistão Hidráulico.	1	R$ 50.500,00	R$ 50.500,00	

Exibir: 1-5 de 6 itens

Página < >

‹ Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

P. M. JUNDIAÍ DO SUL - PR
Fls.: 176

BLL COMPRAS

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 0000001/2024

Nº PROC. ADM. 00000000000000000001

Extrato de licitação gerado automáticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE JUNDIAI DO SUL, de acordo com a regulamentação Conforme Edital realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor WALDELEI LEME FERNANDES e tendo como autoridade ECLAIR RAUEN.

PUBLICAÇÃO: 06/03/2024 09:47
INÍCIO REC. PROPOSTA: 06/03/2024 10:30
FIM REC. PROPOSTA: 20/03/2024 08:00
INÍCIO DISPUTA: 20/03/2024 09:15
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 604.766,6700

OBJETO DO PROCESSO

Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, Conforme Detalhado no Plano de Trabalho, Atendendo ao Convênio Plataforma TRANSFEREGOV.BR Nº 941911/2023, Que Entre Si Celebram a União, por Intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária/Mapa, e o Município de Jundiaí do sul – PR

Para demais informações contato via e-mail: prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br, telefone: 4336261490 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5Duk6LMmaBguZpNwBtpP3ghLkqobQAsXyHq%2FzMoC4Wu5fgTkU2nHAUH6D0s5WHpZF5W_ipUPBkne1SAqFo54nkfDCfkaYWp0PizZTPQgavdAM%3D

WALDELEI LEME FERNANDES

JUNDIAÍ DO SUL-PR - 06/03/2024

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 07/03/2024 | Edição: 46 | Seção: 3 | Página: 208

Órgão: Prefeituras/Estado do Paraná/Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul

P. M. JUNDIAÍ DO SUL - PR
Fls.: 177

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024

Processo Administrativo nº 006/2024, (Com Lotes Exclusivos para ME/ME/EPP - LC n. 147/2014), TIPO: Menor Preço Por Item - Compras

O Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto a seleção de proposta para Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, Conforme Detalhado no Plano de Trabalho, Atendendo ao Convênio Plataforma TRANSFEREGOV.BR Nº 941911/2023, Que Entre Si Celebram a União, por Intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária/Mapa, e o Município de Jundiaí do sul - PR, o valor máximo de R$ 604.766,67 (seiscentos e quatro mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação Pregão nº 001/2024 e seus anexos através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 do dia 20/03/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 do dia 20/03/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h15 do dia 20/03/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: http://bllcompras.org.br/abas "FORNECEDORES" e "ACESSO AO SISTEMA".

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Jundiaí do Sul/PR (www.jundiaidosul.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br). Maiores informações pelo telefone (43) 3573-1122 ou pelo e-mail: licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br.

Jundiaí do Sul - PR, 4 de março de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito

WALDERLEI LEME FERNANDES
Pregoeiro

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

P. M. JUNDIAÍ DO SUL - PR
Fls.: 178

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

Objeto: Aquisição de Medicamentos, que serão utilizados pelo Centro de Castração da Vigilância Sanitária em Saúde. Recebimento das Propostas: das 08:30hrs do dia 07 de março de 2024 às 08:30hrs do dia 20 de março de 2024. Abertura e Julgamento das Propostas: 08:31min às 08:59 min do dia 20 de março de 2024. Início da Sessão de Disputa de Preços: 09:00 hrs dia 20 de março de 2024. Informações Complementares: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: www.bll.org.br ou através do link http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes - Maiores Informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, nº 142, Cidade Alta - telefone (43) 3535-9437 - Ramal: 9453 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min, ou através do e-mail: comprasjag@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

Objeto: Contratação de empresa com ATA de Registro para eventual Aquisição de Materiais Médico Hospitalar para atender a Secretaria Municipal de Saúde Sanitária em Saúde. Recebimento das Propostas: das 08:30hrs do dia 08 de março de 2024 às 08:30hrs do dia 21 de março de 2024. Abertura e Julgamento das Propostas: 08:31min às 08:59 min do dia 21 de março de 2024. Inicio da Sessão de Disputa de Preços: 09:00 hrs dia 21 de março de 2024. Informações Complementares: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: www.bll.org.br ou através do link http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes - Maiores Informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, nº 142, Cidade Alta - telefone (43) 3535-9437 - Ramal: 9453 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min, ou através do e-mail: comprasjag@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

Objeto: Contratação de empresa para serviços de arbitragem em campeonatos e demais eventos esportivos, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Esporte, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para o ano de 2024. Abertura da Licitação: 22 de março de 2024 às 10h00min. Local de Abertura: Sala de Reuniões e Licitações, 3º Andar no endereço informado abaixo. Informações Complementares: O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: comprasjag@gmail.com ou através do link http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/. Maiores Informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo Otélio Renato Baroni - telefone (43) 3535-9400 - Ramal: 9437 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min.

Jaguariaíva, 5 de março de 2024.
ALCIONE LEMOS
Prefeita

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023

O Município de Jaguariaíva, através de sua Prefeita Municipal, torna público, para conhecimento de todos, que a licitação supracitada, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, conservação e limpeza de áreas públicas, compreendendo serviços de Roçada, capina e poda de espaços verdes, com o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e coleta de resíduos, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística, fica através do presente ato REVOGADA por motivo de conveniência e oportunidade, com fulcro no artigo 71, inciso II da Lei Nº 14.133/2021.

Jaguariaíva, 4 de março de 2024.
ALCIONE LEMOS
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 220/2022
LICITAÇÃO Nº 132/2022 - Tomada de preços Nº 7/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPURÁ
CONTRATADO: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA. - CNPJ: 16.514.870/0001-19
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE DE VIAS URBANAS EM CBUQ DE 4.909,69M2, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTOS, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO VERTICAL E HORIZONTAL E PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL NAS RUAS: JOSÉ GERALDO BRAGA E RUA DOS INDIOS DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ, CONFORME CONVENIO: 925042/2021 DO MDR (MINIST[ÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL).
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato nº. 220/2022, com vencimento ajustado para o dia 03/07/2024, do qual a contratada saiu vencedora da TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2022, conforme permissivo artigo 65, da Lei 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 01/03/2024.
ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024

Processo Administrativo nº 006/2024, (Com Lotes Exclusivos para ME/ME/EPP - LC n. 147/2014), TIPO: Menor Preço Por Item - Compras

O Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto a seleção de proposta para Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, Conforme Detalhado no Plano de Trabalho, Atendendo ao Convênio Plataforma TRANSFEREGOV.BR Nº 941911/2023, Que Entre Si Celebram a União, por Intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária/Mapa, e o Município de Jundiaí do sul - PR, o valor máximo de R$ 604.766,67 (seiscentos e quatro mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação Pregão nº 001/2024 e seus anexos através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 do dia 20/03/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 do dia 20/03/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h15 do dia 20/03/2024.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)
SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: http://bllcompras.org.br/abas "FORNECEDORES" e "ACESSO AO SISTEMA".

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Jundiaí do Sul/PR (www.jundiaidosul.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br). Maiores informações pelo telefone (43) 3573-1122 ou pelo e-mail: licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br.

Jundiaí do Sul - PR, 4 de março de 2024.
ECLAIR RAUEN
Prefeito

WALDERLEI LEME FERNANDES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 8/2024 - PMLS

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de fechamento da quadra do cristo rei e reforma do quiosque
Tipo Licitação: Menor Valor Global.
Modo de Disputa: Aberto.
Abertura da sessão pública: 27/03/2024, às 08h00min., no site www.licitanet.com.br.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município.

Laranjeiras do Sul-PR, 6 de março de 2024
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 7/2024 - PMLS

Objeto: Concessão de direito real de uso de imóvel nos termos da lei municipal nº 056/2023 e lei municipal nº 51/2017.
Tipo Licitação: Técnica e Preço.
Abertura da sessão pública: 06/05/2024, às 08h15min.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município.

Laranjeiras do Sul-PR, 6 de março de 2024
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023 - PMLS

No dia 29 de fevereiro de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, HOMOLOGA o Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico Nº 101/2023, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO MAPA 942013/2023, em favor das empresas vencedoras pelo critério Menor Preço por Lote: SIMEX - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA CNPJ: 00.827.383/0001-76, lote 01 no valor de R$ 195.000,00 - TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS LTDA CNPJ: 41.389.018/0001-04, lote 02 no valor de R$ 49.500,00 - AGRICULTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA CNPJ: 11.097.671/0001-39, lote 03 e 04 no valor de R$ 192.400,00 - MJ INDUSTRIAIS LTDA CNPJ: 50.961.707/0001-32, lote 05 no valor de R$ 17.999,00. VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 101/2023 R$ 454.899,00 (Quatrocentos e Cinqüenta e Quatro Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais).

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2024 - PMMR

REMARCAÇÃO
MOTIVO: Necessidade de publicação no DOU e DIOE.
OBJETO: Contratação de empresa para execução da obra de Substituição da Iluminação pública por luminárias de LED, no município de Manoel Ribas-PR.
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 2.128.811,71 (dois milhões, cento e vinte e oito mil, oitocentos e onze reais e setenta e um centavos).
DATA/HORA DA ABERTURA: às 09:00 hrs do dia 26/03/2024
SISTEMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO, sob o Regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
ACESSO AO EDITAL E INFORMAÇÕES: Plataforma - Bolsa de Licitações do Brasil - BLL: www.bll.org.br e no Site: www.manoelribas.pr.gov.br (Portal da Transparência - Licitações/Administração), através de solicitação pelo e-mail licitacaopmmr@gmail.com ou na Rua Sete de Setembro nº 366 em Manoel Ribas, Paraná, de segunda a sexta-feira, em horário a escolher, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, no Departamento de Licitação ou ainda pelo telefone 0800 000 4329 - Ramal 221.

Manoel Ribas, PR 5 de março de 2024
JOSÉ CARLOS DA SILVA CORONA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2024
Objeto: Aquisição de medicamentos e materiais médico e odontológico para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Marialva - PR, pelo Menor Preço Por Lote. Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.marialva.pr.gov.br. Recebimento das Propostas: até o dia 20 de março de 2024 até às 08h00min. Abertura das Propostas: 20 de março de 2024 às 08h30min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-Pr, 5 de março de 2024.
VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024

PROCESSO LICITATÓRIO nº 013/2024
HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente ao Pregão Eletrônico 5/2024, cujo objeto é: Contratação de empresa destinada ao fornecimento de equipamentos agrícolas, sendo eles, 1 (um) Trator Agrícola, 1 (uma) Enxada Rotativa e 1 (um) Subsolador, objetos do Convênio nº 945353/2023, com o propósito de atender as demandas da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, conforme descrição contida no termo de referência e no edital.
Item 01 - Trator agrícola novo, com as seguintes características MÍNIMAS: 24,4 CV, motor a diesel, 2 cilindros, embreagem mecânica, com 8 marchas à frente e 4 marchas à ré, transmissão mecânica com reversor, freios disco simples seco e sem cabine.
Quantidade: 1
Valor Unitário: R$ 88.998,00 (oitenta e oito mil, novecentos e noventa e oito reais)
Valor Total: R$ 88.998,00 (oitenta e oito mil, novecentos e noventa e oito reais)
Empresa Vencedora: Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas Ltda - CNPJ: 06.313.733/0001-62
Item 02 - Subsolador novo, com as seguintes características MÍNIMAS: 3 hastes, 1,2 m de largura de trabalho, cavalagem necessária para o funcionamento de no mínimo 25cv e peso máximo de 250kg.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

P. M. JUNDIAÍ DO SUL - PR
Fls.: 179

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
Ano*	2024
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	6

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, Conforme Detalhado no Plano de Trabalho, Atendendo ao Convênio Plataforma TRANSFEREGOV.BR Nº 941911/2023, Que Entre Si Celebram a União, por Intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária/Mapa, e o Município de Jundiaí do Sul – PR
Forma de Avalição	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	08001206080018100544905240000
Preço máximo/Referência de preço - R$*	6.047.666,70
Data de Lançamento do Edital	04/03/2024
Data da Abertura das Propostas	20/03/2024
Data Registro	07/03/2024
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data Registro	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

Editar Excluir

CPF: 85828149920 (Logout)

P. M. JUNDIAÍ DO SUL - PR
Fls.: 180

BLL COMPRAS

Esclarecimentos - Processo 0000001/2024 - MUNICIPIO DE JUNDIAI DO SUL

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
11/03/2024 11:02	Bom dia. Gostaria de que fosse detalhado um pouco mais o descritivo do item 02 Plantadeira adubadeira múltipla de arrasto nova com no mínimo 7 linhas, para soja e 4 para milho, com disco de corte, com rodas de controle de profundidade, com rodas e pneus.será utilizado no plantio e adubação de milho, soja, feijão, trigo sorgo etc, onde que fica bastante duvidosa a interpretação, pois é citado que será utilizada para plantação de trigo, mas no descritivo não há mais nenhum detalhamento sobre as características que ela terá que ter para as culturas de inverno. Ou ela será usada apenas para culturas de verão? Outra dúvida que tenho é em relação a colhedora de forragem. A administração busca uma ensiladeira ou um colhedora do tipo Cata Capim???		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
12/03/2024 10:26	Bom dia no questionamento no item 02, após averiguação foi constatado que no referido item não consta a palavra TRIGO, a empresa deverá seguir o descrito na aba proposta de preços. No item 06 Colhedora De Forragem, conforme descrito no item a empresa devera cotar o equipamento seguindo a descrição, informamos ainda que os descritivos foram aprovados pelo gestor do recurso conforme Convênio Plataforma TRANSFEREGOV.BR nº 941911/2023. Não podemos alterar o descrito do referido convenio, pois corremos o risco de elevar os custos firmados.		Não há arquivo anexado.

WALDELEI LEME FERNANDES
JUNDIAÍ DO SUL/PR - 12/03/2024